



# **PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020**

(Projeto de Lei nº 22/2019-CN)

## **RELATÓRIO PRELIMINAR COM EMENDAS**



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

**PARECER PRELIMINAR** sobre o Projeto de Lei 22/2019, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020”.

**RELATOR-GERAL:** Deputado Federal DOMINGOS NETO (PSD/CE)

Em atendimento ao disposto no art. 51 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, submetemos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) o Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei 22/2019, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020” (PLOA 2020<sup>1</sup>), encaminhado ao Congresso Nacional em cumprimento ao disposto nos arts. 84, inciso XXIII, e 166, § 6º, da Constituição.

Nos termos do art. 52 da referida resolução, este Parecer Preliminar compõe-se de Parte Geral e Parte Especial. A Parte Geral apresenta visão geral do projeto, já considerando as alterações da Mensagem Modificativa; examina o cenário macroeconômico e as metas fiscais consideradas em sua elaboração; trata da compatibilidade da proposta orçamentária com o PPA e as diretrizes orçamentárias; analisa as despesas previstas no projeto; e cuida das obras com indícios de irregularidades graves. Vale ressaltar que o aprofundamento do trabalho de análise do PLOA 2020, por área temática, será efetuado, oportunamente, pelos relatores setoriais.

A Parte Especial define regras que deverão orientar o processo de apreciação e alteração do projeto de lei orçamentária no âmbito do Congresso Nacional, tais como: critérios para apreciação de emendas individuais e coletivas; dotações passíveis de serem canceladas pelos relatores setoriais e relator-geral; vedações ao cancelamento de dotações; constituição, distribuição e utilização da reserva de recursos; competências dos relatores; conteúdo dos relatórios setoriais e geral.

---

<sup>1</sup> As referências ao PLOA 2020 no âmbito deste parecer considera os efeitos da modificação da proposta orçamentária encaminhada por meio da Mensagem 617/2019.



# CONGRESSO NACIONAL

## Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

### PARTE GERAL

#### I – Visão Geral do PLOA 2020

No PLOA 2020, após alterações promovidas pela Mensagem nº 617/2019, as projeções de receita e de despesa totalizam R\$ 3.679,9 bilhões. No entanto, parcelas dessas projeções não correspondem rigorosamente à “estimativa de receita”, nem à “fixação de despesa” no sentido que geralmente se emprega, em virtude do fato de parte das operações de crédito, no valor de R\$ 361,5 bilhões, ultrapassar o limite constitucional estabelecido pela Regra de Ouro.

Nesse caso, as operações não podem ser autorizadas pela lei orçamentária, pois tanto as operações de crédito excedentes, como os gastos a serem cobertos pelos recursos delas provenientes, devem ser submetidos ao Congresso Nacional por meio de projeto de lei de crédito adicional específico para esse fim para aprovação por maioria absoluta, em cumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição.

Do valor total do PLOA 2020, R\$ 121,4 bilhões referem-se ao orçamento de investimento das estatais e R\$ 3.558,5 bilhões aos orçamentos fiscal e da seguridade social. Destes, R\$ 917,1 bilhões referem-se ao refinanciamento da dívida pública, que consiste na amortização do principal da dívida contratual ou mobiliária com recursos obtidos a partir da realização de novas operações de crédito (emissão de títulos)<sup>2</sup>.

Os montantes relativos a cada orçamento integrante do projeto, inclusive valores líquidos do refinanciamento da dívida pública, são apresentados na Tabela 1.

TABELA 1 - PLOA 2020 - PRINCIPAIS COMPONENTES

DESCRIÇÃO	Projeções Constantes do PLOA 2020					
	Total		Refinanciamento da Dívida		Líquido de Refinanciamento	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Orçam. Fiscal e da Seg. Social	3.558,5	3.558,5	917,1	917,1	2.641,4	2.641,4
Fiscal	2.653,5	2.370,2	917,1	917,1	1.736,4	1.453,1
Parcela que depende de crédito adicional <sup>(1)</sup>	361,5	96,6			361,5	96,6
Seguridade Social	905,0	1.188,3			905,0	1.188,3
Parcela que depende de crédito adicional <sup>(1)</sup>		264,9				264,9
(+) Orçam. Invest. das Estatais	121,4	121,4			121,4	121,4
(=) Total do Projeto	3.679,9	3.679,9	917,1	917,1	2.762,8	2.762,8
Parcela que depende de crédito adicional <sup>(1)</sup>	361,5	361,5	0,0	0,0	361,5	361,5

Fonte: PLOA 2020, após Mensagem nº 617/2019.

1) A ser encaminhado pelo Poder Executivo em 2020, o projeto de lei somente poderá ser aprovado pelo Congresso Nacional por maioria absoluta.

Considerando-se os valores líquidos do refinanciamento da dívida, a projeção de receita para 2020 relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social alcança R\$ 2.641,4 bilhões, sendo R\$ 1.718,0 bilhões (65,0%) referentes à receita corrente e R\$ 923,4 bilhões (35,0%) à receita de capital. A receita corrente líquida – RCL, apurada em conformidade com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000, está estimada em R\$ 863,4 bilhões.

A Tabela 2 apresenta os valores estimados, líquidos de refinanciamento, para receitas e despesas no PLOA 2019 e no PLOA 2020.

TABELA 2 - COMPARAÇÃO ENTRE O PLOA 2019 E O PLOA 2020

<sup>2</sup> No refinanciamento, receita de operações de crédito e despesa com amortização têm o mesmo valor, não afetando de imediato o montante da dívida pública. O efeito incremental ocorre posteriormente em função de juros e encargos incidentes.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

(LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)

R\$ bilhões

DESCRIÇÃO	PLOA 2019 <sup>(1)</sup>		PLOA 2020 <sup>(1)</sup>		Variação %	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Projeto de Lei Orçamentária	2.623,10	2.623,10	2.762,80	2.762,80	5,3	5,3
Orç. de Investimento das Estatais	119,6	119,6	121,4	121,4	1,5	1,5
Orç. Fiscal e da Seguridade Social	2.503,50	2.503,50	2.641,40	2.641,40	5,5	5,5
Orçamento Fiscal	1.750,80	1.450,80	1.736,40	1.453,10	-0,8	0,2
Orçamento da Seguridade Social	752,7	1.052,80	905	1.188,30	20,2	12,9

Fonte: Siga Brasil (PLOA 2019 e PLOA 2020, após Mensagem nº 617/2019).

1) O projeto considera projeções de receita e despesa que não estarão autorizadas após a publicação da lei orçamentária, mas somente após aprovação de projeto de lei de crédito adicional, a ser enviado em 2020, por maioria absoluta do Congresso Nacional. Os valores, que totalizam R\$ 361,5 bilhões, estão destacados na Tabela 12. Para 2019, a mesma consideração foi feita, no montante de R\$ 258,2 bilhões.

Em relação à proposta para 2019, o PLOA 2020 prevê aumento de R\$ 137,9 bilhões (5,5%) no total dos orçamentos fiscal e da seguridade social, já desconsiderados os valores relativos ao refinanciamento da dívida pública. A Tabela 3 sintetiza essa variação por grupo de natureza da despesa.

TABELA 3 - COMPARAÇÃO POR GND ENTRE O PLOA 2019 E O PLOA 2020  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	PLOA 2019 <sup>(1)</sup>	PLOA 2020 <sup>(1)</sup>	Variação (PLOA 2020 – PLOA 2019)	
			R\$ bilhões	%
1 - Pessoal e Encargos Sociais	351,4	350,4	-1,0	-0,3
2 - Juros e Encargos da Dívida	378,9	409,6	30,7	8,1
3 - Outras Despesas Correntes	1.318,1	1.379,5	61,4	4,7
4 - Investimentos	26,5	22,5	-4,0	-15,1
5 - Inversões Financeiras	93,4	154,2	60,8	65,1
6 - Amortização da Dívida	287,3	275,9	-11,4	-4,0
9 - Reserva de Contingência	48,0	49,2	1,2	2,5
Total	2.503,5	2.641,4	137,9	5,5

Fonte: Siga Brasil (PLOA 2019 e PLOA 2020, após Mensagem nº 617/2019).

1) O projeto considera projeções de receita e despesa no valor de R\$ 361,5 bilhões que não estarão autorizadas após a publicação da lei orçamentária, mas somente após aprovação de projeto de lei de crédito adicional, a ser enviado em 2020, por maioria absoluta do Congresso Nacional.

Destaque-se que a integralidade das despesas da seguridade social (R\$ 1.188,3 bilhões) não pode ser atendida por suas receitas (R\$ 905,0 bilhões). Assim, o déficit de R\$ 283,3 bilhões é coberto por receitas do orçamento fiscal, no qual se projetam receitas de R\$ 1.736,4 bilhões e despesas de R\$ 1.453,1 bilhões<sup>3</sup>.

Quanto ao orçamento de investimento das estatais, há um aumento nominal de 1,5% dos valores propostos para 2020, se comparados com os de 2019. As receitas estimadas para 2020 (R\$ 121,4 bilhões) originam-se de recursos próprios (R\$ 119,3 bilhões), aporte de recursos para aumento de capital (R\$ 1,9 bilhões), operações de crédito de longo prazo (R\$ 0,05 bilhão) e outros recursos de longo prazo (R\$ 0,15 bilhão).

<sup>3</sup> A diferença negativa no orçamento da seguridade corresponde a uma diferença positiva no orçamento fiscal, mantendo-se equilíbrio entre receitas e despesas quando considerados esses orçamentos conjuntamente.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

#### II – Compatibilidade do PLOA com a Legislação Aplicável (Constituição, PPA, LDO etc.)

A Constituição Federal estabelece que o projeto de lei orçamentária deve ser elaborado de forma compatível com a lei que instituir o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária. A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) estabelece essa leitura, expressamente, em seu art. 5º, e acrescenta na relação a própria LRF.

O Plano Plurianual (PPA), segundo a Constituição, define, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital, para as despesas delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º). Ademais, especifica que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º).

O projeto de lei do PPA 2020-2023 (PLN 21/2019) encontra-se em tramitação na Comissão Mista de Orçamento. Para garantir a compatibilidade entre os projetos do PPA e da LOA, o Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2020) atuará de forma conjunta com o Relator do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PLPPA 2020-2023), de modo a que sejam promovidos os ajustes necessários.

Em relação à compatibilidade com a LDO 2020, o PLOA segue as principais diretrizes desta lei, inclusive quanto à meta de déficit primário para os orçamentos fiscal e da seguridade social de R\$ 124,1 bilhões.

A compatibilidade com as normas constitucionais será feita de forma mais detida nos tópicos seguintes deste Relatório.

#### III – Cenário Macroeconômico

A Mensagem Presidencial que encaminhou a proposta orçamentária da União para 2020 destaca que o frágil desempenho da economia brasileira pode ser atribuído, em boa medida, ao comportamento das contas públicas, o qual tem sido pautado, ao longo dos últimos anos, por persistentes déficits primários e continuada expansão do endividamento estatal.

Embora já se encontre em uso todo um conjunto de instrumentos que visam impor rigorosa disciplina às contas públicas, a exemplo da “regra de ouro”, das metas de resultado fiscal e do “teto de gastos”, o Poder Executivo entende que esses instrumentos não foram ainda eficazes para inverter a tendência de desequilíbrio até aqui observada, já que a persistente deterioração do quadro fiscal é determinada por variáveis alheias aos instrumentos e marcos normativos vigentes, como o ritmo lento da atividade econômica com a decorrente queda da arrecadação, e as incertezas do cenário internacional, que podem afetar o comércio exterior - um dos centros dinâmicos da economia brasileira. Pesariam ainda a inflexível composição dos orçamentos públicos, ocasionada por excessivas vinculações de receitas a despesas, e a escalada inercial das “despesas obrigatórias”, com peso crescente no total da despesa.

O PLOA 2020 baseia suas projeções fiscais em um ambiente de retomada moderada do crescimento econômico. A Tabela 4 contém os principais parâmetros empregados na elaboração da proposta orçamentária para 2020, segundo a Mensagem nº 617/2019.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 4 – PARÂMETROS MACROECONÔMICOS, 2019 – 2020

Valores Estimados e Realizados

PARÂMETRO MACROECONÔMICO	2019			2020		
	PLOA 2019	Avaliação 5º Bimestre	Mercado 22/11/19	PLDO 2020	PLOA 2020	Mercado 22/11/19
Varição real do PIB (%)	2,50	0,90	0,99	2,74	2,32	2,20
PIB nominal (R\$ bilhões)	7.436,70	7.159,6	n.d.	7.875,50	7.618,41	n.d.
IPCA acumulado (%)	4,25	3,3	3,46	3,99	3,53	3,60
IGP-DI acumulado (%)	4,45	5,7	5,41	4,01	4,20	4,08
INPC acum (%) do ano anterior	4,20	3,3	n.d.	4,19	n.d.	n.d.
Varição da massa salarial (%)	7,54	4,2	n.d.	6,86	6,26	n.d.
Selic média (% a.a.)	7,17	5,88	5,88	7,47	5,62	4,25
Selic fim de período (% a.a.)	n.d.	n.d.	4,50	n.d.	n.d.	4,50
Câmbio médio (R\$/US\$)	3,62	3,93	3,94	3,71	3,79	4,03
Câmbio fim de período (R\$/US\$)	n.d.	n.d.	4,10	n.d.	n.d.	4,00

Fontes: Relatório Focus 22/11/19, PLOA 2020 após Mensagem nº 617/2019, PLDO 2020, PLOA 2019, LOA 2019.

Há um ano, havia otimismo com a evolução de atividade econômica em 2019, o qual não se confirmou. Nesse contexto, vale notar a redução da estimativa oficial do Governo para o crescimento do PIB em 2019, de 2,5% no PLOA 2019 para 0,90%, no Relatório de Avaliação do 5º bimestre de 2019<sup>4</sup>.

Apesar da frustração das expectativas com o crescimento do PIB em 2019, alguns dos principais indicadores macroeconômicos permanecem em patamares condizentes com uma situação propícia para a retomada de crescimento moderado. Assim, a previsão da taxa de inflação (IPCA) para o fim de 2019 e 2020 é de cerca de 3,3% e 3,5%, respectivamente. Já a taxa de juros básica SELIC (atualmente em 5,0%) poderá ser baixada ainda mais, atingindo nível historicamente baixo, ao redor de 4,5% a.a., ao final deste ano.

Externamente, a possibilidade de haver alterações significativas nas políticas comerciais de grandes potenciais econômicas globais (“guerra comercial”, iniciada pelos aumentos de tarifas do governo dos EUA frente à China), a possível perda de fôlego das economias da Zona do Euro, ou as flutuações do preço do petróleo em virtude das tensões políticas no Golfo Pérsico, podem afetar a atividade econômica no Brasil em 2019 e 2020 para além ou aquém das previsões ora apresentadas.

Em linhas gerais, pode-se, portanto, considerar o cenário macroeconômico projetado pela Mensagem Presidencial para o restante do ano de 2019 e o ano de 2020 suficientemente realista e adequado para as análises do PLOA 2020 no Congresso Nacional, sem que se percam de perspectiva os riscos que podem desviar a economia da trajetória projetada.

#### IV – Política Fiscal

A Mensagem Presidencial destaca a natureza estrutural do desequilíbrio fiscal e a importância de reformas que possam conter o crescimento das despesas obrigatórias. Estas reformas contribuirão para a recuperação da atividade econômica e terão efeitos positivos sobre a produtividade e sobre a retomada dos investimentos. A Mensagem salienta também a necessidade

<sup>4</sup> Na atualização do relatório “World Economic Outlook”, divulgada em 23 de julho, o Fundo Monetário Internacional (FMI) cortou a menos da metade a sua previsão para o crescimento da economia brasileira este ano: de 2,1% para 0,8% a.a., condizentes com a estimativa oficial.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

de aperfeiçoamento do arcabouço institucional de forma a trazer a dívida pública para uma trajetória sustentável.

O novo ciclo econômico, segundo a Mensagem, será capitaneado pela reforma da previdência, simplificação do sistema tributário, liberalização comercial, programas de desestatização, desinvestimento e concessões de empresas públicas, redução e racionalização de subsídios e ainda pela reforma administrativa. A agenda de medidas econômicas priorizará ainda a preservação de programas em saúde, educação e políticas sociais; promoção de investimentos em infraestrutura; incentivo à inovação e qualificação profissional e redução das taxas de juros de longo prazo.

TABELA 05 - RESULTADOS FISCAIS DO SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO, 2014-2020

Item	% do PIB											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019			2020			
						PLOA	Focus/Prisma	Realizado 12 meses encerrados em outubro	LDO	PLOA	PLOA Modificado	Focus/Prisma
Resultado Primário	(0,56)	(1,86)	(2,49)	(1,69)	(1,59)	(1,77)	(1,20)	(1,27)	(1,51)	(1,60)	(1,56)	(1,10)
Fiscal e Seguridade	(0,35)	(1,95)	(2,54)	(1,81)	(1,70)	(1,87)	...	(1,47)	(1,58)	(1,63)	(1,63)	...
Estatais Federais	(0,03)	(0,03)	(0,01)	(0,01)	(0,00)	(0,05)	...	0,03	(0,05)	(0,10)	(0,05)	...
Governos Regionais	(0,17)	0,12	0,07	0,13	(1,01)	0,14	...	0,17	0,11	0,10	0,12	...
Juros Líquidos	(5,39)	(8,37)	(6,49)	(6,12)	(5,55)	(5,1)	(4,90)	(5,17)	(5,65)	(4,9)	(4,9)	(4,84)
Resultado Nominal	(5,95)	(10,22)	(8,98)	(7,80)	(7,14)	(6,9)	(6,10)	(6,44)	(7,16)	(6,5)	(6,5)	(5,94)
Dívida Líquida	32,59	35,64	46,16	51,62	54,13	58,2	56,70	55,88	61,25	61,9	61,9	58,30
Dívida Bruta do Governo Geral	56,28	65,50	69,86	74,07	77,22	78,7	78,60	78,27	80,20	81,9	81,9	79,55

Fonte: Mensagem Presidencial, 2020; Banco Central do Brasil; boletim Focus de 24/11; Prisma Fiscal, nov/19 (SPE/MF).

Em 2020 o resultado primário será deficitário pelo sétimo ano seguido. No período de 2014 a 2016 houve rápida deterioração do resultado primário da União, seguida de pequena redução no déficit nos dois anos seguintes. A projeção de elevação do déficit primário em 2019 não deve se confirmar, visto que o desempenho nos últimos doze meses aponta melhor comportamento. O endividamento público, por sua vez, continuará sua trajetória ininterrupta de crescimento.

A meta de resultado primário para 2020 é de *deficit* de R\$ 124,1 bilhões para os orçamentos fiscal e da seguridade social (1,63% do PIB). Para o setor público consolidado espera-se *deficit* de R\$ 118,9 bilhões (1,56% do PIB). A meta para as estatais integrantes do Programa de Dispêndios Globais, exceto as dos Grupos Petrobras e Eletrobrás (não consideradas na meta de resultado primário), é de *deficit* de R\$ 3,8 bilhões (0,05% do PIB). Já a meta prevista para Estados e Municípios no exercício de 2020 é de *superávit* de R\$ 9 bilhões (0,12% do PIB).

Os *deficits* nominais em 2019 e 2020 alcançariam, respectivamente, 6,9% do PIB e 6,5% do PIB, segundo os PLOAs. A despeito dos juros em queda e da retomada do crescimento, o endividamento público continua a se agravar dada economia primária ainda negativa. A dívida bruta do governo geral (DBGG) deverá atingir 81,9% do PIB em 2020 e a dívida líquida do setor público (DLSP), 61,9% do PIB.

As projeções e hipóteses de resultados fiscais constantes da proposta de orçamento para 2020 mostram o governo mais cauteloso do que os analistas de mercado. Esses analistas esperam que o resultado primário para o setor público consolidado será *deficit* primário da ordem de 1,1% do PIB e nominal de 5,94% do PIB, enquanto o Poder Executivo prevê 1,56% e 6,5%, respectivamente. Para 2019, o mercado também é mais otimista quanto ao tamanho do *deficit* primário, estimando-o em 1,2% do PIB, enquanto a estimativa oficial é de 1,8% do PIB. Para o resultado nominal, a projeção oficial é de *deficit* de 6,9% do PIB e a do mercado, 6,1% do PIB. Em relação à dívida bruta, para 2019 e 2020 as previsões do governo e do mercado se



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

aproximam bastante. No caso da dívida líquida, o mercado é de novo mais otimista visto que espera melhores resultados primários.

Em 26 de novembro foi encaminhada mensagem ao Congresso Nacional para propor modificações no projeto de lei orçamentária. Esta mensagem propôs correções, atualizou parâmetros que serviram de base para as projeções de receitas e despesas e também incorporou efeitos de legislações encaminhadas ou aprovadas após o envio do projeto original. A Tabela 06 apresenta o resumo das alterações.

TABELA 06 - ALTERAÇÕES NAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS PELA MENSAGEM MODIFICATIVA DO PLOA 2020

Medidas	Impacto	
	Bruto	Líquido de Transferências
Total da Receita	(7.491,54)	(7.129,30)
MP 899/2019 - Transação Tributária	6.384,37	6.002,41
MP 904/2019 - DPVAT	(1.063,74)	(1.063,74)
MP 905/2019 - Contrato Verde e Amarelo	794,00	794,00
Contribuição sobre o seguro-desemprego	1.730,00	1.730,00
Desoneração patronal	(936,00)	(936,00)
Extinção do adicional de 10% do FGTS	(5.618,67)	(5.618,67)
CPSS - noventena (EC 103/19)/revisão de pessoal	(849,30)	(849,30)
Dividendos	(1.304,50)	(1.304,50)
Parâmetros/outros	(5.833,70)	(5.089,50)
Total da Despesa	-7.129,30	
Pessoal - revisão	-8.429,80	
Benefícios da Previdência - INPC	-1.406,80	
Abono Salarial (ECF 103/19)	3.272,80	
Extinção do adicional de 10% do FGTS	-5.618,67	
Impacto primário do FIES	1.374,40	
Fundo de Financiamento de Campanha	-504,50	
Reserva para emendas de bancada	-759,40	
Subsídios e subvenções	-687,50	
Demais	5.630,17	

Fonte: Mensagem Modificativa. Elaboração das Consultorias.

Não se espera recuperação da arrecadação federal em 2020. Como proporção do PIB, a receita bruta será ligeiramente inferior à verificada em 2018. Em relação à Avaliação extemporânea de novembro de 2019 (Decreto 10.119), estima-se queda em 2020 de 1,3% do PIB na receita bruta e de 1% do PIB na receita líquida. Mesmo desconsiderando a arrecadação atípica de R\$ 70 bilhões em 2019 com o leilão de excedentes da cessão onerosa, a receita esperada para 2020 cai como proporção do PIB.

Conta-se mais uma vez com receitas não recorrentes para o atingimento da meta primária. Receitas de concessões da Eletrobrás que constaram do orçamento de 2019 por R\$ 12,2 bilhões, voltam ao orçamento de 2020, agora estimadas em R\$ 16,2 bilhões. A recuperação de créditos prevista na Medida Provisória 899 renderá outros R\$ 6,4 bilhões. Outras medidas provisórias recém-editadas podem ser substancialmente alteradas e frustrar a arrecadação. Por outro lado, não foram previstas novas receitas de concessões, embora haja expectativas quanto à 7ª rodada de licitações do pré-sal e nova oferta de lotes não vendidos na 6ª rodada e também no leilão de excedentes.



# CONGRESSO NACIONAL

## Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Discriminação	Realizado 2018		Decreto nº 10.119, de 21/11/2019		PLOA 2020		Mensagem Modificativa PLOA 2020	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.484.238,1</b>	<b>21,6</b>	<b>1.629.712,6</b>	<b>22,8</b>	<b>1.644.544,9</b>	<b>21,6</b>	<b>1.637.117,1</b>	<b>21,5</b>
<b>I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS</b>	<b>905.052,4</b>	<b>13,2</b>	<b>945.736,0</b>	<b>13,2</b>	<b>1.002.159,3</b>	<b>13,2</b>	<b>1.003.056,9</b>	<b>13,2</b>
I.1.1. Imposto de Importação	40.678,4	0,6	42.946,3	0,6	46.029,1	0,6	47.202,5	0,6
I.1.2. IPI	55.427,3	0,8	53.630,8	0,7	59.071,3	0,8	59.299,2	0,8
I.1.3. Imposto sobre a Renda	362.757,3	5,3	393.956,1	5,5	412.336,9	5,4	410.645,0	5,4
I.1.4. IOF	36.786,1	0,5	39.965,5	0,6	42.522,9	0,6	43.270,6	0,6
I.1.5. COFINS	251.466,0	3,7	240.631,8	3,4	260.300,1	3,4	259.045,1	3,4
I.1.6. PIS/PASEP	66.124,8	1,0	65.939,1	0,9	71.908,2	0,9	71.506,4	0,9
I.1.7. CSLL	78.549,2	1,1	81.833,3	1,1	85.577,2	1,1	87.057,9	1,1
I.1.8. CPMF/CSS								
I.1.9. CIDE - Combustíveis	3.963,4	0,1	2.851,4	0,0	2.666,1	0,0	2.863,4	0,0
I.1.10. Outras Administradas pela RFB	9.300,0	0,1	23.981,8	0,3	21.747,4	0,3	22.167,0	0,3
<b>I.2. Incentivos Fiscais</b>	<b>(14,1)</b>	<b>(0,0)</b>	<b>(48,7)</b>	<b>(0,0)</b>	<b>(1,8)</b>	<b>(0,0)</b>	<b>(1,8)</b>	<b>(0,0)</b>
<b>I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>391.181,8</b>	<b>5,7</b>	<b>413.075,3</b>	<b>5,8</b>	<b>438.443,6</b>	<b>5,8</b>	<b>436.460,3</b>	<b>5,7</b>
I.3.1. Arrecadação Ordinária	377.647,3	5,5	402.670,3	5,6	428.038,2	5,6	426.191,3	5,6
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	13.534,5	0,2	10.405,0	0,1	10.405,4	0,1	10.269,0	0,1
<b>I.4. Outras Receitas</b>	<b>188.018,0</b>	<b>2,7</b>	<b>270.950,0</b>	<b>3,8</b>	<b>203.943,9</b>	<b>2,7</b>	<b>197.601,8</b>	<b>2,6</b>
I.4.1. Concessões e Permissões	21.929,2	0,3	92.641,8	1,3	21.063,1	0,3	21.063,1	0,3
I.4.2. Complemento para o FGTS	5.029,9	0,1	5.297,8	0,1	5.654,5	0,1	35,8	0,0
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	13.731,5	0,2	14.072,1	0,2	19.178,8	0,3	18.329,5	0,2
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	22.047,6	0,3	21.741,9	0,3	23.116,5	0,3	22.710,7	0,3
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	59.914,3	0,9	65.236,4	0,9	68.243,5	0,9	68.052,0	0,9
I.4.6. Dividendos e Participações	7.676,5	0,1	16.052,1	0,2	7.826,3	0,1	6.521,8	0,1
I.4.7. Operações com Ativos	1.135,6	0,0	1.137,0	0,0	1.129,1	0,0	1.137,8	0,0
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	14.794,1	0,2	15.388,6	0,2	15.162,7	0,2	15.825,1	0,2
I.4.9. Demais Receitas	41.759,4	0,6	39.382,3	0,6	42.569,3	0,6	43.926,0	0,6
<b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>256.723,7</b>	<b>3,7</b>	<b>288.095,2</b>	<b>4,0</b>	<b>288.982,4</b>	<b>3,8</b>	<b>288.684,0</b>	<b>3,8</b>
II.1. Cide combustíveis	1.356,8	0,0	820,8	0,0	781,7	0,0	824,2	0,0
II.2. Exploração de Recursos Naturais	35.970,1	0,5	40.199,0	0,6	42.445,6	0,6	42.427,5	0,6
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.758,1	0,2	13.045,1	0,2	13.869,9	0,2	13.626,4	0,2
II.4. FPE/FPM/PI-EE	196.629,8	2,9	211.076,1	2,9	222.204,2	2,9	221.750,5	2,9
II.5. Fundos Constitucionais	8.470,1	0,1	9.484,9	0,1	7.870,8	0,1	8.139,1	0,1
Repassse Total	12.467,6	0,2	13.619,5	0,2	14.142,2	0,2	14.098,3	0,2
Superávit Fundos	(3.997,5)	(0,1)	(4.134,6)	(0,1)	(6.271,3)	(0,1)	(5.959,2)	(0,1)
II.6. Demais	1.538,8	0,0	13.469,3	0,2	1.810,2	0,0	1.916,4	0,0
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>1.227.514,5</b>	<b>17,9</b>	<b>1.341.617,4</b>	<b>18,7</b>	<b>1.355.562,5</b>	<b>17,8</b>	<b>1.348.433,2</b>	<b>17,7</b>
<b>IV. DESPESAS</b>	<b>1.351.756,7</b>	<b>19,7</b>	<b>1.480.617,4</b>	<b>20,7</b>	<b>1.479.662,5</b>	<b>19,4</b>	<b>1.472.533,2</b>	<b>19,3</b>
<b>IV.1. Benefícios Previdenciários</b>	<b>586.378,8</b>	<b>8,5</b>	<b>630.959,8</b>	<b>8,8</b>	<b>682.689,4</b>	<b>9,0</b>	<b>681.282,6</b>	<b>8,9</b>
<b>IV.2. Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>298.020,9</b>	<b>4,3</b>	<b>318.801,2</b>	<b>4,5</b>	<b>336.624,7</b>	<b>4,4</b>	<b>328.194,9</b>	<b>4,3</b>
<b>IV.3. Outras Desp. Obrigatórias</b>	<b>201.338,0</b>	<b>2,9</b>	<b>208.475,1</b>	<b>2,9</b>	<b>228.316,5</b>	<b>3,0</b>	<b>225.594,4</b>	<b>3,0</b>
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	53.553,3	0,8	56.831,4	0,8	57.347,0	0,8	60.619,8	0,8
IV.3.2. Anistiados	168,2	0,0	275,2	0,0	275,2	0,0	275,2	0,0
IV.3.5. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	615,0	0,0	899,8	0,0	936,5	0,0	936,5	0,0
IV.3.6. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	56.156,0	0,8	59.888,3	0,8	61.490,2	0,8	61.488,8	0,8
IV.3.7. Complemento para o FGTS	5.029,9	0,1	5.297,8	0,1	5.654,5	0,1	35,8	0,0
IV.3.8. Créditos Extraordinários	5.733,2	0,1	4.824,1	0,1	-	-	-	-
IV.3.9. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	13.534,5	0,2	10.405,0	0,1	10.405,4	0,1	10.269,0	0,1
IV.3.11. Fabricação de Cédulas e Moedas	870,2	0,0	950,8	0,0	982,8	0,0	982,8	0,0
IV.3.12. Fundef / Fundeb - Complementação	13.814,7	0,2	14.921,7	0,2	16.206,6	0,2	16.462,1	0,2
IV.3.13. Fundo Constitucional do	1.597,8	0,0	1.726,9	0,0	2.289,0	0,0	2.290,5	0,0



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

TABELA 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL, 2018-2020

Discriminação	Realizado 2018		Decreto nº 10.119, de 21/11/2019		PLOA 2020		Mensagem Modificativa PLOA 2020	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
DF (Custeio e Capital)								
IV.3.14. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.370,3	0,2	13.571,2	0,2	12.648,4	0,2	12.648,4	0,2
IV.3.15. Lei Kandir e FEX	1.910,0	0,0			16.155,3	0,2	15.395,9	0,2
IV.3.16. Reserva de Contingência					24.069,2	0,3	23.931,4	0,3
IV.3.17. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	13.880,9	0,2	16.071,5	0,2				
IV.3.18. Subsídios, Subvenções e Proagro	15.332,8	0,2	18.185,9	0,3	16.658,0	0,2	15.970,5	0,2
IV.3.19. Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	302,8	0,0	286,0	0,0	91,6	0,0	300,9	0,0
IV.3.20. Transferência Multas ANEEL	917,2	0,0	929,7	0,0	916,7	0,0	926,7	0,0
IV.3.21. Impacto Primário do FIES	2.834,8	0,0	3.409,7	0,0	(349,3)	(0,0)	1.025,1	0,0
IV.3.22. Financiamento de Campanha Eleitoral	1.716,2	0,0			2.539,5	0,0	2.035,0	0,0
<b>IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira</b>	<b>266.019,0</b>	<b>3,9</b>	<b>322.381,4</b>	<b>4,5</b>	<b>232.031,9</b>	<b>3,0</b>	<b>237.461,2</b>	<b>3,1</b>
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	137.186,7	2,0	144.164,0	2,0	142.721,5	1,9	150.285,2	2,0
IV.4.2 Discricionárias	128.832,3	1,9	178.217,4	2,5	89.310,4	1,2	87.176,0	1,1
<b>V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)</b>	<b>(124.242,3)</b>	<b>(1,8)</b>	<b>(139.000,0)</b>	<b>(1,9)</b>	<b>(124.100,0)</b>	<b>(1,6)</b>	<b>(124.100,0)</b>	<b>(1,6)</b>
V.1. Resultado do Tesouro	70.954,7	1,0	78.884,5	1,1	120.145,8	1,6	120.722,3	1,6
V.2. Resultado da Previdência Social	(195.197,0)	(2,8)	(217.884,5)	(3,0)	(244.245,8)	(3,2)	(244.822,3)	(3,2)
<b>VI. FUNDO SOBERANO DO BRASIL</b>	<b>4.021,0</b>	<b>0,1</b>						
<b>VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA/ AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>4.053,9</b>	<b>0,1</b>						
<b>VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)</b>	<b>(116.167,4)</b>	<b>(1,7)</b>	<b>(139.000,0)</b>	<b>(1,9)</b>	<b>(124.100,0)</b>	<b>(1,6)</b>	<b>(124.100,0)</b>	<b>(1,6)</b>
<b>IX. META OFS</b>	<b>(159.000,0)</b>	<b>(2,3)</b>	<b>(139.000,0)</b>	<b>(1,9)</b>	<b>(124.100,0)</b>	<b>(1,6)</b>	<b>(124.100,0)</b>	<b>(1,6)</b>
<b>X. COMPENSAÇÃO DA META GOV CENTRAL NA LDO</b>								
<b>XI. META OFS PARA CUMPRIMENTO DA LDO (IX + X)</b>	<b>(159.000,0)</b>	<b>(2,3)</b>	<b>(139.000,0)</b>	<b>(1,9)</b>	<b>(124.100,0)</b>	<b>(1,6)</b>	<b>(124.100,0)</b>	<b>(1,6)</b>
<b>XII. ESFORÇO NECESSÁRIO (+) / SOBRA DE RECURSOS (-) (XI-VIII)</b>	<b>(42.832,6)</b>	<b>(0,6)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>XIII. JUROS NOMINAIS</b>	<b>(310.307,1)</b>	<b>(4,5)</b>	<b>(325.398,2)</b>	<b>(4,5)</b>	<b>(314.137,7)</b>	<b>(4,1)</b>	<b>(314.137,7)</b>	<b>(4,1)</b>
<b>XIV. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (VIII + XIII)</b>	<b>(426.474,5)</b>	<b>(6,2)</b>	<b>(464.398,2)</b>	<b>(6,5)</b>	<b>(438.237,7)</b>	<b>(5,8)</b>	<b>(438.237,7)</b>	<b>(5,8)</b>
<b>XV. RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.440.186,6</b>	<b>21,0</b>	<b>1.687.348,4</b>	<b>23,6</b>	<b>2.042.667,2</b>	<b>26,8</b>	<b>1.921.403,0</b>	<b>25,2</b>
XV.1. Refinanciamento da Dívida	537.133,6	7,8	758.673,0	10,6	1.004.623,2	13,2	917.135,1	12,0
XV.2. Emissão de Títulos	392.157,0	5,7	663.197,8	9,3	824.236,7	10,8	812.521,6	10,7
XV.3. Operações Oficiais de Crédito	172.648,6	2,5	66.349,0	0,9	57.348,7	0,8	57.022,6	0,7
XV.4. Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	85.277,3	1,2	91.239,9	1,3	83.235,3	1,1	67.798,1	0,9
XV.5. Demais	252.970,1	3,7	107.888,7	1,5	73.223,4	1,0	66.925,6	0,9
<b>XVI. DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.149.835,4</b>	<b>16,7</b>	<b>1.560.034,8</b>	<b>21,8</b>	<b>1.927.734,7</b>	<b>25,3</b>	<b>1.809.093,5</b>	<b>23,7</b>
XVI.1. Juros e Encargos da Dívida	279.594,0	4,1	378.896,0	5,3	415.054,7	5,5	409.567,2	5,4
XVI.2. Amortização da Dívida	786.402,1	11,4	1.045.939,1	14,6	1.239.367,6	16,3	1.193.081,2	15,7
XVI.3. Demais	83.839,3	1,2	135.199,7	1,9	273.312,4	3,6	206.445,1	2,7
<b>Memo: PIBs</b>	<b>SPE 9/11 - PIB</b>		<b>SPE 06/09 - PIB</b>		<b>SPE 10/7-PIB</b>		<b>SPE 31/10- PIB</b>	
	<b>1,4% 6.870.258,9</b>		<b>0,85% 7.158.680,5</b>		<b>2,17% 7.614.622,5</b>		<b>2,32% 7.618.412,0</b>	

Fonte: PLOA 2020. Mensagem Modificativa. Decreto 10.119/2019. SIOP/SOF.

As despesas primárias devem cair como proporção do PIB (19,7% em 2018 para 19,3% em 2020), conforme esperado a partir da aprovação da emenda constitucional do teto de gastos (EC 95). Despesas obrigatórias, contudo, crescerão 0,2% do PIB entre 2018 e 2020, enquanto que os gastos discricionários serão reduzidos em 0,5% do PIB. O aumento das despesas obrigatórias



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

entre 2018 e 2020 está concentrado em sentenças judiciais (0,11% do PIB) e em benefícios previdenciários (0,4% do PIB).

Nominalmente, as despesas primárias devem cair R\$ 8 bilhões em relação a 2019, ano em que teremos, sem contrapartida em 2020, R\$ 46 bilhões de despesas decorrentes da revisão do contrato de cessão onerosa com a Petrobras e também de transferência de parte do resultado do leilão dos excedentes a estados e municípios. Os gastos que mais crescerão em 2020, em relação ao projetado para 2019, são benefícios previdenciários (R\$ 50,3 bilhões), pessoal (R\$ 9,4 bilhões) e sentenças judiciais de custeio (R\$ 7,9 bilhões).

Despesas financeiras mostram crescimento notável desde 2018, de 7 pontos percentuais, para 23,7% do PIB em 2020. Ainda assim, as estimativas dessas despesas recuaram em relação ao PLOA 2020 original, que previa representarem 25,3% do PIB. As projeções de receitas e despesas financeiras são frequentemente superestimadas na lei orçamentária.

## V – Análise da Proposta Orçamentária

### V.1. Receitas

#### V.1.1. Receitas Primárias

A proposta orçamentária<sup>5</sup> estima a receita primária líquida de 2020 em R\$ 1.348,4 bilhões (17,7% do PIB), R\$ 4,0 bilhões acima do valor previsto para 2019 pelo Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º Bimestre deste exercício.

Pela Tabela 08, o crescimento nominal previsto para a receita primária bruta no PLOA 2020 é de 0,2%, enquanto o crescimento estimado da arrecadação líquida é de 0,3%, em relação aos números previstos no referido Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias. Contudo, essa variação nominal positiva representa redução de 3,1% da receita primária líquida, quando descontada a inflação.

TABELA 08 - RECEITA PRIMÁRIA REALIZADA E PREVISTA - 2007 A 2020

EXERCÍCIO FINANCEIRO	Receita Primária				IPCA (b)	Variação da Receita Prim. Líquida deflacionada  (c) = [(a+1)/(b+1)-1]
	Total <sup>(1)</sup>		Líquida de Transferências			
	R\$ milhões	Variação Anual	R\$ milhões	Variação Anual (a)		
2007	620.357,3	-	517.797,2	-	4,5%	-
2008	717.442,2	15,6%	588.935,0	13,7%	5,9%	7,4%
2009	740.627,8	3,2%	620.496,5	5,4%	4,3%	1,0%
2010	921.054,9	24,4%	787.844,0	27,0%	5,9%	19,9%
2011	991.037,9	7,6%	832.603,7	5,7%	6,5%	-0,8%
2012	1.060.245,0	7,0%	890.307,8	6,9%	5,8%	1,1%
2013	1.178.987,7	11,2%	991.320,8	11,3%	5,9%	5,1%
2014	1.221.465,6	3,6%	1.015.573,7	2,4%	6,4%	-3,7%
2015	1.248.644,3	2,2%	1.051.132,2	3,5%	10,7%	-6,5%
2016	1.314.952,9	5,3%	1.093.993,6	4,1%	6,3%	-2,1%
2017	1.383.081,6	5,2%	1.154.606,8	5,5%	2,9%	2,6%
2018	1.482.472,3	7,2%	1.225.568,4	6,1%	3,7%	2,4%
Média 2007 a 2018 (realizada)	-	8,4%	-	8,3%	5,8%	2,5%
Mediana 2007 a 2018 (realizada)	-	7,0%	-	5,7%	5,9%	-0,2%

<sup>5</sup> Considera os efeitos das alterações promovidas pela Mensagem Modificativa.



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

EXERCÍCIO FINANCEIRO	Receita Primária				IPCA (b)	Variação da Receita Prim. Líquida deflacionada  (c) = [(a+1)/(b+1)-1]
	Total (1)		Líquida de Transferências			
	R\$ milhões	Variação Anual	R\$ milhões	Variação Anual (a)		
2019 prevista*	1.634.468,0	10,3%	1.344.392,2	9,7%	3,3%	6,2%
PLOA 2020 prevista**	1.637.117,1	0,2%	1.348.433,2	0,3%	3,5%	-3,1%

Fonte: SOF/Ministério da Economia. \* Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bim./2019. \*\* PLOA 2020  
 1) Valor líquido de restituições e incentivos fiscais, antes das transferências a outros entes da Federação.

A Tabela 09 detalha a receita primária total prevista de R\$ 1.637,1 bilhões ou 21,5% do PIB previsto para 2020. Esse valor representa crescimento nominal de R\$ 7,4 bilhões, em relação ao valor de R\$ 1.629,7 bilhões previstos este ano.

TABELA 09 - PREVISÃO DA RECEITA PRIMÁRIA – 2019 E 2020

DISCRIMINAÇÃO	Rel. Avaliação 5º bim./2019		PLOA 2020		Variação	
	R\$ milhões (a)	% PIB (b)	R\$ milhões (c)	% PIB (d)	R\$ milhões (e=c-a)	% (f=(c-a)/a)
1 RECEITA TOTAL (1.1+1.2+1.3)	1.634.648,0	22,8%	1.637.117,1	21,5%	2.469,1	0,2%
1.1 Receitas Administradas pela RFB	946.024,0	13,2%	1.003.056,9	13,2%	57.032,9	6,0%
1.1.1 Imposto de Importação	42.901,0	0,6%	47.202,5	0,6%	4.301,5	10,0%
1.1.2 IPI	53.553,0	0,7%	59.299,2	0,8%	5.746,2	10,7%
1.1.3 Imposto de Renda <sup>(1)</sup>	397.570,0	5,6%	410.645,0	5,4%	13.075,0	3,3%
1.1.4 IOF	40.300,0	0,6%	43.270,6	0,6%	2.970,6	7,4%
1.1.5 COFINS	238.617,0	3,3%	259.045,1	3,4%	20.428,1	8,6%
1.1.6 Contribuição para o PIS/PASEP	65.414,0	0,9%	71.506,4	0,9%	6.092,4	9,3%
1.1.7 CSLL	82.850,0	1,2%	87.057,9	1,1%	4.207,9	5,1%
1.1.8 CIDE-Combustíveis	2.852,0	0,0%	2.863,4	0,0%	11,4	0,4%
1.1.9 Outras Receitas Adm. pela RFB	21.968,0	0,3%	22.167,0	0,3%	199,0	0,9%
1.2 Arrec. Líq. Reg. Geral da Prev. Social (RGPS)	411.886,0	5,8%	436.460,3	5,7%	24.574,3	6,0%
1.3 Receitas Não Administradas pela RFB	276.738,0	3,9%	197.601,8	2,6%	-79.136,2	-28,6%
1.3.1 Concessões e Permissões	92.659,0	1,3%	21.063,1	0,3%	-71.595,9	-77,3%
1.3.2 Contribuição p/ Complemento do FGTS	5.297,0	0,1%	35,8	0,0%	-5.261,2	-99,3%
1.3.3 Contribuição do Servidor ao RPPS	13.919,0	0,2%	18.329,5	0,2%	4.410,5	31,7%
1.3.4 Contribuição do Salário-Educação	21.539,0	0,3%	22.710,7	0,3%	1.171,7	5,4%
1.3.5 Royalties/Compensações Financeiras	66.331,0	0,9%	68.052,0	0,9%	1.721,0	2,6%
1.3.6 Dividendos e Participações	20.764,0	0,3%	6.521,8	0,1%	-14.242,2	-68,6%
1.3.7 Operações com Ativos	1.141,0	0,0%	1.137,8	0,0%	-3,2	-0,3%
1.3.8 Receitas Próprias (Fontes 50, 63 e 81)	15.686,0	0,2%	15.825,1	0,2%	139,1	0,9%
1.3.9 Demais Receitas Não Administradas	39.401,0	0,6%	43.926,0	0,6%	4.525,0	11,5%
2 TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO.	290.256,0	4,1%	288.684,0	3,8%	-1.572,0	-0,5%
2.1 CIDE-Combustíveis	821,0	0,0%	824,2	0,0%	3,2	0,4%
2.2 Exploração de Recursos Naturais	40.717,0	0,6%	42.427,5	0,6%	1.710,5	4,2%
2.3 Contribuição do Salário-Educação	12.924,0	0,2%	13.626,4	0,2%	702,4	5,4%
2.4 FPE/FPM/IFI-EE	212.562,0	3,0%	221.750,5	2,9%	9.188,5	4,3%
2.5 Fundos Constitucionais	9.755,0	0,1%	8.139,1	0,1%	-1.615,9	-16,6%
2.6 Demais	13.478,0	0,2%	1.916,4	0,0%	-11.561,6	-85,8%
3 RECEITA LÍQUIDA DE TRANSFERÊNCIAS (1-2)	1.344.392,0	18,8%	1.348.433,2	17,7%	4.041,2	0,3%

Fonte: SOF/Ministério da Economia. PLOA 2020. Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bim./2019.

(1) Subtraído dos incentivos fiscais.

As receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)<sup>6</sup> previstas para 2020 são de R\$ 1.003,1 bilhões (61,3% da receita total), com crescimento de R\$ 57,0 bilhões (6,0%) em relação às previsões para 2019. A receita líquida do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), estimada em R\$ 436,5 bilhões (26,7% da receita total), apresenta elevação de R\$

<sup>6</sup> Na Tabela 09, as receitas do RGPS estão destacadas das demais receitas administradas pela RFB.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

24,6 bilhões (6,0%). Quanto às receitas não administradas pela RFB, estimadas em R\$ 197,6 bilhões (12,1% da receita total), há diminuição esperada de R\$79,1 bilhões (-28,6%).

Dentre as receitas administradas pela RFB, destacam-se o Imposto de Renda, com R\$ 410,6 bilhões (25,1% da receita bruta), e a COFINS, com R\$ 259 bilhões (15,8% da receita bruta). Em valores nominais, a receita administrada que apresenta maior aumento é a COFINS, com estimativa de acréscimo de R\$ 20,4 bilhões, em relação à previsão para 2019, seguida do Imposto de Renda, com R\$ 13,1 bilhões de aumento.

Em relação à composição das receitas não administradas pela RFB, destacam-se as estimativas de R\$ 68,1 bilhões de royalties/compensações financeiras pela exploração de recursos naturais e R\$ 43,9 bilhões de demais receitas. Cumpre também mencionar a redução de R\$ 71,6 bilhões, entre 2019 e 2020, em concessões e permissões.

#### V.1.1.1 Renúncia de Receitas Tributárias

Por determinação constitucional (art. 165, § 6º), o projeto de lei orçamentária deve estar acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Quanto aos benefícios tributários relativos a impostos e contribuições, a estimativa de renúncia de receitas é de R\$ 330,6 bilhões para 2020, ou 4,34% do PIB projetado para esse exercício. Esse índice é superior à projeção de 4,28% de gastos tributários em relação ao PIB de 2019, conforme PLOA 2019. O montante representa uma elevação nominal em relação a 2019 da ordem de R\$ 24,2 bilhões.

A distribuição dos benefícios tributários relativos às receitas administradas pela RFB, inclusive contribuições para o RGPS, é apresentada na Tabela 10, classificada segundo as regiões e por tributo.

TABELA 10 – ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA

R\$ milhões

TRIBUTOS	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total	%
Imposto sobre Importação - II	3.100,1	97,2	38,0	1.048,2	155,2	4.438,7	1,3%
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	2.179,8	8.543,9	5.632,9	31.851,4	8.644,8	56.853,0	17,2%
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	4.979,8	9.773,3	4.421,8	29.843,6	6.998,0	56.016,4	16,9%
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	202,1	879,4	552,7	6.984,0	1.578,8	10.197,0	3,1%
IPI - Operações Internas - IPI-Interno	13.376,4	5.522,0	424,1	7.227,1	1.913,9	28.463,4	8,6%
IPI - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	3.128,5	18,0	15,0	430,2	35,4	3.627,1	1,1%
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	206,1	942,6	622,9	1.426,9	560,0	3.758,6	1,1%
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	2,4	23,2	0,9	7,7	12,5	46,7	0,1%
Contribuição Social para o PIS-PASEP	1.568,3	1.247,7	890,8	8.078,8	2.151,4	13.937,0	4,2%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	347,4	1.346,9	968,6	6.650,6	2.283,2	11.596,7	3,5%
Contribuição p/ o Financiamento da Seguridade Social	7.969,8	6.393,8	4.941,7	41.655,7	11.034,0	71.995,0	21,8%
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	1,1	0,0	1,1	0,0%
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	587,2	542,8	0	16,3	2,7	1.149,0	0,3%
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
Contribuição para a Previdência Social	2.697,8	7.634,4	12.283,8	32.998,3	12.916,3	68.530,5	20,7%
<b>TOTAL</b>	<b>40.345,7</b>	<b>42.965,3</b>	<b>30.793,2</b>	<b>168.219,9</b>	<b>48.286,3</b>	<b>330.610,4</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: PLOA 2020 – Informações Complementares.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Os maiores benefícios tributários decorrem de desonerações concedidas no âmbito do IR (R\$ 123,1 bilhões), da COFINS (R\$ 72,0 bilhões) e da Contribuição para o RGPS (R\$ 68,5 bilhões), que juntos respondem por cerca 79,7% do total do gasto tributário estimado para o exercício.

A região Sudeste recebe a maior parcela dos benefícios tributários, com R\$ 168,2 bilhões ou 50,8% do total, em razão da alta concentração econômica nessa região. Nas demais regiões, a distribuição percentual dos benefícios é a seguinte: Sul, 14,6%; Nordeste, 13,0%; Norte, 12,2%; e Centro-Oeste, 9,3%.

Considerando o objetivo fundamental da República de redução das desigualdades sociais e regionais e do comando para que os orçamentos fiscal e de investimento das estatais reduzam desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional (art. 3º, III, e art. 165, § 7º), é de se notar que 65,5% das renúncias tributárias beneficiam as regiões Sudeste e Sul.

A Tabela 11 apresenta os principais benefícios tributários concedidos pela União, com destaque para os referentes ao Simples Nacional, no valor de R\$ 83,2 bilhões (25,18% do total), à isenção e não tributação da renda de pessoas físicas, no valor de R\$ 34,7 bilhões (10,50%), às Entidades sem fins lucrativos, no valor de R\$ 30,5 bilhões (9,23%) e à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio, no valor de R\$ 28,6 bilhões (8,66%).

TABELA 11 – PRINCIPAIS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS

GASTO TRIBUTÁRIO	R\$ milhões	%
Simples Nacional	83.232,3	25,2%
Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF	34.717,9	10,5%
Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas	30.520,6	9,2%
Agricultura e Agroindústria	29.262,8	8,9%
Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio	28.617,4	8,7%
Deduções do Rendimento Tributável - IRPF	21.943,5	6,74%
Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Médicos	16.563,3	5,0%
Benefícios do Trabalhador	13.650,1	4,1%
Desenvolvimento Regional	10.882,9	3,3%
Desoneração da Folha de Salários	10.405,4	3,1%
Poupança e Títulos de Crédito - Setor Imobiliário e do Agronegócio	8.849,0	2,7%
Setor Automotivo	6.723,4	2,0%
Informática e Automação	6.560,4	2,0%
Pesquisas Científicas e Inovação Tecnológica	3.176,9	1,0%
Demais	25.488,9	7,7%

Fonte: PLOA 2020 – Informações Complementares.

#### V.1.2. Receitas Financeiras

Em 2018, foram recolhidos ao erário federal R\$ 1.440,1 bilhões de receitas financeiras, enquanto para 2019 estão previstos R\$ 1.687,3 bilhões, com R\$ 1.224,5 bilhões arrecadados, até 24 de novembro.

As projeções dessas receitas, no PLOA 2020, somam R\$ 1.921,4 bilhões, dos quais cerca de R\$ 917,1 bilhões (47,7%) correspondem a refinanciamento da dívida, R\$ 812,5 bilhões (42,3%) a emissão de títulos, sendo R\$ 361,5 bilhões (18,8%) vinculados à “regra de ouro”. Assim, 90% das receitas financeiras estão relacionadas à emissão de dívida para rolagem da dívida existente ou para a constituição de novas obrigações sob a forma de títulos. A remuneração das disponibilidades, no montante de R\$ 67,8 bilhões (3,5%), corresponde à transferência de recursos do Banco Central para o Tesouro Nacional.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

#### V.1.3. Regra de Ouro das Finanças Públicas

A Constituição, em seu art. 167, inciso III, veda a realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital (investimento, inversão financeira e amortização da dívida), salvo quando o excesso de endividamento e as despesas correntes que devam por ele ser suportadas forem autorizados por meio de projetos de lei de créditos adicionais (suplementares e/ou especiais) aprovados por maioria absoluta do Congresso Nacional.

Art. 167 – São vedados:

(...)

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

O limite para a realização de operação de crédito constante do mencionado dispositivo constitucional é comumente denominado “regra de ouro” das finanças públicas. Em decorrência desse preceito, o montante dos gastos correntes necessários ao funcionamento da administração pública federal e ao cumprimento de suas obrigações (despesas correntes primárias obrigatórias e discricionárias e despesas correntes financeiras) não pode ser financiado por operações de crédito, devendo contar com outros recursos da União, sejam receitas correntes (tributos, ingressos decorrentes da exploração do patrimônio, juros e encargos recebidos, remuneração de aplicações financeiras, venda de serviços etc.) ou receitas de capital (alienação de ativos, amortização de empréstimos concedidos, saldos de exercícios anteriores etc.).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (LDO 2020), seguindo a sistemática já adotada na LDO LOA vigente, permite que a lei orçamentária contenha, em órgão orçamentário específico, operações de crédito excedentes ao limite constitucional, bem como gastos correntes primários a serem por elas cobertos.

A execução dessas receitas e despesas, contudo, mesmo após a publicação da lei orçamentária, estará condicionada ao cumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição, que exige a aprovação de projeto de lei de crédito adicional por maioria absoluta do Congresso Nacional.

Diferentemente do contido nas diretrizes orçamentárias para 2019, o § 3º do art. 21 da LDO 2020 prevê que o valor do projeto de lei a ser aprovado pelo Congresso Nacional por maioria absoluta poderá ser inferior ao montante inicialmente considerado no projeto e na lei orçamentária. Essa disposição possibilita ao Poder Executivo, ao longo da execução do orçamento de 2020, utilizar recursos referentes a saldos de exercícios anteriores (acumulados até 31 de dezembro de 2019), bem como eventual excesso de arrecadação, para substituir operações de crédito excedentes, caso em que poderá abrir créditos suplementares por ato próprio.

A proposta orçamentária apresenta necessidade de realização de operações de crédito acima do limite constitucional no montante de R\$ 361,5 bilhões, bem como indica as despesas a serem suportadas por esses recursos.

A Tabela 12 detalha a projeção da despesa primária constante do PLOA 2020 (Mensagem Modificativa) relativa a cada órgão<sup>7</sup>, repartindo-a em duas parcelas. Uma delas somente estará autorizada após a aprovação de projeto de lei de crédito por maioria absoluta do Congresso Nacional. A outra estará autorizada logo que a lei orçamentária entrar em vigência.

<sup>7</sup> Cada órgão da tabela considera o conjunto das unidades orçamentárias originárias e as que lhe são correspondentes situadas no órgão “93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa Prevista no Inciso III do Art. 167 da Constituição”.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 12 - PROJEÇÕES DAS DESPESAS PRIMÁRIAS CONSTANTES DO PLOA 2020 POR ÓRGÃO

R\$ milhões

Órgão <sup>(1)</sup>	Total	Parcela Autorizada no PLOA 2020	Parcela Condicionada à Aprovação de Crédito Adicional	
<b>Legislativo, Judiciário, DPU, MPU</b>	<b>63.804,2</b>	<b>63.804,2</b>	-	<b>0,0%</b>
01000 - Câmara dos Deputados	6.037,5	6.037,5	-	0,0%
02000 - Senado Federal	4.444,1	4.444,1	-	0,0%
03000 - Tribunal de Contas da União	2.088,1	2.088,1	-	0,0%
10000 - Supremo Tribunal Federal	644,0	644,0	-	0,0%
11000 - Superior Tribunal de Justiça	1.515,3	1.515,3	-	0,0%
12000 - Justiça Federal	11.083,9	11.083,9	-	0,0%
13000 - Justiça Militar da União	545,2	545,2	-	0,0%
14000 - Justiça Eleitoral	8.667,8	8.667,8	-	0,0%
15000 - Justiça do Trabalho	18.878,5	18.878,5	-	0,0%
16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.674,2	2.674,2	-	0,0%
17000 - Conselho Nacional de Justiça	197,0	197,0	-	0,0%
29000 - Defensoria Pública da União	547,8	547,8	-	0,0%
34000 - Ministério Público da União	6.397,0	6.397,0	-	0,0%
59000 - Conselho Nacional do Ministério Público	83,8	83,8	-	0,0%
<b>Executivo</b>	<b>1.685.622,4</b>	<b>1.324.089,0</b>	<b>361.533,4</b>	<b>21,4%</b>
20000 - Presidência da República	2.360,7	2.135,0	225,7	9,6%
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	13.510,3	8.305,3	5.205,1	38,5%
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	7.606,7	6.333,1	1.273,5	16,7%
25000 - Ministério da Economia	795.526,3	562.721,6	232.804,7	29,3%
26000 - Ministério da Educação	111.084,8	95.122,1	15.962,7	14,4%
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	14.840,1	10.760,4	4.079,7	27,5%
32000 - Ministério de Minas e Energia	3.882,7	3.668,2	214,4	5,5%
35000 - Ministério das Relações Exteriores	3.542,5	2.243,9	1.298,5	36,7%
36000 - Ministério da Saúde	132.846,8	128.517,1	4.329,6	3,3%
37000 - Controladoria-Geral da União	1.029,8	924,5	105,3	10,2%
39000 - Ministério da Infraestrutura	12.703,8	10.856,7	1.847,1	14,5%
44000 - Ministério do Meio Ambiente	2.258,4	2.045,1	213,3	9,4%
52000 - Ministério da Defesa	105.684,0	64.316,0	41.368,0	39,1%
53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional	9.503,5	8.420,5	1.083,0	11,4%
54000 - Ministério do Turismo	270,5	204,5	66,0	24,4%
55000 - Ministério da Cidadania	95.648,3	85.662,4	9.985,8	10,4%
60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República	17,0	14,3	2,7	15,9%
63000 - Advocacia-Geral da União	3.642,7	2.076,8	1.565,9	43,0%
71000 - Encargos Financeiros da União	48.084,1	13.963,2	34.121,0	71,0%
73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	301.870,3	301.466,0	404,2	0,1%
74000 - Operações Oficiais de Crédito	12.097,3	6.792,9	5.304,3	43,8%
81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	293,6	221,0	72,6	24,7%
90000 - Reserva de Contingência	7.318,3	7.318,3	-	0,0%
<b>Total</b>	<b>1.749.426,6</b>	<b>1.387.893,2</b>	<b>361.533,4</b>	<b>20,7%</b>

Fonte: Siga Brasil / PLOA 2020 (Mensagem Modificativa).

1) Consideram-se as unidades orçamentárias originárias e as que lhe são correspondentes situadas no órgão 93000.

Como se observa, do total das despesas primárias projetadas para o exercício de 2020 (R\$ 1.749,4 bilhões), 20,7% somente poderão ser autorizados por instrumento distinto da lei orçamentária anual (R\$ 361,5 bilhões). Esse percentual sobe para 21,4% quando considerado somente as despesas do Poder Executivo. No âmbito dos demais Poderes e Órgãos, não há no PLOA 2020 indicação de projeções de despesa a ser autorizadas posteriormente, a partir da aprovação de projeto de crédito adicional.

Os órgãos que têm maior participação nas despesas condicionadas à aprovação de projeto de lei de crédito adicional (participam com 92,5% do total) são:



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- Ministério da Economia: R\$ 232,8 bilhões (29,3% de suas despesas primárias), que abrangem R\$ 217,3 bilhões para benefícios previdenciários, R\$ 12,6 bilhões para despesas com pessoal ativo e inativo, R\$ 1,1 bilhão para sentenças judiciais (exceto no que se refere a pessoal e benefícios previdenciários) etc.;
- Ministério da Defesa: R\$ 41,4 bilhões (39,1% de suas despesas primárias), sendo R\$ 39,1 bilhões para despesas com pessoal ativo e inativo, R\$ 1,2 bilhão para benefícios e assistência médica e odontológica aos militares e dependentes etc.;
- Encargos Financeiros da União: R\$ 34,1 bilhões (71,0% de suas despesas primárias), destacando-se R\$ 22,5 bilhões para sentenças judiciais, R\$ 5,0 bilhões para compensação da União ao RGPS, R\$ 3,7 bilhões para reserva de contingência específica referente a pessoal e R\$ 1,3 bilhão para financiamento de campanha eleitoral;
- Ministério da Educação: R\$ 16,0 bilhões (14,4% de suas despesas primárias), sendo R\$ 10,2 bilhões para despesa com pessoal, R\$ 2,5 bilhões para funcionamento de instituições federais de ensino, R\$ 1,0 bilhão para benefícios e assistência médica e odontológica aos servidores e dependentes, R\$ 0,6 bilhão para assistência a estudantes, R\$ 0,4 bilhão para sentenças judiciais (exceto pessoal), R\$ 0,3 bilhão para apoio ao desenvolvimento da educação básica, R\$ 0,3 bilhão para bolsa etc.;
- Ministério da Cidadania: R\$ 10,0 bilhões (10,4% de suas despesas primárias), sendo R\$ 9,0 bilhões para o Bolsa Família, R\$ 0,4 bilhão para a proteção social básica e especial; R\$ 0,2 bilhão para a administração de unidades administrativas; R\$ 0,2 bilhão para o desenvolvimento integral na primeira infância etc.

Diversos outros órgãos, embora não tenham participação relevante no montante das despesas condicionadas à aprovação de projeto de lei de crédito adicional, apresentam alto índice de postergação da autorização orçamentária de que necessita para a execução de suas despesas primárias. Nessa situação, destacam-se os seguintes órgãos: Operações Oficiais de Crédito (43,8%), Advocacia-Geral da União (43,0%) e os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (38,5%), das Relações Exteriores (36,7%), da Justiça e Segurança Pública (27,5%), da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (24,7%) e do Turismo (24,4%).

A Tabela 13 reorganiza as informações constantes da tabela anterior, com vistas a apresentar as informações segundo determinados conjuntos de ações orçamentárias, permitindo, ademais, comparar os valores constantes da Mensagem Modificativa com os constantes do projeto apresentado em 31/08/2019.

TABELA 13 - PROJEÇÕES DAS DESPESAS PRIMÁRIAS PARA 2020

Despesa	R\$ milhões					
	Projeções do PLOA 2020 Original			Projeções da Mensagem Modificativa		
	Total	Parcela a ser Aprovada por PLN	%	Total	Parcela a ser Aprovada por PLN	%
Benefícios Previdenciários - RGPS	682.870,0	156.596,9	22,9	681.282,6	217.286,1	31,9
Pessoal e Encargos Sociais	337.896,0	104.689,9	31,0	328.973,0	85.866,0	26,1
Bolsa Família	30.035,7	9.000,0	30,0	30.035,7	9.006,6	30,0
Subsídios e Subvenções Econômicas	14.182,2	6.703,0	47,3	13.240,4	6.110,0	46,1
Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	10.405,4	5.000,0	48,1	10.269,0	5.000,0	48,7
Seguro-Desemprego	41.079,8	10.314,6	25,1	40.596,0	-	-
Sentenças Judiciais (exceto as relativas a pessoal, RGPS e LOAS)	24.069,2	20.402,8	84,8	23.931,4	20.277,1	84,7
Complementação FUNDEF	16.206,6	6.613,4	40,8	16.462,1	-	-
Financiamento de Campanha Eleitoral	2.539,5	1.269,8	50,0	2.035,0	1.269,8	62,4
Benefícios a Servidores	18.095,7	3.405,3	18,8	18.095,7	3.394,7	18,8
Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo	142.721,5	25.491,2	17,9	150.285,2	592,6	0,4
Discricionárias (exceto GND 9 - Reserva de Contingência)	89.310,4	17.544,0	19,6	87.176,0	12.730,5	14,6
Demais Despesas Primárias não Discriminadas nesta Tabela	350.065,5	-	-	347.044,5	-	-
<b>Total</b>	<b>1.759.477,5</b>	<b>367.031,1</b>	<b>20,9</b>	<b>1.749.426,6</b>	<b>361.533,4</b>	<b>20,7</b>

Fonte: Siga Brasil / PLOA 2020 (Mensagem Modificativa).



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

As programações que apresentam maior participação nas despesas condicionadas à aprovação de projeto de lei de crédito adicional (participam com 95,5% do total) são: benefícios previdenciários, inclusive sentenças judiciais (R\$ 217,3 bilhões, correspondentes a 31,9% da projeção dessa despesa); pessoal ativo e inativo, inclusive sentenças judiciais (R\$ 85,9 bilhões, correspondentes a 26,1% da projeção); demais sentenças judiciais (R\$ 20,3 bilhões, correspondentes a 84,7% da projeção); despesas discricionárias (R\$ 12,7 bilhões, correspondentes a 14,6% da projeção); e Bolsa Família (R\$ 9,0 bilhões, correspondentes a 30,0% da projeção).

Embora apresentem participação menor no montante das despesas condicionadas à aprovação de projeto de lei de crédito adicional, outras despesas discriminadas na tabela apresentam alto índice de postergação da autorização orçamentária de que necessitam para serem executadas. Nessa situação, deve-se destacar: o financiamento de campanha eleitoral (62,4%), compensação da União ao RGPS (48,7%) e subsídios e subvenções econômicas (46,1%).

#### V.1.4 Desvinculação de Receitas da União (DRU)

A constituição das fontes de recursos decorrente da estimativa de receita constante do PLOA 2020 considera o efeito da Emenda Constitucional nº 93, de 2016, que prorroga a vigência da Desvinculação das Receitas da União (DRU) até 31 de dezembro de 2023. Por meio desse instrumento, são desvinculados de órgão, fundo ou despesa 30% da arrecadação federal de contribuições sociais contribuições de intervenção no domínio econômico e de taxas, o que reduz o grau de rigidez orçamentária quanto à alocação dos recursos. Até 2015, o percentual da DRU era de 20% e incidia também sobre impostos, mas não sobre taxas.

Na esfera federal, a desvinculação não abrange as contribuições para o Regime Geral da Previdência Social e a do Salário-Educação, em conformidade com ressalvas contidas no caput e § 2º do art. 76 do ADCT.

No PLOA 2020, informações substantivas sobre a DRU, por natureza de receita orçamentária, constam apenas das informações complementares que acompanharam a proposta inicial, na forma do “Demonstrativo da Desvinculação das Receitas da União - DRU no PLOA 2020”.

Ainda que possa haver alguma variação de valores em razão da Mensagem nº 617/2019, vale destacar que, na proposta original do PLOA 2020, os recursos desvinculados totalizavam R\$ 11,3 bilhões, dos quais R\$ 4,7 bilhões (42%) referentes a contribuições econômicas; R\$ 4,1 bilhões (37%), a taxas; e R\$ 2,4 bilhões (21%), a contribuições sociais.

Destaca-se, ademais, que, na proposta orçamentária para 2019, foram desvinculados R\$ 132,8 bilhões. Para 2020, houve expressivo aumento em inversões financeiras – de R\$ 94,2 bilhões autorizados em 2019 para R\$ 154,2 bilhões – decorrente da revinculação ao orçamento da Seguridade Social das respectivas receitas de contribuições sociais promovida pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Contudo, mesmo considerando os efeitos dessa revinculação, estão previstos no PLOA 2020 que R\$ 283,3 bilhões de superávit do orçamento Fiscal será usado para cobrir déficit da Seguridade Social.

#### V.2. Despesas

As projeções de despesa constantes da proposta orçamentária totalizam R\$ 3.679,9 bilhões, dos quais R\$ 3.558,5 bilhões referem-se aos orçamentos fiscal e da seguridade social e



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

R\$ 121,4 bilhões ao orçamento de investimento das empresas estatais. Os orçamentos fiscal e da seguridade social encontram-se detalhados por grupo de natureza de despesa (GND) na Tabela 14.

TABELA 14 - DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)  
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

R\$ bilhões

DISCRIMINAÇÃO	PLOA 2019	LOA 2019	Autorizado 2019	PLOA 2020 <sup>(1)</sup>
Orçamentos Fiscal e da Seguridade	3.262,2	3.262,2	3.303,0	3.558,5
(-) Refinanciamento da Dívida	758,7	758,7	714,3	917,1
(=) Orç. Fiscal e Seg. Social (líq. de refinanciamento)	2.503,5	2.503,5	2.588,6	2.641,4
1 - Pessoal e Encargos Sociais	351,4	350,44	348,2	350,4
2 - Juros e Encargos da Dívida	378,9	378,90	399,7	409,6
3 - Outras Despesas Correntes	1.318,1	1.324,30	1.365,5	1.379,5
4 - Investimentos	26,5	36,20	36,4	22,5
5 - Inversões Financeiras	93,4	93,02	94,5	154,2
6 - Amortização da Dívida	287,3	287,27	311,0	275,9
9 - Reserva de Contingência	48,0	33,40	33,4	49,3

Fonte: SIOP/SOF.

<sup>1</sup> O projeto considera projeções de receita e despesa que não estarão autorizadas após a publicação da lei orçamentária, mas somente após aprovação de projeto de lei de crédito adicional, a ser enviado em 2019, por maioria absoluta do Congresso Nacional. Os valores, que totalizam R\$ 361,5 bilhões, estão destacados na Tabela 12.

O refinanciamento da dívida pública federal alcança R\$ 917,1 milhões (25,8% do total dos orçamentos fiscal e da seguridade social). Trata-se de amortização do principal da dívida contratual e mobiliária com recursos provenientes de novas operações de crédito (geralmente, emissão de títulos)<sup>8</sup>. Desconsiderando-se o valor do refinanciamento, os orçamentos fiscal e da seguridade social totalizam R\$ 2.641,4 bilhões.

As despesas financeiras<sup>9</sup>, formadas principalmente por amortização de dívidas (inclusive refinanciamento), juros e encargos respectivos, somam R\$ 1.809,1 bilhões, o que representa 50,8% do total dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Desconsiderando-se o refinanciamento da dívida, a participação das despesas financeiras nos orçamentos fiscal e da seguridade se reduz a 33,8%

A projeção para 2020 das despesas primárias, ou “não financeiras”, no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 1.749,4 bilhões, sendo R\$ 1.639,0 bilhões de obrigatórias (93,7%) e R\$ 110,4 bilhões de discricionárias (6,3%). A participação das despesas obrigatórias no total das despesas primárias reafirma a elevada rigidez orçamentária quanto à possibilidade de reorientação das ações governamentais.

Os investimentos constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do PLOA 2020, no montante de R\$ 22,4 bilhões, são inferiores em 15,3% em comparação com o montante previsto no PLOA 2019.

#### V.2.1. Observância de Limites Constitucionais e Legais

##### V.2.1.1 Teto para a Despesa Primária

Em decorrência do Novo Regime Fiscal - NRF, instituído pela EC 95/2016 para vigorar por vinte exercícios financeiros a partir de 2017, as despesas primárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União devem observar limites individualizados, definidos para o Poder

<sup>8</sup> Quando os recursos advindos de operações de crédito devam ser destinados à amortização da dívida (refinanciamento), utiliza-se a fonte de recursos 143. Nos demais casos, utiliza-se a fonte 144.

<sup>9</sup> As despesas financeiras são discriminadas no orçamento pelo identificador de Resultado Primário (RP) igual a 0.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Executivo e para os Órgãos dos demais Poderes e órgãos independentes elencados nos incisos II a V do caput do art. 107 do ADCT.

As bases de cálculo desses limites correspondem aos montantes das despesas pagas, inclusive à conta de restos a pagar, e de outras operações que afetaram o resultado primário de 2016. Essas bases foram corrigidas em 7,2% para se chegar aos limites aplicáveis ao exercício de 2017. Para os anos subsequentes, os limites de cada ano correspondem aos limites do ano anterior, atualizados pelo IPCA acumulado no período de doze meses encerrado em junho, dois meses antes, portanto, do envio do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional (inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT)<sup>10</sup>. O conjunto desses limites individualizados representa o teto da União para despesas primárias, o qual, no entanto, não se aplica aos gastos a seguir relacionados, previstos no § 6º do art. 107 do ADCT:

I - com transferências constitucionais relativas:

- a) ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF – art. 21, inciso XIV, da Constituição e Lei nº 10.633/2002);
- b) à repartição de recursos arrecadados a título de participação no resultado e de compensação financeira referentes à produção de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais (art. 20, § 1º, da Constituição);
- c) à repartição de impostos (art. 146, parágrafo único, inciso III; art. 153, § 5º; art. 157; art. 158, incisos I e II; e art. 159);
- d) à repartição da contribuição do salário educação (art. 212, § 6º, da Constituição);
- e) à complementação da União ao Fundeb (art. 60, caput, incisos V e VII, ADCT);

II - decorrentes da abertura de créditos extraordinários;

III - não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições; e

IV - com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.

Ademais, permite-se que os pagamentos de restos a pagar inscritos até 2015 não se submetam aos limites individualizados (§ 11 do art. 107 do ADCT), até o excesso de resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social do exercício em relação à meta fixada na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **V.2.1.2 Limites individualizados aplicáveis a 2020**

Para o exercício de 2020, os limites individualizados vigentes em 2019 (R\$ 1.407,1 bilhões) são atualizados pelo IPCA acumulado em doze meses encerrados em junho/2019 (3.37%), de modo que o teto de gastos da União alcança R\$ 1.454,47 bilhões, conforme mostrado a seguir.

Em consonância com o § 3º do art. 107 do ADCT, a mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária deve demonstrar os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados. A Tabela 15 seguinte foi elaborada com base nos dados informados na Mensagem Presidencial, de modo a evidenciar o valor máximo global de programação no PLOA 2020.

---

<sup>10</sup> A metodologia de cálculo dos limites individualizados pode sofrer revisão a partir de 2026, décimo ano de vigência no novo regime fiscal, mediante envio ao Congresso Nacional de projeto de lei complementar.



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

TABELA 15 - LIMITE INDIVIDUALIZADO E VALOR MÁXIMO DE PROGRAMAÇÃO

	R\$ milhões
Limite Individualizado Aplicável a 2020	1.454.470,3
( - ) Ajuste Caixa/Competência ( <i>Float</i> Pessoal e Subsídios)	- 158,5
( - ) Demais Operações que afetam o Resultado Primário	12.308,2
Fabricação de cédulas e moedas	982,8
Subsídios aos Fundos Constitucionais	8.139,1
Operações <i>Net Lending</i>	2.161,2
Impacto Primário do FIES	1.025,1
( - ) Valor máximo de programação no PLOA 2020	1.442.320,6
Valor programado	1.435.351,1
Valor não programado (sobra de limite)	6.969,5

Fonte: PLOA 2020 (Mensagem Modificativa).

Conforme se observa, partindo do limite aplicável a 2020 e procedendo-se ao ajuste dos regimes de caixa e competência e à dedução das operações extra-orçamentárias que impactam o resultado primário, aplicáveis apenas ao Poder Executivo, chega-se ao valor máximo de R\$ 1.442.320,6 milhões para programação de despesas no PLOA 2020.

O demonstrativo dos limites individualizados por órgão e Poder consta da Tabela 16, que confronta cada limite individualizado com o respectivo valor máximo de programação e com o valor constante do PLOA 2020, de forma a demonstrar a compatibilidade da proposta com o novo regime.

TABELA 16 - LIMITES INDIVIDUALIZADOS E VALORES MÁXIMOS DE PROGRAMAÇÃO

	R\$ milhões				
ÓRGÃO	Limite Individualizado Aplicável a 2020	Ajuste Caixa/Competência a ( <i>Float</i> Pessoal e Subsídios)	Demais Operações que Afetam o Resultado Primário	Valor Máximo de Programação. PLOA 2020	Valor Programado no PLOA 2020
	a	b	c	d=a+b+c	
PODER EXECUTIVO	1.391.955,5	158,5	-12.308,2	1.379.805,8	1.372.836,3
DEMAIS PODERES	62.514,8			62.514,8	62.514,8
PODER JUDICIÁRIO	42.916,6			42.916,6	42.916,6
Supremo Tribunal Federal	644,0			644,0	644,0
Supremo Tribunal de Justiça	1.515,3			1.515,3	1.515,3
Justiça Federal	11.083,9			11.083,9	11.083,9
Justiça Militar da União	545,2			545,2	545,2
Justiça Eleitoral	7.378,5			7.378,5	7.378,5
Justiça do Trabalho	18.878,5			18.878,5	18.878,5
Justiça do DF e Territórios	2.674,2			2.674,2	2.674,2
Conselho Nacional de Justiça	197,0			197,0	197,0
PODER LEGISLATIVO	12.569,7			12.569,7	12.569,7
Câmara dos Deputados	6.037,5			6.037,5	6.037,5
Senado Federal	4.444,1			4.444,1	4.444,1
Tribunal de Contas da União	2.088,1			2.088,1	2.088,1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	6.480,8			6.480,8	6.480,8
Ministério Público da União	6.397,0			6.397,0	6.397,0
CNMP	83,8			83,8	83,8
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	547,8			547,8	547,8
TOTAL	1.454.470,3	158,5	-12.308,2	1.442.320,6	1.435.351,1

Fonte: PLOA 2020 (Mensagem Modificativa) e SIGA Brasil.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

#### V.2.2. Gastos com Educação

Por força do art. 110, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, a aplicação mínima em MDE para 2020 deve corresponder ao valor mínimo para 2019 (R\$ 52,7 bilhões) corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do inciso II do art. 110 do ADCT.

Assim, ao se considerar a inflação de 3,37% medida pelo referido índice no período de julho/2018 a junho/2019, chega-se a R\$ 54,4 bilhões referente ao valor mínimo que deve ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2020.

A aplicação dos recursos em MDE está indicada na programação orçamentária pelo identificador de uso - IU 8<sup>11</sup>. Considerando apenas os recursos ordinários, ou seja, aqueles que são considerados para efeito de atingimento do limite constitucional, o PLOA 2020 contempla R\$ 55,1 bilhões. Assim, infere-se que a proposta prevê R\$ 0,7 bilhão de aplicações acima do mínimo constitucional. Considerando todas as fontes, o valor alocado com identificador de uso - IU 8 alcança R\$ 95,1 bilhões.

O PLOA 2020 deve indicar como despesa com MDE apenas programações no âmbito do Ministério da Educação (MEC), nos termos do art. 6º, § 10, inciso VII, da LDO 2020. Nesse contexto, observa-se que a proposta em análise programou R\$ 83,0 bilhões no órgão “26000 – Ministério da Educação” e R\$ 12,1 bilhões no órgão “93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição”, como recursos sob supervisão das unidades orçamentárias vinculadas ao MEC.

Dos recursos programados para a manutenção e desenvolvimento do ensino, R\$ 59,9 bilhões são oriundos da fonte “100 – Recursos Ordinários” (sendo necessários R\$ 54,4 bilhões para o cumprimento da aplicação mínima em MDE); R\$ 12,1 bilhões, da fonte “944 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações – Condicionados”<sup>12</sup>; R\$ 8,8 bilhões, da fonte “108 – Fundo Social – Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde”; R\$ 4,9 bilhões, da fonte “113 – Contribuição do Salário-Educação”; e R\$ 9,4 bilhões, das demais fontes.

O art. 11, inciso XIII, da LDO 2020 estabelece que o projeto de lei orçamentária discrimine, em categoria de programação específica<sup>13</sup>, a dotação destinada à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

A União, nos termos do art. 60, incisos V e VII, alínea “d”, do ADCT, deve alocar ao FUNDEB, a título de complementação, no mínimo o equivalente a 10% do total de recursos que compõem o Fundo. Tais recursos serão transferidos às unidades da federação sempre que o valor aplicado por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

No PLOA 2020, a complementação da União está estimada em R\$ 16,5 bilhões, com recursos oriundos das fontes “100 - Recursos Ordinários” (R\$ 9,8 bilhões) e “108 – Fundo Social – Parcela Destinada à Educação Pública e Saúde” (R\$ 6,7 bilhões), alocados na Unidade Orçamentária 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O inciso VIII do art. 60 do ADCT estabelece que no máximo 30% da complementação da União ao FUNDEB podem estar vinculados ao cumprimento da aplicação mínima com MDE. O Quadro 8A, constante do Volume I da proposta orçamentária, considera para apuração desse piso somente as aplicações de fontes oriundas de recursos ordinários (fonte 100). Para 2020, estão previstos R\$

<sup>11</sup> De acordo com a LDO 2020 o IU 8 refere-se a recursos para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito do Ministério da Educação.

<sup>12</sup> Recursos alocados no órgão “93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição”, em unidades orçamentárias vinculadas ao MEC.

<sup>13</sup> No PLOA 2020, trata-se da ação 0E36.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

9,8 bilhões da mencionada fonte alocados na complementação, o que corresponde a 59,4% do total destinado pela União.

Por fim, vale destacar que 2020 é o último exercício financeiro de vigência do FUNDEB, na forma instituída pela Emenda Constitucional nº 53/2006. Algumas propostas que visam sua prorrogação estão em discussão no Congresso Nacional. Na Câmara dos Deputados, encontra-se em apreciação em Comissão Especial, desde 2017, a Proposta de Emenda à Constituição - PEC nº 15-A, de 2015, com o propósito de tornar o FUNDEB instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, inclusive elevando de forma significativa o percentual mínimo da complementação da União. No Senado Federal, tramitam as PECs nºs 33 e 65, ambas de 2019, com objetivo semelhante.

#### V.2.3. Gastos com Saúde

O piso constitucional de saúde para 2020 pode ser estimado em R\$ 121,2 bilhões. O montante corresponde ao piso de 2019, no valor de R\$ 117,3 bilhões, corrigido em 3,37% (variação do IPCA entre julho de 2018 a junho de 2019). A esse valor, devem ser acrescentados R\$ 728,3 milhões, oriundos das receitas decorrentes de royalties e de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural aplicadas na saúde por força da Lei 12.858/2013, conforme apresentado na Tabela 17.

TABELA 17 – GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE – PLOA 2020

ITENS	R\$ milhões
Piso constitucional da saúde	121.246,2
Receita de royalties e participação especial aplicada à saúde (art. 4º Lei nº 12.858/2013)	728,3
<b>TOTAL</b>	<b>121.974,5</b>

Fonte: PLOA 2020 (Mensagem Modificativa).

Para 2020, as programações classificadas como ASPS totalizam R\$ 122,2 bilhões (R\$ 728,3 milhões em fonte derivada de royalties e participação especial - art. 4º Lei nº 12.858/2013 - e R\$ 121,5 bilhões nas demais fontes). Tal montante de recursos é apurado a partir do somatório dos valores alocados no Órgão 36000 – Ministério da Saúde (R\$ 122,1 bilhões) e no Órgão 93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição (R\$ 98,9 milhões).

Dentro do montante de R\$ 122,2 bilhões previstos no PLOA 2020 para ASPS, há R\$ 8,1 bilhões em reservas de contingência destinadas a atendimento de emendas individuais (EC nº 86, de 2015) e emendas de bancada estadual com execução obrigatória (EC nº 100, de 2019). A Tabela 18 apresenta esses valores.

TABELA 18 – DOTAÇÕES EM ASPS – PLOA 2020

ITEM	R\$ milhões
ASPS (exclusive reservas)	114.110,8
Reserva de Contingência	8.077,7
Emendas individuais (EC nº 86, de 2015)	4.734,3
Emendas de Bancada (EC nº 100, de 2019)	3.343,3
<b>TOTAL</b>	<b>122.188,5</b>

Fonte: PLOA 2020 (Mensagem Modificativa).

É importante destacar que, das mencionadas reservas, ao menos R\$ 4,7 bilhões serão destinados ao atendimento de programações decorrentes de emendas individuais (valor correspondente a 50% do volume de emendas individuais) e tal parcela obrigatoriamente será aplicada em ASPS, por força do disposto no art. 166, § 9º, da Constituição.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Por sua vez, R\$ 3,3 bilhões foram alocados no Ministério da Saúde para atendimento de programações decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória. Contudo, diferentemente das emendas individuais, não existe garantia de que esse montante seja aplicado em ASPS.

#### V.2.4. Pessoal e encargos sociais

As despesas com pessoal e encargos sociais (GND 1) dizem respeito ao gasto com a folha de pagamento do pessoal civil e militar, abrangendo ativos, inativos e pensionistas.

O PLOA 2020 prevê R\$ 329,0 bilhões para gastos primários com pessoal e encargos sociais. Esse valor, que se inclui integralmente entre as despesas obrigatórias, indica acréscimo de 1,57% (R\$ 5,1 bilhões) em relação ao valor autorizado para 2019, conforme a Mensagem presidencial. Esse crescimento é inferior à inflação de 3,37%, de julho/2018 a junho/2019, medida pelo IPCA e considerada no PLOA 2020 para fins de apuração do limite de despesas primárias do exercício, conforme EC 95/2016.

Acrescentando-se as despesas financeiras (contribuição patronal para a seguridade social do servidor público), que somam R\$ 21,5 bilhões, o gasto total com pessoal em 2020 foi estimado em R\$ 350,4 bilhões. Tal montante é 0,57% superior ao total de gastos autorizados para 2019.

A proposta orçamentária originalmente encaminhada para o exercício de 2020 previa gastos da ordem de R\$ 364,1 bilhões referentes a despesas com pessoal e encargos sociais. As alterações culminaram em redução de R\$ 13,7 bilhões (R\$ 8,9 bilhões nas despesas primárias e R\$ 4,8 bilhões nas despesas financeiras), referente a ajuste nas despesas do Poder Executivo.

As despesas com pessoal e encargos sociais encontram-se programadas por Poder e órgão autônomo (Ministério Público da União - MPU e Defensoria Pública da União - DPU) conforme Tabela 19.

TABELA 19 - DISTRIBUIÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS POR PODER - PLOA 2020

PODER / ÓRGÃO AUTÔNOMO	Despesa		Total	% rel. desp. prim.	% da RCL conf. LRF	R\$ bilhões % de utilização
	Primária	Financeira				
Legislativo	10,27	0,52	10,79	3,1	2,500%	1,19%
Judiciário	35,34	4,25	39,59	10,7		4,09%
Judiciário (exceto TJDFT)	33,11	3,97	37,08	10,0	6,000%	3,84%
TJDFT	2,23	0,28	2,51	0,7	0,275%	0,26%
MPU	5,24	0,66	5,90	1,6		0,61%
MPU (exceto MPDFT)	4,55	0,57	5,12	1,4	0,600%	0,53%
MPDFT	0,69	0,09	0,78	0,2	0,092%	0,08%
DPU	0,30	0,04	0,34	0,1		
Executivo	277,82	15,99	293,81	84,5		32,18%
Executivo (exceto Ex-Territórios, sentenças judiciais e FCDF)	255,47	15,01	270,48	77,7	37,900%	29,59%
Ex-Território de Roraima	0,91	-	0,91	0,3	0,160%	0,11%
Ex-Território de Amapá	1,37	-	1,37	0,4	0,273%	0,16%
FCDF	13,25	0,20	13,45	4,0	2,200%	1,53%
Sentenças Judiciais	6,82	0,78	7,60	2,1		
<b>TOTAL</b>	<b>328,97</b>	<b>21,47</b>	<b>350,44</b>	<b>100,0</b>	<b>50,000%</b>	<b>38,10%</b>

RCL 2020: R\$ 863,36 bilhões.

Fonte: PLOA 2020 (Mensagem Modificativa).

Do valor total das despesas primárias com pessoal – R\$ 328,97 bilhões – 84,5% são alocados no Poder Executivo (R\$ 277,82 bilhões). Do restante, 10,7% (R\$ 35,34 bilhões) são



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

aplicados pelo Judiciário, 3,1% (R\$ 10,27 bilhões) pelo Legislativo, 1,6% (R\$ 5,24 bilhões) pelo MPU e 0,1% (R\$ 0,30 bilhão) pela DPU.

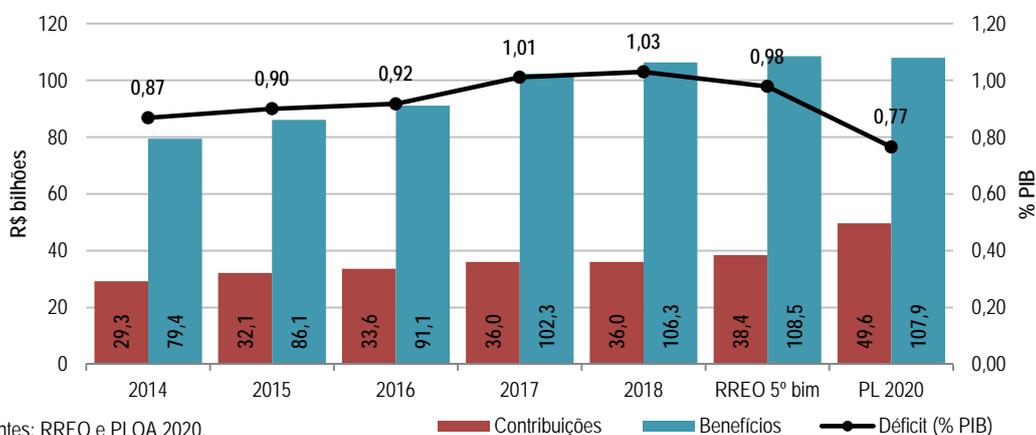
Verifica-se ainda que todos os Poderes e o MPU cumprem os limites definidos na LRF. O Poder Legislativo, por exemplo, com gastos primários programados de R\$ 10,27 bilhões (1,19% da RCL), não alcança sequer metade do limite de 2,5% da RCL. O total de gastos com pessoal permitido para União, em proporção da RCL (50,0%), também está sendo observado, pois a despesa total prevista equivale a 38,1% da RCL.

Nessas condições, restam respeitados os limites estabelecidos nos arts. 19, inciso I, e 20, inciso I, da LRF<sup>14</sup>, ainda que não efetuadas as deduções a que se refere o § 1º do art. 19 do mesmo diploma.

O atual Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), previsto no art. 40 da Constituição Federal, constitui sistema previdenciário de caráter contributivo e solidário, baseado na arrecadação de contribuições patronal, de servidores civis ativos e inativos e de pensionistas. Em paralelo ao RPPS, existe o regime de inatividade remunerada e de pensões de militares.

O PLOA 2020 projeta déficit consolidado do RPPS e das pensões dos militares de R\$ 58,3 bilhões, correspondentes a 0,77% do PIB<sup>15</sup>. Projeta-se queda do déficit como proporção do PIB em relação ao exercício em curso, no qual a previsão indica que alcançará 0,98% do PIB. O Gráfico 1 apresenta os resultados consolidados do RPPS e das pensões militares nos últimos anos, em valores correntes e em percentual do PIB. Os gastos com a inatividade remunerada dos militares não estão contemplados nos dados a seguir.

GRÁFICO 1 - RPPS E PENSÕES MILITARES - UNIÃO



Todavia, os regimes jurídicos aplicáveis ao RPPS e às pensões militares são distintos. Por conseguinte, convém apresentar adicionalmente os dados de forma segregada.

<sup>14</sup> Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

[...]

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional no 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

<sup>15</sup> Não inclui as receitas e as despesas com o FCDF, cujo resultado é deficitário em R\$ 568,7 milhões.



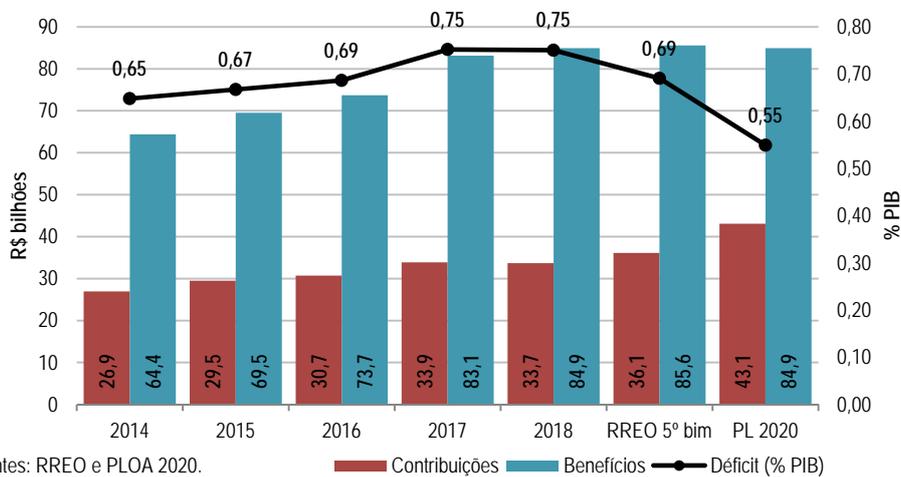
## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

No caso do RPPS da União, cabe lembrar que a Lei nº 12.618, de 2012, instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargos efetivos da União e autorizou a criação de até três fundos de previdência complementar, um para cada Poder. Com o advento desses Fundos, os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 31 de janeiro de 2013, bem como os já pertencentes aos quadros que optaram pelo regime de previdência complementar, têm teto de aposentadoria igual ao dos beneficiários do RGPS. A complementação da aposentadoria para esses servidores, cuja renda superar o teto, ocorrerá pelo respectivo Fundo, mediante plano de benefícios na modalidade de contribuição definida<sup>16</sup>.

De acordo com os dados observados desde 2014, nota-se uma tendência de alta do déficit em proporção do PIB até 2017. Para o ano corrente, há expectativa de redução do déficit, que deve continuar no exercício de 2020.

GRÁFICO 2 - SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO



Fontes: RREO e PLOA 2020.

Obs.: Não inclui o FCDF.

Contribuições Benefícios Déficit (% PIB)

A proposta orçamentária incorporou os efeitos da Emenda Constitucional nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019. De acordo com a Mensagem Presidencial, as principais inovações que contribuem para diminuição do déficit são:

- aumento na idade mínima para aposentadoria voluntária;
- cálculo do benefício de aposentadoria com base na média de todas as contribuições previdenciárias durante a vida laboral do servidor;
- exigência de maior tempo contribuição do servidor para melhorar o valor do benefício;
- adoção de alíquotas progressivas em função da renda.

De acordo com dados divulgados pela Secretaria de Previdência<sup>17</sup> e apresentados na Tabela 20, a reforma da previdência deve gerar, em 10 anos, economia de R\$ 159,8 bilhões no Regime Próprio de Previdência do Servidor.

<sup>16</sup> Nesse sistema, o benefício a ser recebido depende das contribuições efetuadas ao longo dos anos trabalhados e da capitalização dos investimentos realizados pelo Fundo, que conta em seu Conselho Deliberativo com três representantes da União e três representantes dos servidores participantes.

<sup>17</sup> [http://sa.previdencia.gov.br/site/2019/07/18\\_07\\_19\\_Impacto\\_Fiscal\\_PEC\\_06\\_R\\_9335milhoes\\_1oturno.pdf](http://sa.previdencia.gov.br/site/2019/07/18_07_19_Impacto_Fiscal_PEC_06_R_9335milhoes_1oturno.pdf)



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

TABELA 20 - ECONOMIA COM A EC 103/2019

R\$ bilhões

DECOMPOSIÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	10 anos
RPPS União (Total)	4,8	8,2	11,4	13,9	17,3	19,7	22,0	19,7	21,1	21,6	159,8
Aposentadorias	1,5	4,2	6,8	8,7	11,4	13,3	15,2	13,2	14,3	14,5	103,2
Pensão por Morte	0,5	0,6	0,7	0,8	0,9	1,1	1,2	1,6	1,8	2,0	11,2
Receita da postergação de benefícios	0,0	0,8	1,5	2,0	2,8	3,2	3,7	2,9	3,2	3,2	23,5
Novas Alíquotas de Contribuição	3,2	3,0	2,8	2,8	2,6	2,5	2,2	2,4	2,2	2,2	25,7
IRPF RPPS	-0,5	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-3,8

Fonte: Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

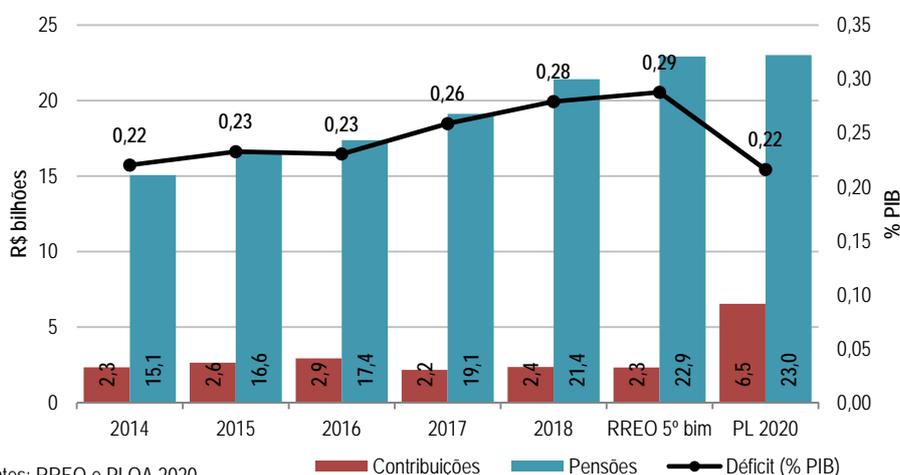
Relativamente ao regime de inatividade remunerada e de pensões dos militares, vale destacar que a AGU, com base no Parecer nº 00016/2015/ASSE/CGU/AGU, de 02/06/2015, sustenta o entendimento de que não é possível se falar em Regime Próprio de Previdência dos Militares, por ausência de plano de custeio paralelo a um plano de benefício, restando prejudicados os preceitos relativos a uma avaliação atuarial. Nessa linha, a avaliação somente seria possível em relação às pensões militares, que contam com Plano de Benefício e Plano de Custeio, regulados pela Lei nº 3.765, de 1960.

No entanto, o TCU reiterou a necessidade de que os dispêndios com militares da reserva remunerada e reformados constem de demonstrativos de cálculo atuarial dos compromissos financeiros da União com os integrantes das Forças Armadas. No Voto que orientou o Acórdão nº 2.314/2015 – TCU, o qual teve por objeto o monitoramento das determinações e recomendações expedidas pelo Acórdão nº 2.059/2012 - Plenário, com as alterações introduzidas pelo Acórdão nº 2.468/2013 – Plenário, ficou assim consignado:

“com essas determinações, esta Corte de Contas não pretende rever a natureza das aposentadorias militares, mas meramente refletir adequadamente o montante de recursos que deverão ser despendidos pelo Tesouro Nacional para pagamento dessas despesas no longo prazo, de acordo com os princípios delineados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e para a melhor transparência da gestão pública”.

Assim, a análise dessas parcelas é feita separadamente. No caso das pensões militares, observamos uma tendência de alta do déficit em proporção do PIB. Para 2020, a expectativa é de que o déficit tenha uma redução brusca.

GRÁFICO 3 - PENSÕES MILITARES



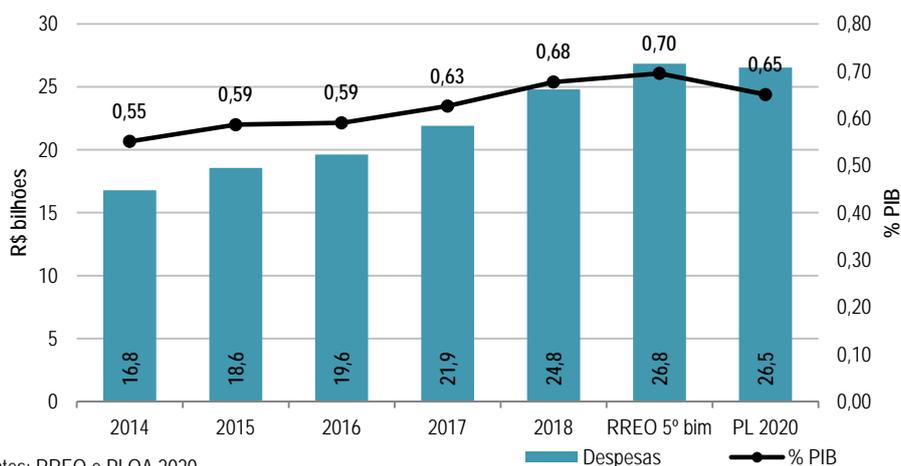
Fontes: RREO e PLOA 2020.  
 Obs.: Não inclui o FCDF.



## CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Quanto às despesas com a inatividade dos militares, há um crescimento dos gastos ao longo do período. Todavia, para 2020, estima-se a redução das despesas em proporção do PIB.

GRÁFIO 4 - INATIVOS MILITARES



Fontes: RREO e PLOA 2020.  
Obs.: Não inclui o FCDF.

Segundo o Executivo, a expectativa de redução do déficit relativo ao regime de pensões militares e nas despesas com inatividade, em 2020, decorre dos efeitos do PL nº 1.645, de 2019, que reestrutura o Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas. Conforme a exposição de motivos que acompanha a referida proposição, a elevação de despesas com pessoal em virtude da reestruturação de carreira é estimada em R\$ 21,16 bilhões até 2022. Esse aumento é compensado pela elevação das receitas no montante esperado de R\$ 23,45 bilhões no mesmo período.

TABELA 21 - ESTIMATIVA DE IMPACTO FISCAL DECORRENTE DO PL 1.645/2019

ANO	TOTAL DE DESPESAS	TOTAL DE RECEITAS	R\$ bilhões
			RESULTADO RECEITA X DESPESAS
2020	4,73	5,49	0,76
2021	7,06	7,87	0,81
2022	9,37	10,09	0,72
TOTAL	21,16	23,45	2,29

Fonte: Exposição de Motivos sobre o PL nº 1.645, de 2019.

### V.2.5. Benefícios Previdenciários e Resultado do Regime Geral de Previdência Social

O PLOA 2020 prevê que as despesas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS - alcançarão o montante de R\$ 681,3 bilhões, representando um crescimento nominal de 8,3% frente à projeção para 2019, de R\$ 629,3 bilhões, contida no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre de 2019.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Desse total, R\$ 657,1 bilhões serão destinados ao pagamento de benefícios normais (aposentadorias, pensões, demais auxílios)<sup>18</sup>, R\$ 20,2 bilhões ao cumprimento de sentenças judiciais e R\$ 3,9 bilhões à compensação entre os regimes previdenciários. As projeções de despesas contemplam variação projetada do INPC em 2019 de 3,5% e reajuste de 3,31% do salário mínimo que deverá vigorar a partir de janeiro de 2020.

Por outro lado, as receitas líquidas da contribuição previdenciária estão estimadas em R\$ 436,5 bilhões, correspondendo a um aumento nominal de 3,9% em relação a 2019, tendo por base a estimativa de arrecadação de R\$ 411,9 bilhões contida no citado Relatório Bimestral das Receitas e Despesas Primárias. A estimativa da receita contempla uma previsão de crescimento da massa salarial nominal de 6,0%.

Do confronto entre as receitas, incluindo a compensação pela desoneração da folha de pagamento, e as despesas do RGPS, verifica-se para 2020 a previsão de ocorrência de déficit de R\$ 244,8 bilhões (equivalentes a 3,2% do PIB). Para 2019, as projeções da reavaliação do 5º bimestre indicam uma necessidade de financiamento de R\$ 217,5 bilhões (3,0% do PIB).

Desde 2012, o déficit do RGPS vem crescendo, tanto em termos reais quanto em proporção do PIB, saltando de 0,8%, em 2011, para 3,2% projetados para 2020. Esse comportamento é associado ao crescimento do gasto com o pagamento de benefícios, haja vista que a receita previdenciária mantém-se relativamente estável em relação ao PIB, nos últimos anos.

De acordo com as projeções atuariais enviadas ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo no PLDO 2020, cujos cálculos não levaram em consideração a aprovação de novas regras no bojo da Reforma Previdenciária, a dinâmica de receitas e despesas previdenciárias levará a crescentes necessidades de financiamento do RGPS nas próximas décadas, atingindo o percentual de 11,23% do PIB em 2060.

Por fim, segundo esclarece a citada Mensagem Presidencial, no bojo das despesas previstas para 2020, está incluído o pagamento da oitava de dez parcelas anuais referentes ao montante atrasado, decorrentes de decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Segundo a Mensagem “após a alteração do art. 202 da Constituição, pela EC nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, procedeu à substituição da técnica de cálculo dos benefícios. O Decreto nº 3.265, de 29 de novembro de 1999, ao regulamentar as alterações, estabeleceu que, na hipótese de contar o segurado com menos de 144 contribuições (hipótese possível para os benefícios citados), seria considerada a integralidade dos salários de contribuição. Essa sistemática trazia o valor da média para baixo, pelo que foram ajuizadas inúmeras ações questionando a legitimidade da regulamentação. As regras de cálculo foram revogadas pelo Decreto nº 6.939, de 18 de agosto de 2009, que lançou parâmetros compatíveis com a literalidade das alterações trazidas pela Lei nº 9.876, de 1999”.

#### **V.2.6. Assistência Social**

##### **V.2.6.1. Benefício de prestação continuada (BPC) e Renda Mensal Vitalícia (RMV)**

O Benefício de Prestação Continuada – BPC é um benefício assistencial previsto no inciso V do art. 203 da Constituição Federal. O BPC, no valor de um salário-mínimo, é devido ao idoso a

<sup>18</sup> No PLOA 2020, considerando o Orçamento da Seguridade Social, R\$ 6,3 bilhões da ação “Benefícios Previdenciários Urbanos”, R\$ 135,7 bilhões da ação “Benefícios Previdenciários Rurais”, R\$ 10,0 bilhões da ação “Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)” e R\$ 5,3 bilhões da ação “Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor” foram alocados no órgão 93000 – Programações condicionadas à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição, em virtude de insuficiência apurada no cumprimento da regra de ouro. Ao longo do exercício, será necessária a aprovação de projeto de lei de crédito adicional, por maioria absoluta do Congresso Nacional, ressaltando as respectivas operações de crédito do cálculo da regra de ouro e permitindo sua regular execução.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

partir de 65 anos e à pessoa com deficiência, ambos com renda mensal familiar per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo. A Renda Mensal Vitalícia (RMV) é um benefício em extinção, no valor de 1 salário-mínimo, mantido apenas para aqueles que já eram beneficiários até dezembro de 1995.

Considerando que o volume de recursos dispendidos com a RMV são decrescentes e inferiores a 2% dos gastos com o BPC, concentraremos a análise na avaliação deste último.

No PLOA 2020, são previstos gastos o BPC de R\$ 60,15 bilhões.

O dispêndio com o BPC é significativamente influenciado pelo crescimento vegetativo dos benefícios e pelo salário-mínimo. No que se refere ao crescimento vegetativo, o PLOA 2020 prevê um diminuição de 2% no quantitativo de benefícios em relação ao PLOA 2019. De 2015 a 2020 estima-se variação positiva de 7,1% no quantitativo de benefícios concedidos à pessoa com deficiência e de 12,6% ao idoso. No que tange ao salário mínimo para 2020, estima-se que o valor alcance R\$ 1.031,00, frente aos R\$ 998,00 fixados para 2019, representando reajuste nominal de 3,31% (INPC 2019 de 4,02%). Para cada R\$ 1,00 de aumento no salário mínimo, o BPC é impactado em R\$ 52,3 milhões. Assim, o reajuste do salário mínimo para R\$ 1.031,00 promoverá aumento da despesa com o BPC de R\$ 1,72 bilhões.

Em valores nominais e em percentual do PIB, o dispêndio com o BPC tem apresentado crescimento ano após ano, passando de R\$ 50,76 bilhões (0,71% do PIB) em 2015 para uma previsão de dispêndio de R\$ 60,15 bilhões (0,79% do PIB) para 2020.

#### **V.2.6.2. Programa Bolsa-Família (PBF)**

O Programa Bolsa-Família foi instituído pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e beneficia famílias em situação de extrema pobreza (com renda familiar per capita de até R\$ 89,00) e em situação de pobreza (com renda familiar per capita entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00). O valor médio do benefício financeiro, em agosto de 2019, foi de R\$ 188,63.

O PLOA 2020 prevê um dispêndio de R\$ 29,5 bilhões, mesmo valor constante da lei orçamentária para 2019, embora inferiores aos R\$ 32,1 bilhões autorizados para 2019 e estimados no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas. A diferença entre os valores autorizados e o constante da lei orçamentária para 2019, no valor de R\$ 2,6 bilhões, deve-se à inclusão da despesa relativa ao pagamento do 13º salário aos beneficiários do Programa no ano de 2019.

Do total programado no PLOA 2020 ao Programa Bolsa Família (R\$ 29,5 bilhões), R\$ 9,0 bilhões (30,5%) estão no órgão 93000 – Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição – Despesas Correntes Primárias (Regra de Ouro).

#### **V.2.7. Proteção e Benefício ao Trabalhador**

##### **V.2.7.1. Seguro desemprego**

O aumento do quantitativo formal de trabalhadores, a política de concessão de aumentos reais do salário-mínimo e a elevada rotatividade da mão-de obra aumentaram significativamente os dispêndios com seguro-desemprego nos últimos quinze anos. Em termos nominais, os gastos passaram de R\$ 7,2 bilhões em 2004 (0,37% do PIB) para R\$ 36,3 bilhões em 2018 (0,53% do PIB).

A fim de conter a expansão das despesas foi editada a Lei nº 13.134, de 2015, originária da Medida Provisória nº 665, de 2014. O impacto das normas foi sentido já no exercício de 2015, ano no qual a despesa alcançou R\$ 38,1 bilhões, o que representou variação nominal anual de 5,8%.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Tal variação foi significativamente inferior à variação média anual verificada nos quatro anos anteriores, de 15,2% (2011 a 2014).

Para 2020, estima-se gasto com seguro-desemprego da ordem de R\$ 40,6 bilhões (0,53% do PIB), o que indica aumento nominal anual de 4,1% em relação ao autorizado para 2019, de R\$ 39 bilhões (0,53% do PIB).

#### V.2.7.2. Abono salarial

A Lei nº 13.134/2015 também promoveu alterações no abono salarial, a fim de conter o avanço das despesas, que saltaram, em termos nominais, de R\$ 2,3 bilhões em 2004 (0,12% do PIB) para R\$ 17,9 bilhões em 2016 (0,29% do PIB). O aumento das despesas foi motivado pelo aumento do mercado formal de trabalho e da elevação do salário-mínimo.

É importante destacar que a despesa em 2016 sofreu acréscimo considerável em razão da mudança de calendário de pagamento do abono salarial, determinada pela Resolução CODEFAT nº 748, de 2 de julho de 2015. Essa mudança determinou que 50% dos benefícios relativos ao exercício 2015/2016 fossem pagos somente em 2016.

Mudanças no calendário de pagamento também ocorreram para os exercícios subsequentes, com vista a adequar o fluxo financeiro com o orçamento. Para 2016/2017<sup>19</sup>, o CODEFAT aprovou pagamento de 50% do benefício no segundo semestre de 2016 e 50% no primeiro trimestre de 2017. No caso do exercício 2017/2018<sup>20</sup>, 50% foram pagos em 2017 e 50% no terceiro trimestre de 2018.

Estima-se que esta despesa em 2020 será de R\$ 20 bilhões (0,26% do PIB), indicando aumento nominal anual de 7% em relação ao autorizado para 2019, de R\$ 18,7 bilhões (0,25% do PIB).

#### V.2.8. Compensação pela perda do ICMS e fomento às exportações

As discussões sobre recursos para a “Lei Kandir” geralmente se referem a transferências que tenham por objetivo a compensação da perda de arrecadação do ICMS, que se baseia no art. 91 do ADCT, e o auxílio financeiro a Estados e Municípios para o fomento das exportações. Essas transferências vêm sendo feitas por meio de três rubricas orçamentárias

Os valores que devem ser entregues aos entes da Federação com fundamento no art. 91 do ADCT são consignados em duas ações: 80% para “099B - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores - (art. 91 ADCT)” e 20% para “0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”<sup>21</sup>. Uma terceira ação (0E25) costuma ser utilizada para incluir auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o fomento das exportações, cuja distribuição fica na dependência de edição de norma específica.

<sup>19</sup> Resolução CODEFAT nº 768, de 29 de junho de 2016.

<sup>20</sup> Resolução CODEFAT nº 790, de 28 de junho de 2017.

<sup>21</sup> Em decorrência do disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.494, de 2007, que regulamenta o FUNDEB:

“§ 1º Inclui-se na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos do caput deste artigo o montante de recursos financeiros transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme disposto na [Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996](#).”



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Na LOA 2019 e no PLOA 2020, não foram incluídas dotações destinadas à compensação requerida pelo art. 91 do ADCT, nem as que possibilitem auxílio financeiro a Estados e Municípios para o fomento das exportações.

A não regularidade na consignação de recursos, na lei orçamentária, a título de compensação/auxílio aos entes da Federação exportadores vem se repetindo pela falta de regulamentação do art. 91 do ADCT. Questões fundamentais, como o montante anual da compensação e os critérios de distribuição dos recursos entre os Estados e Municípios<sup>22</sup>, continuam sem solução, acarretando a renovação de longas discussões que prejudicam a tramitação da lei orçamentária no Congresso Nacional. Esses problemas somente serão devidamente equacionados com a regulamentação desse dispositivo, por meio de lei complementar que fixe regras perenes sobre a matéria.

#### V.2.9. Despesas decorrentes de sentenças judiciais

Os pagamentos decorrentes de decisões judiciais, regulados pelo art. 100 da Constituição Federal<sup>23</sup>, constituem significativa despesa obrigatória do orçamento federal, cujo valor alcança R\$ 53,4 bilhões no PLOA 2020<sup>24</sup>. Esse montante refere-se a gastos com pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e assistenciais, além de inversões financeiras.

Os valores propostos no PLOA 2020 para cumprimento de sentenças judiciais representam aumento nominal de 45,5% em relação ao pago no exercício de 2018 (R\$ 36,7 bilhões) e de 29,9% sobre o autorizado para 2019 (R\$ 41,1 bilhões)<sup>25</sup>.

A Tabela 22 demonstra as despesas decorrentes de sentenças judiciais por órgão e grupo de natureza de despesa no PLOA 2020:

TABELA 22 - DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS – PLOA 2020

		R\$ milhões			
ÓRGÃO		Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Inversões Financeiras	Total
20000	Presidência da República	12,0	0,9	-	12,9
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	142,2	12,2	1.539,2	1.693,6
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	3,1	25,9	-	28,9
25000	Ministério da Economia	65,4	6.277,9	0,2	6.343,5
26000	Ministério da Educação	19,5	1,1	177,9	198,5
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	-	-	6,2	6,2
32000	Ministério de Minas e Energia	57,8	2,7	-	60,5
36000	Ministério da Saúde	80,3	1,4	0,5	82,3
39000	Ministério da Infraestrutura	9,2	1,9	9,2	20,3
44000	Ministério do Meio Ambiente	-	-	88,9	88,9
52000	Ministério da Defesa	9,4	4,4	-	13,8

<sup>22</sup> Os critérios para distribuição do auxílio financeiro são definidos em legislação própria, não pela Lei Complementar nº 87/1996.

<sup>23</sup> “Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

...

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

...

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

<sup>24</sup> Programa “0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais”.

<sup>25</sup> Inclusive restos a pagar em 2018.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

53000	Ministério do Desenvolvimento Regional	214,5	38,3	1,0	253,8
55000	Ministério da Cidadania	-	1.343,1	-	1.343,1
71000	Encargos Financeiros da União	2.141,7	992,2	112,2	3.246,0
81000	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	-	15,0	-	15,0
93000	Prog. Cond. à Aprovação Legislativa inc. III do art. 167 da CF	5.134,7	34.850,2	-	39.984,9
TOTAL		7.889,8	43.567,1	1.935,3	53.392,2

Fonte: PLOA 2020 (Mensagem Modificativa).

#### V.2.10. Investimentos

No PLOA 2020, as despesas com investimentos perfazem o total de R\$ 143,9 bilhões (1,89% do PIB<sup>26</sup>), assim distribuídos nas esferas orçamentárias: fiscal e seguridade com R\$ 22,5 bilhões, e investimento das estatais com R\$ 121,4 bilhões, conforme apresenta a Tabela 22.

TABELA 23 - INVESTIMENTOS (GND 4) POR ESFERA - 2020

ESFERA	R\$ Milhões	
	Projeto de Lei	
Orçamento Fiscal	19.557,8	
Orçamento da Seguridade Social	2.905,9	
Orçamento de Investimento	121.421,0	
TOTAL	143.884,6	

Fonte: Siga Brasil e SIOP/SOF.

Ao analisar a evolução das despesas com investimentos nos orçamentos fiscal e da seguridade social desde 2012, verifica-se uma significativa redução no valor proposto para 2020, conforme dados da Tabela 24.

TABELA 24 - INVESTIMENTOS (GND 4) - 2012 A 2020  
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

EXERCÍCIO	R\$ milhões			
	Projeto de Lei	LOA	Autorizado	Empenhado
2012	57.928,2	80.332,8	114.580,8	66.662,6
2013	65.785,0	86.555,8	90.195,8	66.695,0
2014	67.176,8	81.406,1	82.335,3	56.011,7
2015	60.925,9	83.090,6	80.424,5	37.573,7
2016	37.644,7	45.362,4	47.264,1	38.122,5
2017	39.282,1	58.135,5	54.112,7	45.103,2
2018	29.765,7	44.033,1	45.737,7	44.103,8
2019 <sup>(1)</sup>	26.510,9	36.199,7	36.353,4	23.833,2
2020	22.463,6	0,0	0,0	0,0

Fonte: SIOP/SOF.

(1) Valores autorizados e executados com atualização até 25/11/2019.

Os investimentos no orçamento fiscal e da seguridade programados no PLOA 2020 apresentam diminuição de 15,3% em relação ao projeto de lei enviado pelo Poder Executivo no ano de 2019. O descompasso é ainda maior quando comparado o valor da proposta com o que o

<sup>26</sup> PIB para 2020 estimado em R\$ 7.618,4 bilhões,



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Congresso Nacional aprovou. De fato, na LOA 2019 foram programados R\$ 36,2 bilhões para investimentos (orçamento fiscal e da seguridade), contra R\$ 22,5 bilhões previstos no PLOA 2020, decréscimo de 37,9%.

Se compararmos a proposta orçamentária para 2020 com o PLOA 2014, a diminuição dos investimentos é de 66,6%. Se levássemos em conta a inflação, a redução seria ainda maior.

Assim, tendo em vista essa significativa redução nos investimentos, torna-se necessária a atuação do Congresso de forma a ampliar o valor destinado a esse tipo de despesa. Nesse sentido, esta Relatoria-Geral atuará visando a elevação dos investimentos insuficientemente dotados.

No tocante ao indicador de resultado primário, os investimentos distribuem-se conforme Tabela 25.

TABELA 25 - INVESTIMENTOS POR INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO E ESFERA ORÇAMENTÁRIA

R\$ milhões

DESPESA POR INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO (RP)	Esfera Orçamentária			Total
	Fiscal	Seguridade Social	Investimento das Estatais	
1 – Primária Obrigatória	5.318,9	200,4	-	5.519,3
2 – Primária Discricionária	14.238,9	2.705,5	3.594,5	20.538,9
4 – Primária Discricionária – Orç. Invest. <sup>(1)</sup>	-	-	117.826,5	117.826,5
<b>TOTAL</b>	<b>19.557,8</b>	<b>2.905,9</b>	<b>121.421,0</b>	<b>143.884,6</b>

Fonte: SIOP/SOF.

Na LDO 2020, não há mais previsão de Indicador de Resultado Primário (RP) para identificação das ações relacionadas ao Programa de Aceleração de Crescimento (PAC), em razão da descontinuidade do programa.

Já a Tabela 26 demonstra os investimentos regionalizados por esfera orçamentária, donde se observa predominância de dotação das estatais na macrorregião sudeste (53,2%), seguida pela concentração de dotação com regionalização nacional (35,8%). No que se refere à dotação na macrorregião sudeste, esta se deve à concentração geográfica das anomalias geológicas com importância econômica, concentrando as operações das empresas de combustíveis fósseis, do grupo Petrobras.

TABELA 26 - INVESTIMENTOS POR REGIÃO E ESFERA ORÇAMENTÁRIA NO PLOA 2020

R\$ milhões

REGIÃO	Esfera Orçamentária		Total	
	Fiscal e Seguridade Social	Investimento das Estatais	Valor	%
Exterior	40,2	7.256,2	7.296,4	5,1
Nacional <sup>(1)</sup>	13.520,1	43.447,3	56.967,3	39,6
Região Centro-Oeste	1.579,0	62,8	1.641,9	1,1
Região Nordeste	3.047,6	5.128,4	8.176,1	5,7
Região Norte	1.337,9	537,5	1.875,4	1,3
Região Sudeste	1.424,1	64.682,3	66.106,4	45,9
Região Sul	1.514,6	306,5	1.821,2	1,3
<b>TOTAL</b>	<b>22.463,6</b>	<b>121.421,0</b>	<b>143.884,6</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Siga Brasil e SIOP/SOF.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 26 - INVESTIMENTOS POR REGIÃO E ESFERA ORÇAMENTÁRIA NO PLOA 2020

R\$ milhões

REGIÃO	Esfera Orçamentária		Total	
	Fiscal e Seguridade Social	Investimento das Estatais	Valor	%

(1) Regionalização "Nacional" significa que os recursos serão aplicados nas diversas regiões segundo definições adotadas ao longo da execução.

Os investimentos alocados com regionalização "Nacional", ou seja, sem identificar as regiões ou unidades da Federação destinatárias dos recursos devem-se a casos em que a localização do gasto não é possível, como na compra de equipamentos de grande valor (aeronaves militares, equipamentos aeroportuários, programa espacial etc.). Em outros casos, trata-se de programações com designação genérica de seus objetos, cujos recursos serão aplicados em diferentes partes do território nacional.

Contudo, nos casos em que a localização é possível, observa-se que a utilização dessa estratégia concede ao Poder Executivo excessiva discricionariedade na definição dos locais onde os investimentos devem ser realizados.

Considerando somente as aplicações previstas no orçamento fiscal e da seguridade social, a participação das dotações com subtítulo "Nacional" atinge o patamar de 60,2% do total dos investimentos.

Quanto ao orçamento de investimento, deve-se observar que abrange apenas as empresas estatais não dependentes<sup>27</sup> e, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da LDO 2020, considera somente os investimentos relativos a: (i) aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado<sup>28</sup>; (ii) benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais; e (iii) benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. A Tabela 27 demonstra a distribuição das dotações do orçamento de investimento por órgão supervisor constante do PLOA 2020.

TABELA 27 - DESPESAS POR ÓRGÃO – PLOA 2020  
(Orçamento de Investimento das Estatais)

R\$ milhões

ÓRGÃO	PLOA 2020	
	Valor	% Total
32000 - Ministério de Minas e Energia	112.400,9	92,6
25000 - Ministério da Economia	5.879,1	4,8
52000 - Ministério da Defesa	1.401,3	1,2
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	868,1	0,7
39000 - Ministério da Infraestrutura	666,7	0,5
36000 - Ministério da Saúde	190,6	0,2
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14,3	0,0
TOTAL	121.421,0	100,0

Fonte: SIOP/SOF.

<sup>27</sup> Receitas e despesas orçamentárias das empresas estatais dependentes consideradas integralmente nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

<sup>28</sup> Excetuados aqueles que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros, valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado e transferência de ativos entre empresas pertencentes ao mesmo Grupo, controladas direta e/ou indiretamente pela União, cuja aquisição tenha constado do orçamento de investimento.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Destacam-se, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, os investimentos programados pelos Grupos Petrobras e Eletrobrás, que juntos alcançam 89,0% do total.

#### V.2.11. Inversões financeiras

As inversões financeiras abrangem despesas com aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, constituição ou aumento de capital de empresa, concessão de empréstimos e financiamentos e aquisição de produtos para revenda.

Nos projetos de lei orçamentária de 2016 a 2020, essas despesas estão alocadas nos órgãos orçamentários de acordo com a Tabela 28.

TABELA 28 - INVERSÕES FINANCEIRAS – PLOA DE 2016 A 2020  
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

R\$ milhões

ÓRGÃO	PLOA 2016	PLOA 2017	PLOA 2018	PLOA 2019	PLOA 2020
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.652,0	1.900,4	1.400,0	3.449,0	2.949,3
25000 - Ministério da Economia	-	-	-	19.763,3	23.562,3
36000 - Ministério da Saúde	229,2	248,5	5,0	4,3	0,5
40000 - Ministério do Trabalho	16.801,0	16.540,0	17.966,4	-	-
55000 - Ministério da Cidadania	-	0,2	0,2	650,0	300,0
56000 - Ministério das Cidades	11.260,0	4.929,5	3.197,1	-	-
71000 - Encargos Financeiros da União	4.951,2	6.208,3	9.677,4	13.772,0	10.454,1
74000 - Operações Oficiais de Crédito	46.604,9	47.890,6	45.681,5	43.613,9	42.841,8
90000 - Reserva de Contingência	-	-	-	-	72.118,0
Demais	5.807,2	4.297,7	4.438,6	12.147,7	1.994,9
TOTAL	88.305,4	82.015,2	82.366,3	93.400,3	154.220,8

Fonte: SIGA Brasil e SIOP/SOF.

Em 2019, a Lei nº 13.844/2019, originária da Medida Provisória nº 870/2019, promoveu a transformação, extinção e criação de diversas órgãos.

Na proposta orçamentária originalmente encaminhada pelo Poder Executivo, a previsão de crescimento nas inversões financeiras era de 119%, passando de R\$ 93,4 bilhões (2019), para 204,6 bilhões (2020). Tal crescimento foi motivado pela inclusão de dotação destinada a *Programações em Despesas de Capital* no âmbito do Ministério da Economia (R\$ 21,3 bilhões), do Ministério da Saúde (R\$ 94,7 bilhões) e do Ministério da Cidadania (R\$ 9,6 bilhões), totalizando R\$ 125,6 bilhões que foram destinados à ação “00RT - Recursos para Programações em Despesas de Capital”.

Com o envio da Mensagem Modificativa ao PLOA 2020, os recursos destinados à referida ação foram modificados e passaram para R\$ 75,9 bilhões, sendo R\$ 3,8 bilhões alocados no Ministério da Economia e R\$ 72,1 bilhões alocados em Reserva de Contingência. Se não fosse a existência dessa ação, as inversões financeiras no PLOA 2020 seriam da ordem de 78,3 bilhões, apresentando uma redução em relação ao PLOA 2019 de 16,2%.

No mais, as demais dotações consignadas para inversões financeiras PLOA 2020 destinam-se basicamente às seguintes finalidades:



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: formação de estoques públicos (R\$ 1,4 bilhão) e pagamento de sentenças judiciais (R\$ 1,5 bilhão);
- Ministério da Economia: empréstimo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ao BNDES para financiamento de programas de desenvolvimento econômico<sup>29</sup> (R\$ 19,7 bilhões);
- Encargos Financeiros da União: promoção de investimentos no Brasil e no Exterior - Fundo Social – FS (R\$ 10,3 bilhões);
- Operações Oficiais de Crédito: financiamentos ao agronegócio Café (R\$ 5,7 bilhões), concessão de financiamento estudantil – FIES (R\$ 8,9 bilhões), financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval (R\$ 6,3 bilhões), financiamento aos setores produtivos do semiárido da região Nordeste (R\$ 4,2 bilhões), financiamento aos setores produtivos da região Nordeste (R\$ 4,2 bilhões).

#### V.2.12. Despesas Financeiras

As despesas financeiras (ou não primárias) correspondem a gastos que não pressionam o resultado primário nem alteram o endividamento líquido do setor público. Correspondem, principalmente, ao pagamento de juros e encargos<sup>30</sup> e de amortização de dívidas, à concessão de empréstimos e financiamentos, à aquisição de títulos de crédito e representativos de capital integralizado e às reservas de contingência.

Conforme a Tabela 29, reproduzida da Mensagem Presidencial que encaminha o PLOA 2020, as despesas financeiras totalizam R\$ 1.809,1 bilhões, sendo R\$ 409,6 bilhões de juros e encargos, R\$ 1.193,1 bilhões de amortização da dívida e R\$ 206,4 bilhões referentes às demais despesas financeiras. Tais montantes equivalem, respectivamente, a 5,4%, 15,7% e 2,7% do PIB. Em relação aos exercícios anteriores, destaca-se a elevação do montante de todos os itens que compõem as despesas financeiras do governo central.

TABELA 29 – DESPESAS FINANCEIRAS DO GOVERNO CENTRAL

DISCRIMINAÇÃO	Realizado 2018		Reprogramação LOA 2019		PLOA 2020	
	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB
Juros e Encargos da Dívida	279.594,0	4,1	378.896,0	5,3	409.567,2	5,4
Amortização da Dívida	786.402,1	11,4	1.045.939,1	14,6	1.193.081,2	15,7
Demais	83.839,3	1,2	135.199,7	1,9	206.445,1	2,7
<b>TOTAL</b>	<b>1.149.835,4</b>	<b>16,7</b>	<b>1.560.034,8</b>	<b>21,8</b>	<b>1.809.093,5</b>	<b>23,7</b>

Fonte: Mensagem Presidencial – PLOA 2020 e Mensagem Modificativa.

1) os valores da "Reprogramação LOA 2019" não se alteraram em relação àqueles constantes da LOA 2019 original.

#### VI. Reservas de contingência

O PLOA 2020 contém reservas de contingência que totalizam R\$ 61,9 bilhões, constituídas em consonância com dispositivos da LDO 2020 e registradas nas ações 0Z00 – Reserva de

<sup>29</sup> Da arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP que cabe ao FAT (70% da receita em virtude da incidência da DRU), 40% são entregues ao BNDES à título de empréstimo, com fundamento no art. 239, § 1º, da Constituição.

<sup>30</sup> Juros e encargos impactam a dívida líquida quando do reconhecimento pelo regime de competência. O pagamento de juros e encargos e de amortizações não impactam a dívida líquida (redução do caixa simultânea à redução dos passivos), mas impactam a dívida bruta.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Contingência Financeira (R\$ 34,9 bilhões) e 0Z01 – Reserva de Contingência Fiscal – Primária (R\$ 27,0 bilhões).

A LDO 2020 prevê a inclusão de reserva de contingência fiscal, com fundamento no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em montante correspondente a, no mínimo, 0,2% da receita corrente líquida, destinada à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em observância ao art. 5º, inciso III, da LRF.

Consta da proposta orçamentária, no Órgão “90000 – Reserva de Contingência”, na ação “0Z00 – Reserva de Contingência – Financeira” e no subtítulo “6498 – Reserva de Contingência – Fiscal”, dotação de R\$ 1,7 bilhão na fonte “188 – Remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional”. Esse montante representa valor pouco superior ao mínimo previsto no LDO 2020.

Considera-se que, devendo destinar-se a dar cumprimento ao art. 5º, inciso III, da LRF, seria desejável que o montante dessa reserva de contingência fosse classificado como despesa primária, de modo a cobrir adequadamente os riscos fiscais e minimizar a necessidade de contingenciamento durante o exercício financeiro.

Contudo, no PLOA 2020 a totalidade da reserva está classificada como despesa financeira, de modo que, ao invés de atender à disposição da LRF, o montante assim classificado contribui para o cumprimento da meta de resultado primário.

Além da reserva de contingência destinada a dar cumprimento ao art. 5º, inciso III, da LRF, a LDO 2020 prevê a constituição de outras reservas no PLOA 2020, conforme detalhado abaixo:

- Com fundamento no art. 13, § 1º, inciso I, da LDO 2020, foram constituídas reservas à conta de receitas próprias e vinculadas de diversos órgãos que totalizam R\$ 32,1 bilhões;
- Com fundamento no art. 13, § 1º, inciso II, da LDO 2020, foram constituídas reservas para atender programação ou necessidade específica, no caso despesas com pessoal e encargos sociais, totalizando R\$ 12,6 bilhões; e
- Com fundamento no art. 13, § 3º, da LDO 2020, duas reservas de contingências no montante total de R\$ 16,2 bilhões, sendo R\$ 9,5 bilhões para as emendas individuais e R\$ 5,9 bilhões para as emendas de bancada.

#### **VII - Autorização para Abertura de Crédito Suplementar**

O art. 165, § 8º, da Constituição e o art. 7º da Lei nº 4.320/1964 contemplam o princípio orçamentário da exclusividade, segundo o qual a lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, ressalvada a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito.

A autorização para a abertura de créditos por decreto revela-se adequada até o ponto em que permite aos órgãos de execução, no âmbito de cada Poder, do MPU e da DPU, flexibilidade razoável para a execução eficiente das políticas públicas. Para não ultrapassar essa fronteira, é importante que haja certo comedimento no seu estabelecimento, de modo a não prejudicar prerrogativas do Congresso Nacional quanto à definição da alocação dos recursos públicos.

O PLOA 2020 traz algumas modificações nas referidas autorizações, dentre as quais se destacam:



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- a permissão para que as transferências aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste sejam suplementadas com recursos oriundos do cancelamento de dotações consignadas a despesas financeiras (RP 0), despesa primária obrigatória - RP 1 - e despesa primária discricionária - RP 2 (art. 4º, inciso I, alínea “d”, item 3).
- a ampliação da flexibilidade para alteração dos orçamentos, ao introduzir a possibilidade de suplementação de dotações destinadas a despesas primárias discricionárias - RP 2 - classificadas como investimento - GNDs 4 - ou inversão financeira - GND 5, mediante o cancelamento de até 15% (quinze por cento) do montante das dotações consignadas a essas despesas. Deve-se destacar que o cancelamento incide não apenas sobre o GND 4 ou GND 5 de determinado subtítulo, mas sobre o total constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Isso permite que, em determinados subtítulos, o cancelamento das despesas consignadas nesses GNDs chegue a 100% (inciso IV do art. 4º).
- a possibilidade de suplementação para recomposição das dotações dos subtítulos integrantes da LOA até o limite dos valores que constam do respectivo Projeto, mediante a anulação de dotações, tendo sido excluída a limitação constante da LOA vigente de cancelamento a 40% do valor acrescido em cada subtítulo, no caso de emenda não impositiva. Tal exclusão possibilita que a totalidade dos acréscimos introduzidos por emendas não impositivas do Congresso Nacional seja cancelada (inciso V do art. 4º).
- havendo fontes de recursos que possam suportar as despesas, a permissão para o cancelamento das programações constantes do órgão “93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição” e a suplementação, por ato próprio do Poder Executivo, das dotações correspondentes dos órgãos e das unidades orçamentárias originários. Essa autorização permite reduzir a necessidade de realização de operação de crédito excedente ao limite constitucional, que no PLOA 2020 está projetada em R\$ 361,5 bilhões (art. 4º, inciso VI).

#### **VIII - Obras com Indícios de Irregularidades Graves**

O Anexo VI do PLOA 2020 trata da relação de obras e serviços nos quais o TCU identificou indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 118, § 1º, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020). Isto é, indicativos de atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado com potencialidade para ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

- a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou
- b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal.

O PLOA 2020, considerando as atualizações decorrentes das informações trazidas pelo TCU no âmbito do Fiscobras 2019, contempla sete empreendimentos que poderão ter a execução física, orçamentária e financeira suspensa pelo Congresso Nacional caso os respectivos gestores não adotem as providências necessárias para sanear ou esclarecer as pendências até a aprovação do projeto. São os seguintes: (i) Canal Adutor do Sertão Alagoano/AL – IGP; (ii)



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Adequação de trecho rodoviária na BR-116/BA – IGP; (iii) Obras de construção da BR-040/RJ – IGP; (iv) Corredor de Ônibus – Radial Leste – Trecho 1/SP – IGP; (v) BRT de Palmas/TO – IGP; (vi) Obras de ampliação de capacidade da BR-209/RS – pIGP; e (vii) Obras de construção da BR-235/BA – km 282,0 a km 357,4 – IGR.

É de se destacar que não há impedimento legal para que as programações discriminadas no Anexo VI recebam dotações orçamentárias no PLOA 2020. Entretanto, se isso ocorrer, essas programações ficarão bloqueadas até a regularização das pendências. O desbloqueio deve ser autorizado pela CMO, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 118 da LDO 2020.

Cabe ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves (COI), nos termos dos arts. 24 e 123 da Resolução nº 1/2006-CN, apresentar relatório para deliberação desta Comissão a fim de atualizar a lista das obras que irão compor o Anexo VI da LOA/2020, segundo as informações do TCU e dos gestores das obras questionadas.

#### IX – Análise das Despesas por Área Temática

De acordo com o art. 52, inciso I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, o Relatório Preliminar deverá conter análise das despesas, divididas por área temática, incluindo a execução recente.

A tabela 30 apresenta a execução orçamentária do exercício financeiro em curso no âmbito de cada área temática, bem como o montante da dotação constante do PLOA 2020.

TABELA 30 - DESPESAS POR ÁREA TEMÁTICA  
(Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

R\$ milhões

Área Temática	Execução Orçamentária 2019				PLOA 2020
	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	
01 - Infraestrutura	19.495,3	13.173,2	9.705,5	9.118,5	20.663,3
02 - Saúde	134.072,1	117.924,0	106.873,5	104.260,3	134.255,8
03 - Desenvolvimento Regional	16.245,4	11.466,3	8.324,1	8.186,7	9.720,7
04 - Educação	119.837,3	107.294,7	89.628,8	83.973,7	118.232,0
05 - Cidadania, Cultura e Esporte	100.255,3	94.523,1	83.062,4	82.416,6	96.682,7
06 - Agricultura	17.096,7	13.137,0	11.439,2	10.966,5	15.648,8
07 - Turismo	805,7	468,3	150,0	141,2	275,2
08 - Defesa	109.001,7	102.967,4	88.433,9	77.390,2	113.759,5
09 - Justiça e Segurança Pública	18.458,3	13.779,9	11.988,8	10.691,3	17.060,0
10 - Economia	2.612.353,4	2.209.718,7	1.958.479,3	1.952.063,0	2.847.501,2
11 - Ciência & Tecnologia e Comunicações	13.750,4	8.007,7	5.488,9	5.342,0	12.989,4
12 - Meio Ambiente	3.293,8	2.588,2	2.173,6	2.013,3	2.879,4
13 - Presidência e Relações Exteriores	11.532,6	10.465,7	8.697,3	8.495,9	11.350,9
14 - Minas e Energia	46.153,4	38.587,4	3.184,7	3.061,5	6.418,9
15 - Poderes	70.727,6	64.616,4	58.480,7	58.184,3	69.281,0
16 - Mulheres, Família e Direitos Humanos	503,0	231,8	155,8	149,6	429,9
17 - Relator-Geral	9.350,0	-	-	-	81.365,8
<b>Total</b>	<b>3.302.932,0</b>	<b>2.808.949,9</b>	<b>2.446.266,5</b>	<b>2.416.454,6</b>	<b>3.558.514,5</b>

Fonte: SIOP/SOF. Dados até 25/11/2019.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Ressalte-se, por fim, que as programações do projeto referentes a cada área temática serão objeto de exame detalhado por parte dos respectivos relatores setoriais designados por esta Comissão.

#### **X – Da atuação da Relatoria Geral**

##### **X.1. Autorizações para emendas de Relator-Geral**

Em nosso relatório preliminar, propomos uma relação de autorizações para que o Relator-Geral apresente emendas. Com isso, pretendemos viabilizar o atendimento dos pleitos recebidos por esta Relatoria com vistas ao aprimoramento da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo.

Nesse sentido, destaco a autorização para reforço de dotações de investimentos constantes do projeto ou inclusão de obras que garantam a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. Conforme evidenciado em tópico específico da Parte-Geral deste Parecer, houve significativa redução nos investimentos ao longo dos últimos anos e o montante previsto para 2019 encontra-se muito aquém do que o nosso país necessita. Dessa forma, incluímos autorização para emenda de Relator-Geral com vistas a preservar a capacidade de investimento dos estados e a garantir a continuidade dos projetos em andamento.

O nosso relatório também propõe autorização para que o Relator-Geral destine recursos para o Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC. Trata-se de demanda formulada por meio de ofício a esta relatoria, assinado por presidentes de partido e por líderes partidários que representam a maioria dos parlamentares, solicitando a recomposição dos recursos do FEFC constantes da proposta orçamentária originalmente encaminhada pelo Executivo. Na Mensagem Modificativa do projeto de lei orçamentária anual, o Poder Executivo destinou R\$ 1,3 bilhão do valor das emendas impositivas de bancada para o FEFC sem aumentar o valor proposto originalmente para o referido fundo, como poderia se esperar de dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 – LDO 2020. Assim, considerando o valor inicialmente proposto, houve redução de R\$ 1,8 bilhão no FEFC.

Outro ponto que julgamos pertinente é a inclusão de autorização para considerar os efeitos decorrentes de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional, que tenham relevante impacto social, econômico e fiscal, nas estimativas da Lei Orçamentária de 2020, haja vista que líderes partidários do Congresso Nacional têm manifestado repetidamente a importância do controle das finanças públicas e a disposição de aprovar rapidamente alterações na legislação.

Durante a análise da Mensagem Modificativa, identificamos que o Poder Executivo reclassificou como obrigatórias algumas despesas originalmente discricionárias. Essa reclassificação se baseou na inclusão de programações na relação de despesas que não serão objeto de limitação de empenho constante na LDO 2020 (Seção I, do Anexo III).

Contudo, a relação da LDO compreende, além das despesas obrigatórias, outras que o Congresso Nacional julgou importante preservar do contingenciamento, apesar da inexistência de norma constitucional/legal anterior que cria obrigação (de pagar) da União com pessoas físicas ou jurídicas, capaz de gerar direitos e pretensões individualizados. As despesas reclassificadas pelo Executivo enquadram-se neste último grupo, razão pela qual reclassificamos essas despesas como discricionárias (RP 2).

Essa reclassificação também possibilitará o aumento dessas despesas por meio do atendimento de emendas apresentadas. Despesas obrigatórias só podem ser modificadas quando constatado erro ou omissão. Por essa razão, as emendas parlamentares que destinaram recursos para as despesas reclassificadas teriam que ser inadmitidas se prevalecesse o entendimento de que estas despesas são obrigatórias.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

#### **X.2. Cortes realizados no parecer preliminar**

A fim de viabilizar recursos para o atendimento de emendas, propomos, em nosso parecer, a realização de corte prévio linear de 3,9% nas programações discricionárias (RP2) de outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5) do Poder Executivo, considerando apenas as fontes de recursos passíveis de utilização nas emendas<sup>31</sup>.

Esse corte também incidiu sobre as programações reclassificadas como obrigatórias pelo Poder Executivo na Mensagem Modificativa. Como explicamos no item anterior, trata-se de despesas discricionárias ressalvadas do contingenciamento, sem legislação anterior que cria obrigação de pagamento.

---

<sup>31</sup> Fontes 100, 144, 151 e 188.



# CONGRESSO NACIONAL

## Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

### PARTE ESPECIAL

Esta seção estabelece normas complementares à Resolução 1/2006, do Congresso Nacional para fins de apreciação do projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2020, especialmente quanto à autorização aos relatores para apresentação de emendas, atendimento das emendas apresentadas e elaboração dos relatórios setoriais e final.

#### I – Da Apreciação de Emendas Individuais e Coletivas

1. Cabe aos relatores apreciar as emendas individuais e coletivas apresentadas ao PLOA 2020 nos termos regimentais.
2. O Anexo I – Relação dos Órgãos por Área Temática deste parecer discrimina os órgãos pertencentes a cada área temática, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2019 da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
  - 2.1. As unidades orçamentárias integrantes do Órgão 93000 - Programações condicionadas à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição, para fins de relatoria, devem observar as vinculações das unidades orçamentárias aos órgãos orçamentários pertinentes.
3. Na análise das emendas, os relatores poderão, em seus votos, propor ajustes de ordem técnica e legal necessários à correção de impropriedades que possam inviabilizar a execução das respectivas programações orçamentárias, observado o seguinte:
  - I. Na elaboração de seus votos, o relator-geral e os relatores setoriais considerarão as solicitações de ajustes de emendas encaminhadas por meio do Sistema de Solicitações de Ajuste de Emendas (Sisel) ou, no caso de parlamentar que não esteja em exercício do mandato, por ofício encaminhado à CMO.
  - II. O relator-geral e os relatores setoriais deverão indicar em seus relatórios os remanejamentos de valores entre emendas do mesmo autor solicitados nos termos do art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.
  - III. Na análise das emendas de Bancada Estadual e de Comissão Permanente, o relator-geral e os relatores setoriais deverão observar, ainda, as decisões do Comitê de Exame de Admissibilidade de Emendas (CAE).
4. Os relatores setoriais devem realizar os ajustes necessários no orçamento de investimento em decorrência da aprovação de emenda destinada à constituição ou aumento de capital de empresa estatal não dependente, exceto a elaboração da correspondente emenda à receita, a cargo da relatoria-geral nos termos do item 34.V deste parecer.
5. É vedada a aprovação de emendas que contrariem disposições constitucionais, legais e regulamentares, em especial as disposições deste parecer e as restrições estabelecidas no Relatório de Atividades do CAE, previsto no art. 21 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.
6. Os relatores observarão, em seus relatórios, os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, demonstrados na Mensagem que encaminhou o PLOA 2020.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

7. É vedada a aprovação de emenda que destine recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização (Lei 9.491/1997).
8. Constitui fonte de recursos para atendimento de emenda de apropriação, definida no art. 39 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, o valor do cancelamento de dotação:
  - I. da reserva de recursos a que se refere a Seção IV deste parecer;
  - II. classificada como outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), observadas as disposições constantes das Seções III e V a VII deste parecer.

#### **II – Das Emendas de Relator**

9. É vedada a apresentação de emendas de relator que incluam dotações em subtítulos novos ou aumentem dotações em subtítulos constantes do PLOA 2020, ressalvados os casos permitidos pela Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, e pelos itens 10 a 13 deste parecer.
10. As emendas de relator, em conformidade com o art. 144, I e II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, destinam-se a:
  - I. corrigir erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal verificados no PLOA 2020 ou no processo de emendamento, em especial quanto à:
    - a. revisão de valores em razão de alteração de parâmetros econômicos;
    - b. correção necessária ao cumprimento de mandamentos constitucionais e legais;
    - c. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa, inclusive para assegurar a comparabilidade de programações orçamentárias ao longo dos exercícios financeiros, com a devida fundamentação; e
  - II. recompor dotações canceladas;
  - III. dar cumprimento ao disposto no art. 47, § 3º, II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
  - IV. implementar decisões da CMO relativas a destaques aprovados.
11. Com fundamento no art. 144, I, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para incorporar ao orçamento os efeitos de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.
12. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:
  - I. alocação nas dotações previstas no art. 16-C da Lei nº 9.504/1997 (Fundo Especial de Financiamento de Campanha);
  - II. cancelamentos de dotações prévios à atuação dos relatores setoriais, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
  - III. ajustes relacionados às programações de que trata o art. 21 da LDO 2020;



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- IV. reforço de dotações de investimentos constantes do projeto ou inclusão de obras que garantam a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade;
- V. alocação em programações que tenham caráter nacional e se destinem:
  - a. ao desenvolvimento e fortalecimento da economia da cultura;
  - b. às ações e serviços públicos de saúde;
  - c. à implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em municípios com população até 50.000 habitantes;
  - d. à garantia do cumprimento da missão constitucional de Defesa Nacional, em consonância com as diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, bem como à proteção, à ocupação e ao desenvolvimento de áreas localizadas nas faixas de fronteira, incluindo melhorias na infraestrutura local;
  - e. à realização de estudos, projetos e investimentos de infraestrutura logística, social, urbana e hídrica;
  - f. à promoção do desenvolvimento regional e territorial, no Ministério do Desenvolvimento Regional;
  - g. à construção, à reforma e ao reaparelhamento de aeroportos de interesse regional;
  - h. ao apoio à política nacional de desenvolvimento urbano;
  - i. à expansão e ao funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, prestação de ensino nos colégios militares, e ao desenvolvimento da educação básica;
  - j. à implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, e à ampliação e qualificação do acesso da população ao esporte e ao lazer;
  - k. ao desenvolvimento e promoção do turismo;
  - l. às ações abrangidas pelo Programa Moradia Digna;
  - m. ao atendimento de despesas de que trata o art. 107, § 6º, do ADCT, e ao ajuste do resultado primário;
  - n. às ações de defesa civil;
  - o. ao apoio à modernização das instituições de segurança pública e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública;
  - p. à estruturação, ampliação e modernização de meios para combate à corrupção, a prevenção e repressão de atos ilícitos e a fiscalização do cumprimento da lei;
  - q. à defesa sanitária animal e vegetal, à pesquisa e inovação agropecuária, à assistência técnica e às ações de fomento ao setor agropecuário voltadas para a melhoria da qualidade e o aumento da produção, inclusive com vistas ao aumento das exportações e ao cumprimento de acordos internacionais;
  - r. à consolidação do Sistema Único de Assistência Social; e



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- s. à implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
  - t. à redução de danos ambientais, especialmente os associados a vazamentos de óleo na costa brasileira;
  - u. às ações de ciência e tecnologia;
  - v. à concessão de bolsa de estudo;
  - w. ao Programa de Aquisição de Alimentos;
  - x. às subvenções econômicas das renegociações das operações de crédito rural decorrentes da prorrogação da Lei nº 13.340/2016.
  - y. ao desenvolvimento assentamentos rurais e à assistência técnica e extensão rural.
13. Observadas as autorizações e impedimentos previstos neste parecer, as emendas de relator serão classificadas nas seguintes modalidades:
- I. constituição ou aumento da reserva de recursos com fontes provenientes:
    - a. de reservas de contingência primárias e de cancelamentos de programação prévios, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, e demais autorizados neste parecer;
    - b. da reestimativa da receita;
  - II. intervenção na despesa para:
    - a. acréscimo de dotações constantes do PLOA 2020;
    - b. inclusão de dotações em novas programações;
    - c. recomposição de dotações até o montante original do PLOA 2020;
  - III. intervenção na receita nos casos autorizados neste parecer;
  - IV. ajuste técnico para:
    - a. cancelamento de dotações em razão de redução da receita;
    - b. troca de fontes de recursos;
    - c. adequação da classificação institucional, funcional ou programática e detalhamento da despesa;
    - d. correção de erros e omissões informados nos termos do art. 28, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.

### **III – Das Vedações ao Cancelamento de Dotações no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

14. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, é vedado aos relatores propor cancelamento, ainda que parcial, de dotações consignadas para despesas:



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- I. com pessoal e encargos sociais (GND 1), com juros e encargos da dívida pública (GND 2) e com amortização da dívida pública (GND 6);
  - II. primárias obrigatórias (RP 1);
  - III. financeiras (RP 0) na unidade orçamentária 90000 – Reserva de Contingência;
  - IV. que devam ser executadas à conta de recursos oriundos de operações de crédito ou doações (fontes de recursos 43, 44, 46, 47, 48, 49, 94, 95 e 96), observado o disposto no item 12, III, bem como das respectivas contrapartidas (identificador de uso – IU 1, 2, 3, 4 e 5);
  - V. classificadas na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
  - VI. com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.
- 14.1. A vedação indicada no item II não se aplica ao caso de cancelamento, pelo Relator-Geral, em programações afetas a subsídios e subvenções econômicas.
- 14.2. A vedação indicada no item IV não se aplica ao cancelamento que vise especificar destinações de recursos provenientes de operações de crédito e de suas contrapartidas, desde que as destinações sejam comprovadamente compatíveis com o instrumento contratual da operação.
- 14.3. A vedação de que trata o item VI não se aplica quando o cancelamento viabilizar a destinação de recursos para a mesma finalidade.
- 14.4. Cabe ao relator-geral corrigir inadequações constatadas nas dotações destinadas a despesas que devam ser executadas com recursos de operações de crédito e suas contrapartidas.
15. É vedado aos relatores setoriais o acolhimento de emenda à despesa primária com recursos decorrentes do cancelamento de dotações consignadas a despesa financeira (RP 0).
16. Os relatores devem observar, em virtude de disposições constitucionais e legais, restrições relativas à utilização de fontes de recursos próprias ou vinculadas.

#### **IV – Da Reserva de Recursos**

17. A constituição da reserva de recursos e sua distribuição, nos termos dos arts. 56 e 57 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, estão demonstradas no Anexo II – Demonstrativo da Reserva de Recursos deste parecer.
18. A dotação inicial da reserva de recursos é de R\$ 24.095.928.429, oriundos de:
- I. reestimativa de receita: R\$ 7.000.000.000;
  - II. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas individuais, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais 001729 e 003149 do PLOA 2020: R\$ 9.468.630.152;
  - III. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas de bancada, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais 001730 e 003150 do PLOA 2020: R\$ 5.927.298.277 ;



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

IV. cancelamento prévio de que trata o art. 52, II, “b”, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, de R\$ 1.700.000.000 , conforme Anexo II-A.

19. Cabe ao relator-geral elaborar as emendas necessárias aos cancelamentos de que trata o item 18.IV, observadas as restrições constitucionais e legais.

20. Do montante de que trata o item 18, são deduzidos R\$ 22.595.928.429, destinados ao atendimento de:

I. emendas individuais que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 9.458.986.943;

II. emendas de bancada estadual de execução obrigatória que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 5.927.298.275; e

III. emendas de relator-geral, a serem apresentadas nos termos dos itens 10 a 12 deste parecer, sendo:

a. R\$ 1.800.000.000 para recomposição das programações do FEFC (Lei nº 9.504/97); e

b. R\$ 5.409.643.211, para as demais.

20.1. As referências ao Poder Executivo nas disposições deste parecer preliminar não compreendem a Defensoria Pública da União.

20.2. Caso o remanejamento entre emendas individuais do mesmo autor, realizado em conformidade com o art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, resultar em elevação do valor de atendimento de emenda de execução obrigatória destinada ao Poder Executivo, o acréscimo será deduzido do montante a que se refere o item III.

21. O saldo da reserva de recursos, após dedução do valor indicado no item 20, corresponde a R\$ 1.500.000.000 e será repartido nos termos do art. 57 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, conforme demonstrado a seguir:

I. 55%, equivalentes a R\$ 825.000.000, distribuídos na razão direta do número de emendas coletivas apresentadas no âmbito de cada área temática, para atendimento segundo critérios estabelecidos pelos relatores setoriais;

II. 25%, correspondentes a R\$ 375.000.000, distribuídos pelas bancadas estaduais para atendimento das respectivas emendas, nos termos do art. 57, § 1º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, segundo critérios previstos nos seguintes Anexos deste parecer: III.A – Distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE; III.B – Emendas de Bancada: Atendimento nos Três Últimos Anos; III.C – População Residente Estimada; e III.D – Emendas de Bancada: Distribuição da Reserva de Recursos;

III. 20%, no valor de R\$ 300.000.000, distribuídos entre as emendas de bancada e de comissão, conforme definições do relator-geral.

21.1. As disposições constantes dos itens 21.I a 21.III não se aplicam a emendas apresentadas ao PLOA 2020 que sejam de bancada estadual de execução obrigatória ou coletiva de remanejamento, nem àquelas que destinem recursos a órgãos situados fora da abrangência do Poder Executivo.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

22. No caso de reestimativa da receita baseada no § 2º do art. 30 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, após efetuar ajustes nas despesas em decorrência da revisão de parâmetros, o relator-geral deve:

- I. distribuir o acréscimo líquido entre as emendas coletivas de apropriação, exceto as de bancada de execução obrigatória, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional; ou
- II. promover, constatada a diminuição líquida de receita, cancelamento parcial ou total de:
  - a. dotações constantes do PLOA 2020, caso em que não se aplica o limite de que trata o item 27;
  - b. emendas coletivas de apropriação, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, caso em que não se aplica o disposto no art. 66, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.

23. O relator-geral deve, em seu relatório, demonstrar as alterações efetuadas em conformidade com o item 21, com as seguintes indicações:

- I. total de acréscimos ou reduções nas emendas coletivas de apropriação, discriminado por tipo de autor;
- II. parcela da reserva de recursos não utilizada pelos relatores setoriais;
- III. montante líquido resultante da atualização da reestimativa da receita;
- IV. montante bruto resultante da atualização da reestimativa da receita;
- V. transferências constitucionais e legais;
- VI. outras despesas obrigatórias decorrentes da revisão dos parâmetros macroeconômicos; e
- VII. programações que sofreram redução em decorrência de reestimativa negativa da receita, discriminadas por sequencial e fonte de recursos do PLOA 2020.

#### **V – Dos Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais**

24. Observadas as vedações e restrições estabelecidas nos itens 14 a 16, são passíveis de utilização pelos relatores setoriais, além dos recursos previstos no item 21.I deste parecer, recursos decorrentes do cancelamento de dotações relativas a despesas com investimentos (GND 4) e com inversões financeiras (GND 5) constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, respeitados os limites fixados no item 25.

24.1. Os cancelamentos de dotação a que se refere este item serão realizados por meio de emendas de Relator Setorial para constituição de reserva de recursos do respectivo setor.

25. Para cancelamento de dotações de que trata o item 24 deste parecer, devem ser observados, no conjunto de programações orçamentárias que compõem cada área temática:

- I. limites globais de 20% dos totais programados em GND 4 e GND 5;
- II. limite por subtítulo de 40%.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

25.1. O limite previsto no item 25.II aplica-se também aos cancelamentos necessários ao atendimento de emendas de remanejamento.

26. O relator setorial deve, no caso de emenda de bancada, adotar identificador de resultado primário compatível com os recursos que serão utilizados para atendimento da emenda.

27. Excluem-se da possibilidade de cancelamento pelos relatores setoriais as dotações consignadas a outras despesas correntes (GND 3), exceto para:

I. atendimento de emendas de remanejamento, desde que limitado o cancelamento a 20% (vinte por cento) da dotação de cada subtítulo;

II. atendimento de emendas de apropriação destinadas a órgão situado fora da abrangência do Poder Executivo, desde que o cancelamento em GND 3 tenha sido indicado pelo autor da emenda e seja limitado a 20% da dotação do subtítulo;

III. correção de erros e omissões nos termos do item 10.I.

28. Os saldos dos recursos não utilizados pelos Relatores Setoriais, remanescentes nas respectivas reservas de recursos setoriais, serão transferidos para o Relator-Geral.

#### **VI – Dos Recursos do Orçamento de Investimento Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais**

29. No acolhimento de emenda à despesa apresentada ao orçamento de investimento, são passíveis de utilização, pelos relatores setoriais, recursos decorrentes do cancelamento de até 20% das dotações da respectiva unidade orçamentária, respeitado o limite de 40% por subtítulo.

29.1. O disposto no item 29 não se aplica ao caso em que o investimento deva ser suportado pelo aumento da participação da União no capital da empresa, situação em que a emenda será apresentada aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

#### **VII – Dos Recursos Passíveis de Utilização pelo Relator-Geral e dos Ajustes Necessários**

30. Além da possibilidade de utilização dos recursos previstos nos itens 20.III e 21.III deste parecer e no art. 66, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, o relator-geral pode cancelar dotações consignadas para outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5).

31. Não há limite para o cancelamento da dotação consignada a cada subtítulo com fundamento no item 30.

32. Cabe ao relator-geral proceder aos ajustes necessários à compatibilização das emendas às alterações constitucionais e legais que ocorram até a aprovação do relatório final pela CMO.

33. O relator-geral pode apropriar recursos decorrentes de:

I. correções de inadequações de que trata o item 14.4 deste parecer;

II. cancelamento de recursos no âmbito de cada empresa do orçamento de investimento, se os relatores setoriais não utilizarem integralmente o limite global de que trata o item 29 deste parecer.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

34. Observadas a vinculação constitucional ou legal de recursos e a meta de resultado primário estabelecida na LDO 2020, o relator-geral fica autorizado a promover ajustes técnicos necessários, tais como:

- I. efetuar troca de fontes para obtenção de recursos que possam ser utilizados na aprovação de emendas;
- II. recompor dotações;
- III. reestimar receitas financeiras como forma de viabilizar o uso de margem fiscal;
- IV. alocar fontes de recursos de natureza primária para atendimento de despesa financeira, ou de natureza financeira para atendimento de despesa primária;
- V. reestimar recursos das fontes de financiamento quando a aprovação de emendas à despesa nos orçamentos fiscal e da seguridade social impuser alterações no orçamento de investimento;
- VI. alocar fontes de recursos primárias em reservas de contingência de natureza financeira (RP 0);
- VII. ajustar as fontes de recursos utilizadas pelas emendas individuais e de bancada de execução obrigatória.

34.1. Considera-se margem fiscal, para efeito do item 34.III, a parcela do resultado primário que supere a meta considerada na LDO 2020.

35. O saldo da reserva de recursos será apropriado em reserva de contingência por ocasião da elaboração do autógrafo.

#### **VIII – Do Atendimento de Emendas Coletivas**

36. O relator-geral disponibilizará às bancadas estaduais e às comissões permanentes, por intermédio da Secretaria da CMO, demonstrativo dos valores:

- I. aprovados na fase setorial para as respectivas emendas de apropriação; e
- II. acrescidos ou reduzidos, por emenda coletiva de apropriação, decorrentes de atualização da receita, conforme previsto no art. 30, § 2º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, nos termos do item 22 deste parecer.

37. As bancadas estaduais devem manifestar-se, nos termos do art. 68 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, em formulário próprio a ser entregue pela Secretaria da CMO, acerca de alterações no atendimento de suas emendas e da destinação dos recursos de que trata o art. 57, I, da citada resolução, no prazo de 1 (um) dia, contado da disponibilização das informações de que trata o item 36 deste parecer.

37.1. No mesmo documento, a bancada poderá solicitar remanejamento entre suas emendas impositivas, respeitadas as condições estipuladas pela CMO.

38. Não serão consideradas na distribuição de recursos de que trata o art. 57, I, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, as emendas destinadas ao remanejamento de programações de determinada unidade orçamentária do orçamento de investimento.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

39. O atendimento das emendas de comissão de apropriação não deve ser inferior a 15% do total dos recursos líquidos de que trata o item 21 deste parecer, em atendimento ao disposto no art. 57, § 2º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, correspondentes a R\$ 225.000.000.

#### **IX – Dos Relatores Setoriais e de seus Relatórios**

40. Os relatores setoriais devem, em seus relatórios:

I. analisar:

- a. a compatibilidade do PLOA 2020 com as normas constitucionais e legais;
- b. a execução orçamentária recente em comparação com os valores constantes do projeto; e
- c. os efeitos dos créditos especiais e extraordinários aprovados nos últimos quatro meses de 2019 nas programações das unidades orçamentárias;

II. apresentar justificativas para a inclusão, acréscimo ou manutenção de dotação em desacordo com orientações constantes do Relatório do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves – COI;

III. indicar, para votação em separado, a programação cujo subtítulo refira-se a contrato, convênio, parcela, trecho ou subtrecço em que tenham sido identificados indícios de irregularidades, de acordo com informações do Tribunal de Contas da União;

IV. indicar os critérios utilizados para o acolhimento de emendas;

V. fazer constar os seguintes demonstrativos, emitidos por sistema informatizado de elaboração orçamentária do Congresso Nacional:

a. resumo dos atendimentos, com a indicação da quantidade de emenda:

- i. por grupo de autores;
- ii. por órgão e grupo de autores;
- iii. por tipo de parecer.

b. relativos às emendas atendidas, com discriminação do autor, número da emenda, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor aprovado e o parecer correspondente, separados por:

- i. coletivas de apropriação;
- ii. coletivas de remanejamento;
- iii. individuais;
- iv. de relator setorial;

c. das emendas não atendidas, por terem sido rejeitadas, prejudicadas, inadmitidas ou retiradas pelo autor;

d. quadro síntese das alterações por órgão, com detalhamentos por função, subfunção, grupo de natureza de despesa, indicador de resultado primário, fonte de recursos e programa;



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- e. das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, as efetuadas no orçamento de investimento por:
    - i. região e unidade da federação;
    - ii. órgão e ação orçamentária;
    - iii. órgão e unidade orçamentária;
    - iv. fonte de recursos, exceto para o orçamento de investimento;
    - v. grupo de natureza de despesa, exceto para o orçamento de investimento;
    - vi. programa;
    - vii. unidade orçamentária, com o detalhamento de suas programações;
    - viii. unidade orçamentária, promovidas pelo relator-geral, com o detalhamento de suas programações;
    - ix. dos acréscimos e cancelamentos, por unidade orçamentária, das dotações relativas a obras com indícios de irregularidades graves identificados pelo Tribunal de Contas da União e constantes de relatório enviado à CMO por aquele órgão;
  - VI. indicar ao relator-geral as distorções ou inadequações constatadas nas programações com vistas à adoção de providências corretivas;
  - VII. anexar os espelhos das emendas que tiver apresentado, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais e de demonstrativo por modalidade, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
  - VIII. indicar parcela não utilizada da reserva de recursos.
- 40.1. Caso não haja alterações nas programações do orçamento de investimento no âmbito da área temática, fica dispensada a apresentação dos demonstrativos previstos no item 40.V correspondentes a essa esfera orçamentária.

#### **X – Do Relator-Geral e de seu Relatório**

41. Cabe ao relator-geral, para fins de elaboração de seu relatório:
- I. avaliar o texto do PLOA 2020 e seus anexos;
  - II. adequar os pareceres emitidos sobre as emendas em razão das alterações decorrentes de destaques aprovados;
  - III. avaliar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive quanto ao Anexo V do PLOA 2020 e as dotações correspondentes;
  - IV. emitir parecer sobre emendas ao Anexo V do PLOA 2020 e atualizá-lo em face das programações relativas a pessoal e encargos sociais, inclusive quando sofrerem alterações decorrentes da aprovação de emendas ao texto ou à programação;
  - V. alocar nas emendas coletivas de apropriação, na mesma área temática, os recursos não utilizados na fase setorial.



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

42. O relatório do relator-geral compõe-se de quatro volumes, cujos conteúdos são:
  - I. Volume I:
    - a. relatório e voto;
    - b. substitutivo apresentado ao PLOA 2020;
    - c. relatório do CAE sobre a admissibilidade das emendas coletivas;
    - d. relatório do COI com proposta para atualização do Anexo VI do PLOA 2020;
  - II. Volume II:
    - a. emendas ao texto:
      - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
      - ii. não aprovadas;
    - b. emendas de cancelamento:
      - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
      - ii. não aprovadas;
    - c. emendas à despesa, aprovadas e aprovadas parcialmente:
      - i. coletivas;
      - ii. de relator;
      - iii. coletivas e de relator por unidade da federação;
      - iv. individuais;
    - d. emendas à despesa não aprovadas;
  - III. Volume III:
    - a. espelhos das emendas do relator-geral, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
    - b. demonstrativo das emendas de relator-geral por modalidade, em atendimento ao art. 70, IV, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
  - IV. Volume IV:
    - a. demonstrativos sintéticos das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social:
      - i. por fonte de recursos;
      - ii. por função;
      - iii. por subfunção;
      - iv. por programa;
      - v. por grupo de natureza da despesa (GND);



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- vi. por órgão;
- vii. por unidade orçamentária;
- viii. por órgão/GND;
- ix. com pessoal por órgão;
- x. por unidade da federação;
- xi. com investimentos por unidade da federação;
- xii. por órgão e ação;
- b. demonstrativos analíticos das alterações efetuadas nas programações:
  - i. dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
  - ii. do orçamento de investimento;
- c. relatório referente aos pedidos de alteração de emenda com respectivo voto.

#### **XI – Das Disposições Finais**

43. Os relatores devem apresentar pareceres aos destaques com a identificação do autor do destaque; efeito pretendido; número da emenda, quando for o caso; códigos representativos das classificações institucional, funcional e programática; denominação da ação e do subtítulo; decisão; e valor.

44. O remanejamento de valores entre emendas de um mesmo autor, previsto no art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, respeitará os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dependerá de terem sido apresentadas, em seu conjunto:

- I. aos orçamentos fiscal e da seguridade social; ou
- II. ao orçamento de investimento.

45. O atendimento de emenda de remanejamento depende do cancelamento de dotações do PLOA 2020 nela indicado.



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

**VOTO**

Em face do exposto, considerada a apresentação de 66 emendas, somos pela aprovação do parecer preliminar na forma ora apresentada, na qual constam alterações decorrentes da aprovação parcial das emendas de nºs 1, 2, 3, 5, 11, 12, 23, 39, 40, 49 e 62 na forma do relatório apresentado; pela prejudicialidade das emendas 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 59, 60, 61, 63, 64 e 65 e pela rejeição das demais emendas.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2019.

Deputado DOMINGOS NETO

Relator-Geral



# CONGRESSO NACIONAL

## Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

### ANEXO I - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS POR ÁREA TEMÁTICA

ÁREA TEMÁTICA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (1)
01 - INFRAESTRUTURA	39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
02 - SAÚDE	36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
03 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
04 - EDUCAÇÃO	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
05 - CIDADANIA, CULTURA E ESPORTE	55000 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA
06 - AGRICULTURA	22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
07 - TURISMO	54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO
08 - DEFESA	52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
09 - JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
10 - ECONOMIA	25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
	71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
	73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
	74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
	75000 - DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL
11 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
12 - MEIO AMBIENTE	44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
13 - PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES EXTERIORES	20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
	37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
	60000 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
14 - MINAS E ENERGIA	32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
15 - PODERES	01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
	02000 - SENADO FEDERAL
	03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
	10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
	11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	12000 - JUSTIÇA FEDERAL
	13000 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
	14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
	15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
	16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
	17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
	29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
16 - MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	81000 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

(1) A correspondência entre as áreas temáticas e os órgãos abrange as respectivas unidades orçamentárias para fins de relatoria.  
(2) As unidades orçamentárias integrantes do Órgão 93000 - Programações condicionadas à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição, para fins de relatoria, devem observar as vinculações das unidades orçamentárias aos órgãos orçamentários pertinentes.



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE RECURSOS**

**Arts. 56 e 57 da Resolução nº 1, de 2006-CN**

**R\$ 1,00**

<b>1. RESERVA DE RECURSOS</b>	<b>24.095.928.429</b>
1.1. Reserva de Contingência	15.395.928.429
1.2. Reestimativa líquida da receita	7.000.000.000
1.3. Cancelamento Prévio	1.700.000.000
<b>2. DEDUÇÕES</b>	<b>22.595.928.429</b>
2.1. Emendas individuais (1)	9.458.986.943
2.2. Emendas de bancada impositivas (2)	5.927.298.275
2.3. Emendas do relator-geral autorizadas no parecer preliminar	7.209.643.211
2.3.1. <i>Recomposição das programações do FEFC (Lei nº 9.504/97)</i>	1.800.000.000
2.3.2. <i>Demais</i>	5.409.643.211
<b>3. SALDO PARA DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>1.500.000.000</b>
3.1. Relatores Setoriais (55%)	825.000.000
3.2. Bancadas Estaduais (25%)	375.000.000
3.3. Relator-Geral (20%)	300.000.000
<b>Atendimento mínimo das comissões (15%)</b>	<b>225.000.000</b>

1) A dedução referente ao montante das emendas individuais corresponde ao valor solicitado no Poder Executivo, em virtude no disposto na IN nº 01/2017;

2) O valor atribuído às emendas emenda bancada impositivas corresponde ao ajuste do valor solicitado pelos autores ao montante da reserva de recursos especificamente destinada a essa finalidade na Mensagem Modificativa, limitado ao valor solicitado pelos autores.

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### Órgão: 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### UO: 20101 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.461.231
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	620.335
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	59.676
04.122.0032.216Z.0001	GESTÃO E PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	43.609
04.122.0032.6662.0001	FORMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE LONGO PRAZO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	22.952
04.122.2201.21AN.0001	COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO E PROPOSIÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	22.952
04.122.2206.2B27.0001	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	12.853
04.122.2206.2B27.0001	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	3.877
04.122.4002.15R5.5664	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES PRESIDENCIAIS - (PROPR) - EM BRASÍLIA - DF	F	4	100	90	2	0	387.709
04.122.4002.219M.0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO INTEGRADA DE FRONTEIRAS (PIIF) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.081
04.122.4002.4693.0001	SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESPECTIVOS FAMILIARES, E OUTRAS AUTORIDADES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	618.296
04.122.4002.4693.0001	SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESPECTIVOS FAMILIARES, E OUTRAS AUTORIDADES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	262.386
04.126.4002.21AP.0001	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.476
04.131.0032.2017.0001	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.808.729
04.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	282.646
04.211.0032.15ST.0002	ACESSÃO À ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	688.572
28.846.0909.00QF.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS - NACIONAL	F	5	100	90	2	0	2.888.438
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	5.279
<b>Total:</b>								<b>19.204.097</b>

#### UO: 20118 - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	103.505
04.183.4002.2684.0001	AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.641.600
04.183.4002.2684.0001	AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.492.342
<b>Total:</b>								<b>3.237.447</b>

#### UO: 20204 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.590
04.125.2201.217Z.0001	GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS - ICP - BRASIL E DE OUTRAS TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DIGITAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	488.958
04.125.2201.217Z.0001	GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS - ICP - BRASIL E DE OUTRAS TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DIGITAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	319.541
<b>Total:</b>								<b>813.089</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### Órgão: 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

#### UO: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.889.932
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	466.684
20.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	46.060
20.125.2202.214W.0001	MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	2.754
20.125.2202.214W.0001	MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.647.405
20.125.2202.214W.0001	MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	46.172
20.125.2202.214X.0001	VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR DE MERCADORIAS, BENS E MATERIAIS DE INTERESSE AGROPECUÁRIO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	118.893
20.125.2202.214X.0001	VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR DE MERCADORIAS, BENS E MATERIAIS DE INTERESSE AGROPECUÁRIO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	39.546
20.125.2202.8606.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DA AGRICULTURA ORGÂNICA - PRÓ-ORGÂNICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	53.984
20.127.1040.211C.6000	REFORMA AGRÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	3	100	30	2	0	83.840
20.127.1040.211C.6000	REFORMA AGRÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	3	100	90	2	0	59.249
20.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	102.630
20.211.2202.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	13.541
20.541.1031.21AJ.0001	AGROPECUÁRIA CONSERVACIONISTA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	12.518
20.541.1031.8593.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO - ABC - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	10.632
20.541.2217.20M4.0001	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS AGROAMBIENTAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.315
20.545.1031.147S.0001	AMPLIAÇÃO DA REDE NACIONAL DE MONITORAMENTO METEOROLÓGICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.476
20.545.1031.2161.0001	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	114.762
20.545.1031.2161.0001	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	511.540
20.545.1031.2161.0001	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	11.631
20.606.1031.210V.0001	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	100.157
20.606.1031.210V.0001	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	437.108
20.606.1031.21B8.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BIOECONOMIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	137.203
20.606.1031.21B8.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BIOECONOMIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	137.839
20.608.1031.0080.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PREÇO DO ÓLEO DIESEL DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS (LEI Nº 9.445, DE 1997) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	40.384
20.608.1031.099F.0001	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.020.302
20.608.1031.20QX.0001	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS, ESTUDOS E PESQUISAS AFINS EM AGRICULTURA IRRIGADA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.191
20.608.1031.20Y0.0001	FOMENTO À PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	13.044
20.608.1031.20Y0.0001	FOMENTO À PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.349
20.608.1031.20Y0.0001	FOMENTO À PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	6.799
20.608.1031.20Y1.0001	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA PESQUEIRA E AQUÍCOLA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	19.647
20.608.1031.20Y2.0001	ORDENAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	18.582
20.608.1031.20ZS.0001	DESENVOLVIMENTO DA AGROENERGIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	573
20.608.1031.20ZU.0001	REDUÇÃO DE RISCOS NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	22.957
20.608.1031.20ZV.0001	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.760

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.608.1031.20ZV.0001	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	394.844
20.608.1031.20ZY.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS REGIÕES PRODUTORAS DE CACAU - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	263.696
20.608.1031.213F.0001	FUNCIONAMENTO DOS TERMINAIS PESQUEIROS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE E ADMINISTRAÇÃO DA UNIÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	77.819
20.608.1031.214Z.0001	FOMENTO À TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA E AOS RECURSOS GENÉTICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.847
20.608.1031.215A.0001	DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	28.779
20.608.1031.21B9.0001	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO E ACESSO AOS MERCADOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	170.602
20.608.1031.21B9.0001	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO E ACESSO AOS MERCADOS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	435.444
20.608.1031.8622.0001	PROMOÇÃO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	176.733
20.608.2203.21AK.0001	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	15.360
20.609.2202.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	45.904
20.609.2202.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	36.173
20.609.2202.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	3	100	90	2	2	9.226
20.609.2202.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	38.770
20.609.2202.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	4	100	90	2	2	387
20.631.1031.210Q.0001	REORDENAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	87.219
20.631.1031.210Q.0001	REORDENAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	30.957
20.631.1031.210Q.0001	REORDENAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	11.631
20.631.1031.21B7.0001	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERRA BRASIL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	35.719
20.631.1031.21B7.0001	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERRA BRASIL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	183.374
20.691.1031.20ZT.0001	PROMOÇÃO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO NO MERCADO INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	279.982
21.363.1040.210T.0001	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	213.519
21.363.1040.210T.0001	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	25.390
21.606.1031.21B6.0001	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.003.138
21.606.1031.21B6.0001	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	38.085
<b>Total:</b>								<b>20.823.057</b>

### UO: 22106 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	213.457
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	46.525
18.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.631
18.541.1041.20WA.0001	CADASTRO, RECOMPOSIÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	29.379
18.541.1041.20WA.0001	CADASTRO, RECOMPOSIÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	3.115
18.573.1041.20WB.0001	PESQUISA E INFORMAÇÕES FLORESTAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	7.651
18.573.1041.20WB.0001	PESQUISA E INFORMAÇÕES FLORESTAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.938
<b>Total:</b>								<b>304.696</b>

### UO: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	-------------	-------------	-------------	--------	--------	--------	--------------

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	197.236
20.571.2203.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	97.133
20.572.2203.20Y6.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.467.472
20.572.2203.20Y6.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	881.031
20.572.2203.215C.0001	AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DA EMBRAPA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	22.033
20.572.2203.215C.0001	AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DA EMBRAPA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	253.679
20.573.2203.8924.0001	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA A INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	250.063
20.573.2203.8924.0001	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA A INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	32.373
<b>Total:</b>								<b>4.201.020</b>

### Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

#### UO: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.211.2205.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	1.836
19.121.0032.4210.0001	FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	114.762
19.121.0032.4210.0001	FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	106.433
19.122.0032.12EA.0033	REFORMAS DE EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	1	0	1.147
19.122.0032.12EA.0033	REFORMAS DE EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	1	0	19.385
19.122.0032.12EA.0053	REFORMAS DE EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	1	0	8.033
19.122.0032.12EA.0053	REFORMAS DE EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	1	0	170.592
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	6.308.363
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	509.322
19.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	26.964
19.125.2208.2495.0001	CONTROLE DE BENS SENSÍVEIS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	10.558
19.126.2205.20V8.0001	APOIO A INICIATIVAS E PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	1.076.927
19.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	82.640
19.212.2204.6147.0001	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	56.819
19.542.1058.20V9.0001	MONITORAMENTO DA COBERTURA DA TERRA E DO RISCO DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS (INPE) - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	68.122
19.542.1058.20V9.0001	MONITORAMENTO DA COBERTURA DA TERRA E DO RISCO DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS (INPE) - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	9.770
19.571.0032.217J.0001	GESTÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS AO MCTIC - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	41.424
19.571.1058.20VA.0001	APOIO A ESTUDOS E PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS À MUDANÇA DO CLIMA - NACIONAL	F	3	100	80	1	0	2.065
19.571.1058.20VA.0001	APOIO A ESTUDOS E PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS À MUDANÇA DO CLIMA - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	58.872
19.571.1058.20VA.0001	APOIO A ESTUDOS E PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS À MUDANÇA DO CLIMA - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	52.340
19.571.1058.216W.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E SUPERCOMPUTAÇÃO PARA PREVISÃO DE TEMPO E CLIMA - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	303.655
19.571.1058.216W.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E SUPERCOMPUTAÇÃO PARA PREVISÃO DE TEMPO E CLIMA - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	13.569
19.571.2204.13CL.0035	CONSTRUÇÃO DE FONTE DE LUZ SÍNCROTRON DE 4ª GERAÇÃO - SIRIUS, POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	1	0	3.445.158

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.571.2204.14XT.0035	EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICA E LABORATORIAL DO LNNANO, POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	1	0	206.242
19.571.2204.154K.0025	CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO - INSA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	1	0	6.265
19.571.2204.15P6.0013	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O ESTUDO DA BIODIVERSIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DOS ECOSISTEMAS AMAZÔNICOS FRENTE ÀS MUDANÇAS GLOBAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	1	0	94.507
19.571.2204.15P6.0013	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O ESTUDO DA BIODIVERSIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DOS ECOSISTEMAS AMAZÔNICOS FRENTE ÀS MUDANÇAS GLOBAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	100	90	1	0	20.826
19.571.2204.20US.0001	FOMENTO A PROJETOS, PROGRAMAS E REDES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	358.057
19.571.2204.20US.0001	FOMENTO A PROJETOS, PROGRAMAS E REDES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	507.899
19.571.2204.20V7.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTIC - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	1.186.582
19.571.2204.20V7.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTIC - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	384.427
19.571.2204.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	6.758.839
19.571.2204.215L.0001	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	412.914
19.571.2204.215L.0001	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	174.469
19.571.2208.20UT.0001	PROMOÇÃO DA PESQUISA, DO DESENVOLVIMENTO E DA INOVAÇÃO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	229.524
19.571.2208.21AC.0001	ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS E FOMENTO A TECNOLOGIAS APLICADAS EM SETORES ESTRATÉGICOS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	78.038
19.571.2218.20GB.0001	MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	412.238
19.571.2218.20GB.0001	MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	23.262
19.571.6013.20UV.0001	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MAR, OCEANOS E CLIMA - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	33.051
19.571.6013.20UV.0001	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MAR, OCEANOS E CLIMA - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	6.978
19.571.6013.216V.0001	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIOS NACIONAIS EMBARCADOS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	4.131
19.572.2208.20UQ.0001	APOIO A PROJETOS DE TECNOLOGIAS APLICADAS, TECNOLOGIAS SOCIAIS E EXTENSÃO TECNOLÓGICA ARTICULADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BRASIL - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	94.104
19.572.2208.20UQ.0001	APOIO A PROJETOS DE TECNOLOGIAS APLICADAS, TECNOLOGIAS SOCIAIS E EXTENSÃO TECNOLÓGICA ARTICULADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BRASIL - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	73.664
19.572.2208.20V6.0001	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO VOLTADOS À INOVAÇÃO E AO PROCESSO PRODUTIVO - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	208.867
19.572.2208.20V6.0001	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO VOLTADOS À INOVAÇÃO E AO PROCESSO PRODUTIVO - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	46.525
19.573.2204.6702.0001	APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	235.262
19.573.2204.6702.0001	APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	17.446
19.573.2208.21AD.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTIC - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	155.926
19.573.2208.21AD.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTIC - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	165.481
24.126.2205.15UK.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.295
24.126.2205.15UL.0020	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA OS PROJETOS NORTE E NORDESTE CONECTADOS - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0	730.534
24.722.2205.21AE.0001	EVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	13.312
28.846.0909.00R6.0001	ENCARGOS DECORRENTES DA EXTINÇÃO DE ENTIDADES VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	149.190
28.846.0910.008A.0001	CONTRIBUIÇÃO À ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS - ABC - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	91.809
28.846.0910.00F7.0001	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA TECNOLÓGICA - ABIPTI - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	8.033
28.846.0910.00F8.0001	CONTRIBUIÇÃO À SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA - SBPC - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	91.809
28.846.0910.00NQ.0001	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO - SOFTEX - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	45.904
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	17.053
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	292
<b>Total:</b>								<b>25.534.511</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	1.317.209
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	289.298
19.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	4.590
19.212.2204.6147.0001	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	45.904
19.571.2204.00LV.0001	FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS PARA A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	688.340
19.571.2204.20US.0001	FOMENTO A PROJETOS, PROGRAMAS E REDES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	58.901
19.571.2204.20US.0001	FOMENTO A PROJETOS, PROGRAMAS E REDES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	19.385
19.572.2208.00RL.0001	FORMAÇÃO E EXPANSÃO DA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL QUALIFICADO EM ATIVIDADES DE PESQUISA TECNOLÓGICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	459.048
19.573.2204.6702.0001	APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	F	3	100	50	1	0	34.428
<b>Total:</b>								<b>2.917.103</b>

### UO: 24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	396.656
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	176.640
19.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	1.377
19.125.2206.20UW.0001	SEGURANÇA NUCLEAR, CONTROLE DE MATERIAL NUCLEAR E PROTEÇÃO FÍSICA DE INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIATIVAS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	24.329
19.125.2206.20UW.0001	SEGURANÇA NUCLEAR, CONTROLE DE MATERIAL NUCLEAR E PROTEÇÃO FÍSICA DE INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIATIVAS - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	25.310
19.128.2206.2B32.0001	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SETOR NUCLEAR - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	126.238
19.212.2204.6147.0001	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	7.505
19.541.2206.218E.0001	ARMAZENAMENTO DE REJEITOS RADIATIVOS E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	37.917
19.541.2206.218E.0001	ARMAZENAMENTO DE REJEITOS RADIATIVOS E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	54.279
19.572.2206.12P1.0001	IMPLANTAÇÃO DO REATOR MULTIPROPÓSITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	16.066
19.572.2206.12P1.0001	IMPLANTAÇÃO DO REATOR MULTIPROPÓSITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	3.877
19.572.2206.13CM.0001	IMPLANTAÇÃO DO REPOSITÓRIO DE REJEITOS DE BAIXO E MÉDIO NÍVEL - RBMN - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	23.227
19.572.2206.13CM.0001	IMPLANTAÇÃO DO REPOSITÓRIO DE REJEITOS DE BAIXO E MÉDIO NÍVEL - RBMN - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	310
19.572.2206.13CN.3606	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE FUSÃO NUCLEAR - NO MUNICÍPIO DE IPERÓ - SP	F	3	100	90	1	0	1.147
19.572.2206.13CN.3606	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE FUSÃO NUCLEAR - NO MUNICÍPIO DE IPERÓ - SP	F	4	100	90	1	0	1.938
19.572.2206.20UX.0001	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	762.857
19.572.2206.20UX.0001	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	202.746
19.572.2206.215N.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	9.525
19.572.2206.215N.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	7.260
19.662.2206.2478.0001	PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE RADIOFÁRMACOS NO PAÍS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	516.572
19.662.2206.2478.0001	PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE RADIOFÁRMACOS NO PAÍS - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	3.877
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	183
<b>Total:</b>								<b>2.399.836</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 24205 - AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	395.901
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	387.048
19.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	2.754
19.572.2207.154L.0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ABSORÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA NO ÂMBITO DO SATÉLITE GEOESTACIONÁRIO DE DEFESA E COMUNICAÇÕES ESTRATÉGICAS - SGDC - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	137.714
19.572.2207.20VB.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	268.589
19.572.2207.20VB.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	128.370
19.572.2207.21AG.0001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	476.366
19.572.2207.21AG.0001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	1.812.950
19.572.2207.21AH.0001	GOVERNANÇA E REGULAÇÃO DE ATIVIDADES ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	6.725
19.572.2207.21AH.0001	GOVERNANÇA E REGULAÇÃO DE ATIVIDADES ESPACIAIS - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	736
19.572.2207.21AI.0001	INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	655.521
19.572.2207.21AI.0001	INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES ESPACIAIS - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	196.840
19.572.2207.7F40.0552	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPACIAL DE ALCÂNTARA - CEA - NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA	F	4	100	90	1	0	31.016
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	275
<b>Total:</b>								<b>4.500.805</b>

### UO: 24209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA - S.A. - CEITEC

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.662.2208.6432.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMPONENTES SEMICONDUTORES - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	458.640
19.662.2208.6432.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMPONENTES SEMICONDUTORES - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	162.459
<b>Total:</b>								<b>621.099</b>

### UO: 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.572.2206.12P1.0001	IMPLANTAÇÃO DO REATOR MULTIPROPÓSITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	2.295
<b>Total:</b>								<b>2.295</b>

## Órgão: 25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### UO: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.121.2209.4743.0001	COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	19.182
04.121.2209.4743.0001	COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	3.877
04.121.2212.217N.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E ESTUDOS DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	503.059
04.121.2215.20U0.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DO PLANEJAMENTO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.948

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.121.2215.8861.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	123.636
04.121.2215.8861.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	88.011
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	15.212.439
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.117.603
04.122.0032.20U1.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	166.703
04.122.0032.20U1.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	66.702
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	49.725
04.122.0032.216Q.0001	APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	41.997
04.122.0032.216Q.0001	APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	69.529
04.122.0032.21AX.0001	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	714.187
04.122.0909.00IO.0001	INVENTARIANÇA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - FND (EXTINTO PELA LEI Nº 12.431, DE 2011) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	688
04.122.2211.20QN.0001	GESTÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	56.240
04.122.2214.212S.0001	DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E FOMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	54.526
04.123.0032.1151.0001	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA GESTÃO DOS PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	2	6.610
04.123.0032.1151.0001	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA GESTÃO DOS PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS - NACIONAL	F	4	100	90	2	2	1.356
04.123.2215.20Z6.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	37.306
04.123.2215.20Z6.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	537.298
04.123.2215.20Z6.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	15.896
04.126.0032.10M8.0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS - SIGEPE.GOV - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	918
04.126.0032.10M8.0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS - SIGEPE.GOV - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	485.193
04.126.0032.211Y.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	605.722
04.126.0032.211Y.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	24.806
04.126.2201.15OP.0001	ESTRUTURAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	870.439
04.126.2201.15OP.0001	ESTRUTURAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	34.893
04.126.2215.20Z7.0001	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.397.444
04.126.2215.20Z7.0001	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	678.724
04.127.0032.153E.5664	ADEQUAÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS - EM BRASÍLIA - DF	F	3	100	90	2	0	22.952
04.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	35.837
04.211.0909.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	3.764
04.364.0909.0556.0001	APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	14.985
09.271.2214.2591.0001	RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	276.806
11.126.2213.21AZ.0001	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - ESOCIAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.683.266
22.661.2212.21B0.0001	PROMOÇÃO DA CONCORRÊNCIA, COMPETITIVIDADE E MELHORIA REGULATÓRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	18.361
23.691.2212.2031.0001	SERVIÇOS DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.218
23.691.2212.2031.0001	SERVIÇOS DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	775
28.846.0909.00RR.0001	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA REESTRUTURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO SETOR ECONÔMICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	459.048
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	11.255
<b>Total:</b>								<b>28.519.924</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.305.398
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	543.956
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	8.721
04.122.4003.20ZA.0001	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE AUTORIDADE MONETÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	344.286
04.122.4003.20ZA.0001	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE AUTORIDADE MONETÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.356.984
04.125.4003.21B1.0001	FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MONETÁRIA CAMBIAL E DE CRÉDITO E SUPERVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	1.011
04.125.4003.21B1.0001	FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MONETÁRIA CAMBIAL E DE CRÉDITO E SUPERVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.065.089
04.125.4003.21B1.0001	FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MONETÁRIA CAMBIAL E DE CRÉDITO E SUPERVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.455.850
04.126.4003.148D.0001	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - SISCOAF II - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	13.771
04.126.4003.148D.0001	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - SISCOAF II - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	74.828
04.183.4003.21AY.0001	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	61.003
04.183.4003.21AY.0001	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	3.877
28.846.0910.0099.0002	CONTRIBUIÇÃO AO CENTRO DE ESTUDOS MONETÁRIOS LATINO-AMERICANO - CEMLA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	43.507
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	41.424
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.400
<b>Total:</b>								<b>8.322.105</b>

### UO: 25299 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
11.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	207.125
11.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	45.622
11.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.606
11.571.2213.20YW.0001	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS QUE CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DE SEGURANÇA, SAÚDE DOS TRABALHADORES E SUBSIDIEM POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO DO TRABALHO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	58.004
11.571.2213.20YW.0001	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS QUE CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DE SEGURANÇA, SAÚDE DOS TRABALHADORES E SUBSIDIEM POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO DO TRABALHO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	19.385
<b>Total:</b>								<b>331.742</b>

### UO: 25300 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	801.049
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	19.385
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.262
04.571.2215.00M6.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PESQUISA ECONÔMICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	172.143
04.571.2215.4727.0001	DIAGNÓSTICOS, PROSPECÇÕES E ESTRATÉGIAS DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	26.624
<b>Total:</b>								<b>1.020.463</b>

### UO: 25301 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.121.0032.15MV.0001	ATUALIZAÇÃO DA COBERTURA E DA PRODUÇÃO ESTATÍSTICA E GEOCIÊNCIAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	12.686
04.121.0032.15MV.0001	ATUALIZAÇÃO DA COBERTURA E DA PRODUÇÃO ESTATÍSTICA E GEOCIÊNCIAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	2.967
04.121.0032.20U6.0001	PESQUISAS E ESTUDOS ESTATÍSTICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	717.371
04.121.0032.20U6.0001	PESQUISAS E ESTUDOS ESTATÍSTICOS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	63.667
04.121.0032.20U7.0001	CENSOS DEMOGRÁFICO, AGROPECUÁRIO E GEOGRÁFICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	41.640.847
04.121.0032.20U7.0001	CENSOS DEMOGRÁFICO, AGROPECUÁRIO E GEOGRÁFICO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	5.832.889
04.122.0032.15DM.0001	INTEGRAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO E GEOCIÊNCIAIS NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	12.121
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.045.058
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	348.925
04.127.0032.20U8.0001	PESQUISAS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS GEOCIÊNCIAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	62.288
04.127.0032.20U8.0001	PESQUISAS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS GEOCIÊNCIAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	24.598
04.182.2218.15DN.0001	BASES CARTOGRÁFICAS PARA O PLANO NACIONAL DE GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES NATURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.008
04.364.5013.20U5.0001	ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICAS E GEOCIÊNCIAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	21.214
04.364.5013.20U5.0001	ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICAS E GEOCIÊNCIAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	5.493
04.573.0032.2230.0001	GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	66.212
04.573.0032.2230.0001	GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	18.274
28.846.0910.000Q.0001	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	224
<b>Total:</b>								<b>50.879.842</b>

### UO: 25302 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	14.709
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	716.053
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	127.944
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.213
04.128.0032.20U9.0001	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	8.580
04.128.0032.20U9.0001	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	141.987
04.128.0032.20U9.0001	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.576
04.128.0032.20VE.0001	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.738
04.128.0032.2250.0001	SELEÇÃO, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.049
04.573.0032.216R.0001	DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE INOVAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E PUBLICAÇÕES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	34.428
28.846.0910.000Q.0001	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	1.147
<b>Total:</b>								<b>1.060.424</b>

### Órgão: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### UO: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	4.658.906
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	8	868.789
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	80	2	8	631.191
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	411.090
12.122.0032.216H.0053	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	28.920
12.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	40.166
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	321.333
12.363.5012.219U.0001	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	229.524
12.363.5012.21B3.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	390.191
12.364.5013.00P1.0001	APOIO À RESIDÊNCIA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	100	90	2	8	3.224.947
12.364.5013.00QC.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS - NACIONAL	S	3	100	90	2	8	2.699.204
12.364.5013.152X.0001	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES MILITARES DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	4	100	90	2	8	193.854
12.364.5013.15R3.0001	APOIO À EXPANSÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	229.524
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	229.524
12.364.5013.6344.0001	REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	41.725
12.368.5011.20RJ.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	803.334
12.571.0032.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	2.601.594
<b>Total:</b>								<b>17.603.816</b>

### UO: 26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	6.748
12.368.5011.20RI.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	616.157
12.368.5011.20RI.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	82.388
<b>Total:</b>								<b>705.293</b>

### UO: 26105 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0033	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	68
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	5.274
12.364.5013.00P1.0001	APOIO À RESIDÊNCIA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	100	90	2	8	11.476
12.368.5011.20RI.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	481.384
12.368.5011.20RI.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	71.810
<b>Total:</b>								<b>570.012</b>

### UO: 26201 - COLÉGIO PEDRO II

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	6.885
12.363.5012.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	201.219
12.368.5011.20RI.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	1.171.942
12.368.5011.20RI.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	77.577
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.772
<b>Total:</b>								<b>1.459.395</b>

### UO: 26230 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0020	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	527
12.128.0032.4572.0020	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	11.476
12.364.5013.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	20.336
12.364.5013.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	8	698
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	573.951
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	8	62.421
12.364.5013.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0	152.120
12.364.5013.8282.0020	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	5.006
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.304
<b>Total:</b>								<b>827.839</b>

### UO: 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0027	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	8	29.149
12.128.0032.4572.0027	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	2	8	1.163
12.363.5012.20RL.0027	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	8	14.708
12.363.5012.20RL.0027	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	2	8	13.293
12.363.5012.2994.0027	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	0	6.210
12.364.5013.20GK.0027	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	8	4.453
12.364.5013.20RK.0027	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	8	1.336.813
12.364.5013.20RK.0027	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	2	8	4.821
12.364.5013.4002.0027	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	0	528.718
12.364.5013.4002.0027	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	2	0	20.102
12.364.5013.8282.0027	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	2	8	113.524
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	91
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.191

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
<b>Total:</b>								<b>2.075.236</b>

### UO: 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0029	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	2.203
12.128.0032.4572.0029	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	15.515
12.364.5013.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	200.240
12.364.5013.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8	29.039
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	1.979.244
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8	228.918
12.364.5013.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	0	846.607
12.364.5013.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	31.168
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	229
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	3.672
<b>Total:</b>								<b>3.336.835</b>

### UO: 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0023	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8	573
12.128.0032.4572.0023	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8	26.167
12.364.5013.20GK.0023	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8	135.435
12.364.5013.20GK.0023	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	100	90	2	8	1.938
12.364.5013.20RK.0023	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8	1.583.420
12.364.5013.20RK.0023	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	100	90	2	8	126.765
12.364.5013.4002.0023	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	0	665.948
12.364.5013.8282.0023	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	100	90	2	8	167.261
<b>Total:</b>								<b>2.707.507</b>

### UO: 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0032	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	8	688
12.128.0032.4572.0032	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	8	10.118
12.364.5013.20GK.0032	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	8	112.410
12.364.5013.20RK.0032	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	8	1.483.328
12.364.5013.20RK.0032	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	100	90	2	8	115.971
12.364.5013.4002.0032	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	0	414.093
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	1.377

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.295
<b>Total:</b>								<b>2.140.280</b>

### UO: 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0052	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	582
12.128.0032.4572.0052	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	2.212
12.364.5013.20GK.0052	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	32.288
12.364.5013.20GK.0052	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	8	2.864
12.364.5013.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	1.088.816
12.364.5013.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	8	9.026
12.364.5013.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	0	624.142
12.364.5013.8282.0052	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	8	38.770
12.368.5011.20RI.0052	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	11.962
12.368.5011.20RI.0052	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	8	5.071
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	918
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.078
<b>Total:</b>								<b>1.817.729</b>

### UO: 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	13.000
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	383.061
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	2.048.121
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	214.149
12.364.5013.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	780.799
12.364.5013.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	802.986
12.368.5011.20RI.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	10.232
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	537
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.478
<b>Total:</b>								<b>4.255.363</b>

### UO: 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	57.381
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	375.268

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	1.042.912
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	134.156
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	369.349
12.368.5011.20RI.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	31.715
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	160
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.524
<b>Total:</b>								<b>2.013.465</b>

### UO: 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0031	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	1.377
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	61.791
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	38
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	17.004
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	4.654
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	3.287
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	50	2	8	92.179
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	3.538.759
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	319.282
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	839.375
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	2.104
12.368.5011.20RI.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	50	2	8	2.903
12.368.5011.20RI.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	16.367
12.368.5011.20RI.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	1.378
<b>Total:</b>								<b>4.900.498</b>

### UO: 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0015	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	1.377
12.128.0032.4572.0015	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	37.409
12.363.5012.20RL.0015	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	44.233
12.363.5012.20RL.0015	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	8	8.302
12.363.5012.2994.0015	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	0	13.520
12.364.5013.20GK.0015	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	6.007
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	3.069.161
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	8	1.255

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	0	694.021
12.368.5011.20RI.0015	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	23.361
12.368.5011.20RI.0015	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	8	4.384
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	229
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	3.442
<b>Total:</b>								<b>3.906.701</b>

### UO: 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0025	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8	330
12.128.0032.4572.0025	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8	22.493
12.363.5012.20RL.0025	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8	131.507
12.363.5012.20RL.0025	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	8	80.643
12.363.5012.2994.0025	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	0	49.308
12.364.5013.20GK.0025	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8	5.242
12.364.5013.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8	1.767.289
12.364.5013.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	8	156.516
12.364.5013.4002.0025	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	0	858.323
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	1.147
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	4.590
<b>Total:</b>								<b>3.077.388</b>

### UO: 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0041	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	2.295
12.128.0032.4572.0041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	16.066
12.364.5013.20GK.0041	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	1.193
12.364.5013.20GK.0041	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	8	775
12.364.5013.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	50	2	8	11.476
12.364.5013.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	2.248.169
12.364.5013.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	8	201.984
12.364.5013.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	0	531.698
12.364.5013.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	0	2.493
12.364.5013.8282.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	321.333
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	2.077
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.582

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
<b>Total:</b>								<b>3.342.141</b>

### UO: 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0026	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	2.295
12.128.0032.4572.0026	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	10.190
12.364.5013.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	3.947
12.364.5013.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8	2.712
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	2.743.497
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8	46.525
12.364.5013.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	0	873.619
12.368.5011.20RI.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	11.283
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	756
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.111
<b>Total:</b>								<b>3.696.935</b>

### UO: 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	25.247
12.363.5012.20RL.0024	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	200.780
12.363.5012.2994.0024	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	0	55.254
12.364.5013.20GK.0024	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	41.730
12.364.5013.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	2.570.228
12.364.5013.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	8	46.227
12.364.5013.4002.0024	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	0	697.535
12.368.5011.20RI.0024	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	7.965
12.571.0032.212H.0024	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	229
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	1.239
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.266
<b>Total:</b>								<b>3.648.700</b>

### UO: 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0043	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	229
12.128.0032.4572.0043	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	20.657

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	49.222
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	3.218.651
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	173.823
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	486.026
12.368.5011.20RI.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	17.054
<b>Total:</b>								<b>3.965.662</b>

### UO: 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0033	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	495
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	34.428
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	221.720
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	2.326
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	3.324.062
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	236.034
12.364.5013.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	1.261.891
12.364.5013.7XE1.0033	RECONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MUSEU NACIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	58.156
12.364.5013.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	872.192
12.368.5011.20RI.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	11.700
12.368.5011.20RI.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	4.940
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	2.111
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.593
<b>Total:</b>								<b>6.032.648</b>

### UO: 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0042	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	10.558
12.364.5013.20GK.0042	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	139.144
12.364.5013.20RK.0042	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	2.551.789
12.364.5013.4002.0042	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	0	578.389
12.368.5011.20RI.0042	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	22.004
12.368.5011.20RI.0042	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	100	90	2	8	7.001
<b>Total:</b>								<b>3.308.885</b>

### UO: 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	-------------	-------------	-------------	--------	--------	--------	--------------

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0043	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	5.738
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	182.503
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	19.385
12.363.5012.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	53.360
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	104.663
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	1.229.284
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	40.376
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	577.271
12.364.5013.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	133.645
<b>Total:</b>								<b>2.346.225</b>

### UO: 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0026	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	16.066
12.363.5012.20RL.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	47.634
12.363.5012.2994.0026	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	0	13.103
12.364.5013.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	64.835
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	1.188.068
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8	85.281
12.364.5013.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	0	281.517
12.364.5013.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	0	2.472
<b>Total:</b>								<b>1.698.976</b>

### UO: 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	26.494
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	64.839
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	23.262
12.363.5012.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	21.624
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	131.392
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	1.655
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	917.546
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	6.785
12.364.5013.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	280.317

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	642
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.983
<b>Total:</b>								<b>1.477.539</b>

### UO: 26250 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0014	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	8	10.328
12.363.5012.20RL.0014	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	8	31.545
12.363.5012.20RL.0014	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	100	90	2	8	23.456
12.363.5012.2994.0014	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	0	12.497
12.364.5013.20GK.0014	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	8	37.568
12.364.5013.20RK.0014	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	8	538.295
12.364.5013.20RK.0014	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	100	90	2	8	15.508
12.364.5013.4002.0014	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	0	129.641
12.368.5011.20RI.0014	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	8	25.660
12.368.5011.20RI.0014	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	100	90	2	8	387
<b>Total:</b>								<b>824.885</b>

### UO: 26251 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0017	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	8	229
12.128.0032.4572.0017	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	8	6.885
12.364.5013.20GK.0017	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	8	2.291
12.364.5013.20RK.0017	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	8	923.504
12.364.5013.4002.0017	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	0	422.774
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	229
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	803
<b>Total:</b>								<b>1.356.715</b>

### UO: 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0025	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8	1.377
12.363.5012.20RL.0025	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8	29.736
12.363.5012.2994.0025	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	0	8.218

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0025	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8	3.226
12.364.5013.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8	1.310.115
12.364.5013.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	8	112.642
12.364.5013.4002.0025	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	0	389.892
12.364.5013.8282.0025	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8	239.168
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.813
<b>Total:</b>								<b>2.096.187</b>

### UO: 26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0015	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	459
12.128.0032.4572.0015	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	8.556
12.364.5013.20GK.0015	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	46.375
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	796.743
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	8	5.815
12.364.5013.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	0	109.116
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	573
<b>Total:</b>								<b>967.637</b>

### UO: 26254 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	9.550
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	19.853
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	23.534
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	9.581
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	36.678
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	11.064
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	697.732
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	105.431
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	193.590
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	1.163
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	881
<b>Total:</b>								<b>1.109.057</b>

### UO: 26255 - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	-------------	-------------	-------------	--------	--------	--------	--------------

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0031	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	688
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	3.213
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	275
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	713.149
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	180.510
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	162.817
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	649
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	45.904
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	688
<b>Total:</b>								<b>1.107.893</b>

### UO: 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	5.852
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	829.248
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	77.422
12.363.5012.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	201.919
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	137
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.442
<b>Total:</b>								<b>1.117.020</b>

### UO: 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0031	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	22
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	28.690
12.363.5012.20RG.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	54.693
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	1.067.180
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	22.884
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	201.095
<b>Total:</b>								<b>1.374.564</b>

### UO: 26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	-------------	-------------	-------------	--------	--------	--------	--------------

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0041	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	2.639
12.364.5013.20GK.0041	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	826
12.364.5013.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	2.417.416
12.364.5013.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	0	498.526
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	1.377
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.674
<b>Total:</b>								<b>2.922.458</b>

### UO: 26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0031	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	275
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	7.086
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	50.001
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	16.981
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	522.597
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	58.419
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	137.396
<b>Total:</b>								<b>792.755</b>

### UO: 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0031	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	527
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	4.475
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	19.073
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	581
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	633.235
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	42.648
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	105.195
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	195
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	229
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	573
<b>Total:</b>								<b>806.731</b>

### UO: 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0035	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	495

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0035	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	5.738
12.364.5013.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	6.218
12.364.5013.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	2	8	1.021
12.364.5013.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	1.567.365
12.364.5013.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	0	234.036
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	477
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.162
<b>Total:</b>								<b>1.816.512</b>

### UO: 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0031	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	991
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	6.197
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	24.145
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	993.811
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	58.156
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	149.107
<b>Total:</b>								<b>1.232.407</b>

### UO: 26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	6.426
12.364.5013.20GK.0024	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	9.903
12.364.5013.20GK.0024	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	8	3.664
12.364.5013.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	792.358
12.364.5013.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	8	101.331
12.364.5013.4002.0024	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	0	169.927
12.364.5013.4002.0024	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	0	23.983
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.032
<b>Total:</b>								<b>1.108.624</b>

### UO: 26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0043	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	6.656
12.128.0032.4572.0043	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	6.885

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0043	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	3.877
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	66.541
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	7.754
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	689.327
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	152.661
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	233.622
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	114
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.377
<b>Total:</b>								<b>1.168.814</b>

### UO: 26267 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0041	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	229
12.128.0032.4572.0041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	6.082
12.364.5013.20GK.0041	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	138.056
12.364.5013.20GK.0041	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	8	445
12.364.5013.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	572.920
12.364.5013.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	0	199.459
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	459
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.836
<b>Total:</b>								<b>919.486</b>

### UO: 26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0011	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	8	5.738
12.364.5013.20GK.0011	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	8	5.757
12.364.5013.20RK.0011	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	8	604.338
12.364.5013.20RK.0011	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	4	100	90	2	8	19.385
12.364.5013.4002.0011	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	0	181.732
12.364.5013.4002.0011	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	4	100	90	2	0	11.631
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	688
<b>Total:</b>								<b>829.269</b>

### UO: 26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0033	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	550

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	20.657
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	118.463
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	454.087
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	114.200
12.364.5013.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	171.326
12.364.5013.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	8.275
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	344
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.953
<b>Total:</b>								<b>889.855</b>

### UO: 26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0013	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	8	1.147
12.128.0032.4572.0013	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	8	6.816
12.364.5013.20GK.0013	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	8	161.855
12.364.5013.20GK.0013	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	100	90	2	8	2.261
12.364.5013.20RK.0013	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	8	1.531.850
12.364.5013.20RK.0013	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	100	90	2	8	136.069
12.364.5013.4002.0013	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	0	572.404
12.364.5013.8282.0013	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	100	90	2	8	387.709
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	275
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.397
<b>Total:</b>								<b>2.801.783</b>

### UO: 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	28.690
12.364.5013.20GK.0053	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	48.638
12.364.5013.20RK.0053	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	1.916.765
12.364.5013.20RK.0053	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	8	200.942
12.364.5013.4002.0053	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	0	783.546
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	1.350
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.065
<b>Total:</b>								<b>2.981.996</b>

### UO: 26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0021	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	8	1.239
12.363.5012.20RL.0021	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	8	14.750
12.363.5012.20RL.0021	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	100	90	2	8	3.877
12.363.5012.2994.0021	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	0	4.771
12.364.5013.20GK.0021	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	8	40.064
12.364.5013.20GK.0021	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	100	90	2	8	1.938
12.364.5013.20RK.0021	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	8	1.358.401
12.364.5013.20RK.0021	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	100	90	2	8	51.054
12.364.5013.4002.0021	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	0	395.310
12.368.5011.20RI.0021	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	8	8.170
12.368.5011.20RI.0021	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	100	90	2	8	1.938
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.491
<b>Total:</b>								<b>1.883.003</b>

### UO: 26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0043	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	4.131
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	22.891
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	1.020.765
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	197.656
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	183
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	803
<b>Total:</b>								<b>1.246.429</b>

### UO: 26274 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	13.771
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	23.492
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	19.385
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	8.471
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	1.938
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	3.029
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	1.592.088
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	157.093

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	491.163
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	11.631
12.368.5011.20RI.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	12.994
12.368.5011.20RI.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	7.366
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	964
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	4.820
<b>Total:</b>								<b>2.348.205</b>

### UO: 26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0012	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	8	413
12.128.0032.4572.0012	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	8	10.328
12.364.5013.20GK.0012	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	8	69.132
12.364.5013.20RK.0012	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	8	624.849
12.364.5013.20RK.0012	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	4	100	90	2	8	193.854
12.364.5013.4002.0012	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	0	246.248
12.368.5011.20RI.0012	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	8	10.880
12.368.5011.20RI.0012	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO ACRE	F	4	100	90	2	8	3.877
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	137
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.514
<b>Total:</b>								<b>1.161.232</b>

### UO: 26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0051	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	8	6.518
12.364.5013.20GK.0051	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	8	2.203
12.364.5013.20RK.0051	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	8	1.536.943
12.364.5013.20RK.0051	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	100	90	2	8	215.820
12.364.5013.4002.0051	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	0	438.066
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	504
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.905
<b>Total:</b>								<b>2.201.959</b>

### UO: 26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	26.533

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	126.238
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	50	2	8	40.855
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	754.631
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	250.444
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	114
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.491
<b>Total:</b>								<b>1.200.306</b>

### UO: 26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0043	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	688
12.128.0032.4572.0043	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	8.721
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	39.121
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	1.156.533
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	132.424
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	324.809
<b>Total:</b>								<b>1.662.296</b>

### UO: 26279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0022	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	8	218.000
12.363.5012.20RL.0022	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	8	16.865
12.363.5012.2994.0022	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	0	62.715
12.364.5013.20GK.0022	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	8	115.943
12.364.5013.20RK.0022	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	8	1.193.960
12.364.5013.20RK.0022	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	8	169.076
12.364.5013.4002.0022	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	0	515.173
12.364.5013.4002.0022	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	0	15.508
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.754
<b>Total:</b>								<b>2.309.994</b>

### UO: 26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	1.230
12.364.5013.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	902.383
12.364.5013.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	2	8	87.585

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	0	230.314
							<b>Total:</b>	<b>1.221.512</b>

### UO: 26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0028	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	8	3.144
12.128.0032.4572.0028	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	100	90	2	8	969
12.364.5013.20GK.0028	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	8	4.292
12.364.5013.20GK.0028	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	100	90	2	8	1.163
12.364.5013.20RK.0028	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	8	1.393.022
12.364.5013.20RK.0028	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	100	90	2	8	40.306
12.364.5013.4002.0028	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	0	667.551
12.364.5013.4002.0028	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	100	90	2	0	101.433
12.368.5011.20RI.0028	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	8	8.506
12.368.5011.20RI.0028	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	100	90	2	8	3.877
							<b>Total:</b>	<b>2.224.263</b>

### UO: 26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	3.442
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	152.402
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	41.923
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	18.357
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	1.391.325
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	346.893
12.368.5011.20RI.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	10.247
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	30
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.244
							<b>Total:</b>	<b>1.965.863</b>

### UO: 26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0054	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8	3.390
12.364.5013.20GK.0054	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8	298
12.364.5013.20RK.0054	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8	1.576.469

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0054	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	100	90	2	8	122.480
12.364.5013.4002.0054	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	0	373.623
12.364.5013.4002.0054	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	100	90	2	0	6.226
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.147
<b>Total:</b>								<b>2.083.633</b>

### UO: 26284 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0043	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	4.590
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	816
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	470.751
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	58.156
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	41.704
<b>Total:</b>								<b>576.017</b>

### UO: 26285 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	6.197
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	7.953
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	850.402
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	25.166
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	282.865
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.836
<b>Total:</b>								<b>1.174.419</b>

### UO: 26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0016	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	8	13.771
12.364.5013.20GK.0016	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	8	55.900
12.364.5013.20GK.0016	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	100	90	2	8	852
12.364.5013.20RK.0016	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	8	429.934
12.364.5013.20RK.0016	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	100	90	2	8	132.060
12.364.5013.4002.0016	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	0	138.209
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	107
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.147
<b>Total:</b>								<b>771.980</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	2.595.651
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	8	1.234.694
12.122.0032.20RH.0053	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	80	2	8	64.266
12.122.0032.20RH.0053	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	366.467
12.122.0032.20RH.0053	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	8	889
12.122.0032.216H.0053	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	2.934
12.128.0032.4572.0053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	17.544
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	62.660
12.363.5014.21B5.0001	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	64.266
12.364.5014.20RN.0001	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	1.517.503
12.364.5014.6503.0001	CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	17.352
12.368.5014.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	24.621
12.368.5014.4014.0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	30	2	8	100.243
12.368.5014.4014.0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	36.953
12.368.5014.4014.0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	100	30	2	8	70.346
12.573.5014.4000.0001	ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	73.366
<b>Total:</b>								<b>6.249.755</b>

### UO: 26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	1.577.468
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	8	681.922
12.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	2.892
12.128.0032.4572.0053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	22.895
12.364.5013.0487.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	100	30	2	8	106.047
12.364.5013.0487.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	100	50	2	8	292.873
12.364.5013.0487.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	31.627.937
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	100	50	2	8	17.355
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	1.028.268
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	8	87.512
12.364.5014.20RN.0001	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	229.524
12.368.5011.0000.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	1.345.700
12.368.5011.20RJ.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	30	2	8	393.863
12.368.5011.20RJ.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	40	2	8	1.377
12.368.5011.20RJ.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	8	33.917
12.368.5011.20RJ.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	1.841.640
12.368.5011.20RJ.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	100	30	2	8	2.713
12.368.5011.20RJ.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	100	90	2	8	18.997
<b>Total:</b>								<b>39.312.900</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0026	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	579.579
12.122.0032.2000.0026	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8	100.184
12.128.0032.4572.0026	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	5.904
12.128.0032.6294.0026	PROMOÇÃO DE CURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	21.983
12.364.5013.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	14.106
12.573.5014.4000.0026	ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	42.368
<b>Total:</b>								<b>764.124</b>

### UO: 26294 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.302.5013.4086.0043	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	100	90	2	8	617.666
12.302.5013.4086.0043	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	100	90	2	8	426.480
12.364.5013.00QC.0043	CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	100	90	2	8	102.269
<b>Total:</b>								<b>1.146.415</b>

### UO: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	2.255.168
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	8	164.619
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	369.534
12.122.0032.216H.0053	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	4.820
12.128.0032.4572.0053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	24.100
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	80.333
12.363.5012.21B4.0001	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	100	30	2	8	915.662
12.364.5013.0048.0001	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO FEDERAIS - NACIONAL	F	3	100	30	2	8	11.744
12.364.5013.0048.0001	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO FEDERAIS - NACIONAL	F	4	100	30	2	8	21.918
12.364.5013.0048.0001	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO FEDERAIS - NACIONAL	F	4	100	40	2	8	35.783
12.364.5013.0A12.0001	CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.016.674
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	1.201.300
12.366.5011.00PH.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EM PROGRAMAS DE ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE INTEGRADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E À PARTICIPAÇÃO CIDADÃ - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	229.524
12.366.5011.214V.0001	APOIO À ALFABETIZAÇÃO, À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E A PROGRAMAS DE ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE, COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ - NACIONAL	F	3	100	40	2	8	344.286
12.368.5011.0509.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	30	2	8	31.033
12.368.5011.0509.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	1.216.878
12.368.5011.0509.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	100	30	2	8	9.927.412
12.368.5011.0E53.0001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - NACIONAL	F	4	100	40	2	8	193.854
<b>Total:</b>								<b>21.044.642</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0054	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8	91
12.128.0032.4572.0054	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8	6.777
12.131.0032.4641.0054	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8	6.426
12.364.5013.20GK.0054	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8	275
12.364.5013.20GK.0054	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	100	90	2	8	1.483
12.364.5013.20RK.0054	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8	545.054
12.364.5013.4002.0054	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	0	187.370
<b>Total:</b>								<b>747.476</b>

### UO: 26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0029	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	1.836
12.128.0032.4572.0029	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	2.295
12.364.5013.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	9.089
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	729.237
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8	165.859
12.364.5013.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	0	219.120
12.364.5013.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	0	25.194
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	206
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	918
<b>Total:</b>								<b>1.153.754</b>

### UO: 26352 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0035	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	495
12.128.0032.4572.0035	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	2.754
12.364.5013.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	41.314
12.364.5013.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	855.510
12.364.5013.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	0	185.666
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	413
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	3.546
<b>Total:</b>								<b>1.089.698</b>

### UO: 26402 - INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0027	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	8	2.478

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0027	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0027	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	8	1.146.654
12.363.5012.20RL.0027	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	2	8	78.225
12.363.5012.2994.0027	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	0	261.004
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.807
<b>Total:</b>								<b>1.567.745</b>

### UO: 26403 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0013	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	8	5.738
12.128.0032.4572.0013	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	8	30.434
12.363.5012.20RG.0013	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	100	90	2	8	775.419
12.363.5012.20RL.0013	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	8	1.046.514
12.363.5012.20RL.0013	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	100	90	2	8	58.156
12.363.5012.2994.0013	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	0	298.848
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.589
<b>Total:</b>								<b>2.216.698</b>

### UO: 26404 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0029	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	6.885
12.128.0032.4572.0029	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	10.985
12.363.5012.20RG.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0029	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	940.224
12.363.5012.20RL.0029	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8	44.043
12.363.5012.2994.0029	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	0	244.687
12.363.5012.2994.0029	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	0	34.684
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.490
<b>Total:</b>								<b>1.360.575</b>

### UO: 26405 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0023	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8	2.295
12.128.0032.4572.0023	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8	56.260
12.363.5012.20RL.0023	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8	1.918.179
12.363.5012.20RL.0023	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.2994.0023	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	0	556.470
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.256
<b>Total:</b>								<b>2.613.037</b>

### UO: 26406 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0032	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	8	1.721
12.128.0032.4572.0032	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	8	11.476
12.363.5012.20RG.0032	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0032	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	8	1.451.616
12.363.5012.21B3.0032	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	8	27.542
12.363.5012.2994.0032	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	0	387.335
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.232
<b>Total:</b>								<b>1.959.499</b>

### UO: 26407 - INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0052	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	9.180
12.128.0032.4572.0052	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	35.498
12.131.0032.4641.0052	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	11.476
12.363.5012.20RG.0052	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0052	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	934.262
12.363.5012.20RL.0052	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	8	85.735
12.363.5012.2994.0052	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	0	265.739
12.363.5012.2994.0052	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	0	26.864
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.581
<b>Total:</b>								<b>1.447.912</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 26408 - INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0021	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	8	4.590
12.128.0032.4572.0021	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	8	62.268
12.363.5012.20RG.0021	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0021	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	8	1.678.586
12.363.5012.2994.0021	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	0	438.309
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.751
<b>Total:</b>								<b>2.264.081</b>

### UO: 26409 - INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0031	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	6.832
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	32.551
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	794.474
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	125.668
12.363.5012.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	80.809
12.363.5012.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	20.196
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	328.920
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	1.553
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.889
<b>Total:</b>								<b>1.392.892</b>

### UO: 26410 - INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0031	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	6.656
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	45.397
12.363.5012.20RG.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	756.324
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	17.795
12.363.5012.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	36.268
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	258.088
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.303

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
<b>Total:</b>								<b>1.199.408</b>

### UO: 26411 - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0031	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	5.967
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	29.275
12.363.5012.20RG.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	767.068
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	33.343
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	163.077
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	2.326
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.250
<b>Total:</b>								<b>1.079.883</b>

### UO: 26412 - INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0031	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	8.734
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	8.228
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	879.068
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	273.676
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	40.709
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.351
<b>Total:</b>								<b>1.289.343</b>

### UO: 26413 - INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0031	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	129
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	15.662
12.363.5012.20RG.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	79.150
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	539.254

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	13.763
12.363.5012.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	26.336
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	118.410
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	982
<b>Total:</b>								<b>793.686</b>

### UO: 26414 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0051	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	8	2.065
12.128.0032.4572.0051	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	8	49.267
12.363.5012.20RG.0051	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0051	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	8	1.279.434
12.363.5012.20RL.0051	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	100	90	2	8	89.143
12.363.5012.2994.0051	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	0	370.825
12.363.5012.2994.0051	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	100	90	2	0	21.103
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.283
<b>Total:</b>								<b>1.891.697</b>

### UO: 26415 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0054	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8	5.738
12.363.5012.20RL.0054	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8	546.605
12.363.5012.20RL.0054	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	100	90	2	8	144.364
12.363.5012.2994.0054	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	0	110.646
12.363.5012.2994.0054	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	100	90	2	0	9.692
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	900
<b>Total:</b>								<b>817.945</b>

### UO: 26416 - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0015	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	1.652

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0015	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	12.478
12.363.5012.20RG.0015	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0015	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	1.026.941
12.363.5012.20RL.0015	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	8	128.425
12.363.5012.2994.0015	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	0	354.872
12.363.5012.2994.0015	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	0	19.612
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.684
<b>Total:</b>								<b>1.623.241</b>

### UO: 26417 - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0025	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8	2.845
12.128.0032.4572.0025	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8	42.861
12.128.0032.4572.0025	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	8	723
12.363.5012.20RG.0025	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	8	93.591
12.363.5012.20RL.0025	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8	1.040.855
12.363.5012.20RL.0025	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	8	293.561
12.363.5012.2994.0025	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	0	337.441
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	103
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.047
<b>Total:</b>								<b>1.814.027</b>

### UO: 26418 - INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0026	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	2.478
12.128.0032.4572.0026	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	21.552
12.363.5012.20RL.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	1.243.112
12.363.5012.20RL.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.2994.0026	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	0	370.516
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.924
<b>Total:</b>								<b>1.717.159</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 26419 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0043	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	7.390
12.128.0032.4572.0043	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	36.410
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	939.829
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	211.046
12.363.5012.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	297.745
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.546
<b>Total:</b>								<b>1.493.966</b>

### UO: 26420 - INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0043	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	3.442
12.128.0032.4572.0043	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	11.834
12.131.0032.4641.0043	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	4.590
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	793.901
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	118.781
12.363.5012.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	309.161
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	137
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.340
<b>Total:</b>								<b>1.243.186</b>

### UO: 26421 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0011	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	8	6.885
12.128.0032.4572.0011	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	8	40.670
12.363.5012.20RL.0011	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	8	749.326
12.363.5012.20RL.0011	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	4	100	90	2	8	96.637
12.363.5012.2994.0011	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	0	178.572
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.222
<b>Total:</b>								<b>1.073.312</b>

### UO: 26422 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0042	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	6.426
12.128.0032.4572.0042	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	10.580
12.131.0032.4641.0042	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	4.590
12.363.5012.20RL.0042	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	1.060.977
12.363.5012.20RL.0042	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	100	90	2	8	154.809
12.363.5012.2994.0042	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	0	306.040
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.628
<b>Total:</b>								<b>1.545.050</b>

### UO: 26423 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0028	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	8	229
12.128.0032.4572.0028	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	8	6.445
12.363.5012.20RL.0028	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	8	636.244
12.363.5012.20RL.0028	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	100	90	2	8	77.190
12.363.5012.2994.0028	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	0	161.823
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.377
<b>Total:</b>								<b>883.308</b>

### UO: 26424 - INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0017	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	8	14.755
12.363.5012.20RL.0017	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	8	771.908
12.363.5012.20RL.0017	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	100	90	2	8	78.740
12.363.5012.2994.0017	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	0	185.327
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.177
<b>Total:</b>								<b>1.051.907</b>

### UO: 26425 - INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0012	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	8	495
12.128.0032.4572.0012	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	8	13.363

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0012	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ACRE	F	4	100	90	2	8	38.806
12.363.5012.20RL.0012	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	8	330.513
12.363.5012.20RL.0012	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ACRE	F	4	100	90	2	8	38.770
12.363.5012.21B3.0012	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	8	16.525
12.363.5012.2994.0012	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	0	79.367
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	688
							<b>Total:</b>	<b>518.527</b>

### UO: 26426 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0016	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	8	211
12.128.0032.4572.0016	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	8	10.440
12.363.5012.20RL.0016	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	8	340.637
12.363.5012.20RL.0016	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.21B3.0016	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	8	7.314
12.363.5012.2994.0016	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	0	83.951
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	547
							<b>Total:</b>	<b>520.677</b>

### UO: 26427 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0029	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	1.147
12.128.0032.4572.0029	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	5.179
12.363.5012.20RG.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0029	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	1.490.178
12.363.5012.2994.0029	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	0	398.886
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	2.065
							<b>Total:</b>	<b>1.975.032</b>

### UO: 26428 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0053	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	229

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	7.018
12.363.5012.20RG.0053	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0053	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	676.800
12.363.5012.20RL.0053	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	8	38.810
12.363.5012.2994.0053	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	0	146.471
12.363.5012.2994.0053	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	0	14.732
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.035
							<b>Total:</b>	<b>962.672</b>

### UO: 26429 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0052	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	21.916
12.363.5012.20RL.0052	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	928.776
12.363.5012.20RL.0052	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.2994.0052	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	0	195.885
							<b>Total:</b>	<b>1.224.154</b>

### UO: 26430 - INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0026	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	247
12.128.0032.4572.0026	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	18.361
12.363.5012.20RG.0026	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	451.217
12.363.5012.21B3.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	18.361
12.363.5012.2994.0026	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	0	124.301
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	732
							<b>Total:</b>	<b>690.796</b>

### UO: 26431 - INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0022	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	8	918

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0022	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	8	12.779
12.363.5012.20RG.0022	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0022	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	8	1.070.167
12.363.5012.21B3.0022	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	8	10.099
12.363.5012.2994.0022	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	0	323.255
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.660
<b>Total:</b>								<b>1.496.455</b>

### UO: 26432 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0041	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	3.854
12.128.0032.4572.0041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	10.438
12.128.0032.4572.0041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	8	389
12.363.5012.20RG.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0041	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	1.139.025
12.363.5012.20RL.0041	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	8	183.620
12.363.5012.2994.0041	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	0	271.218
12.363.5012.2994.0041	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	0	3.489
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.683
<b>Total:</b>								<b>1.691.293</b>

### UO: 26433 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0033	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	2.754
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	27.513
12.363.5012.20RG.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	839.881
12.363.5012.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	175.556
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.324
<b>Total:</b>								<b>1.124.605</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 26434 - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0033	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	1.262
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	34.658
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	1.083.234
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	264.134
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.683
<b>Total:</b>								<b>1.462.548</b>

### UO: 26435 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0024	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	495
12.128.0032.4572.0024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	66.562
12.363.5012.20RG.0024	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0024	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	1.539.234
12.363.5012.20RL.0024	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	8	69.654
12.363.5012.2994.0024	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	0	454.457
12.363.5012.2994.0024	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	0	26.958
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.301
<b>Total:</b>								<b>2.236.238</b>

### UO: 26436 - INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0043	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	1.262
12.128.0032.4572.0043	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	17.732
12.363.5012.20RG.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	973.655
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	35.080
12.363.5012.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	237.068
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.537
<b>Total:</b>								<b>1.343.911</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 26437 - INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0014	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	8	294
12.128.0032.4572.0014	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	8	12.164
12.363.5012.20RL.0014	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	8	373.055
12.363.5012.20RL.0014	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	100	90	2	8	78.731
12.363.5012.2994.0014	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	0	71.210
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	585
<b>Total:</b>								<b>536.039</b>

### UO: 26438 - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0042	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	2.726
12.128.0032.4572.0042	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	16.003
12.131.0032.4641.0042	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	5.738
12.363.5012.20RG.0042	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0042	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	1.261.831
12.363.5012.20RL.0042	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	100	90	2	8	221.312
12.363.5012.2994.0042	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	0	306.975
12.363.5012.2994.0042	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	100	90	2	0	27.291
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.998
<b>Total:</b>								<b>1.921.451</b>

### UO: 26439 - INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0035	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	8.033
12.128.0032.4572.0035	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	19.509
12.363.5012.20RG.0035	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	2	8	77.577
12.363.5012.20RL.0035	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	2.056.709
12.363.5012.20RL.0035	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	2	8	57.768
12.363.5012.2994.0035	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	0	511.863
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	3.059
<b>Total:</b>								<b>2.734.518</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 26440 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0040	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NA REGIÃO SUL	F	3	100	90	2	8	991
12.128.0032.4572.0040	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NA REGIÃO SUL	F	3	100	90	2	8	2.524
12.364.5013.20GK.0040	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO SUL	F	3	100	90	2	8	18.827
12.364.5013.20RK.0040	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	3	100	90	2	8	989.301
12.364.5013.20RK.0040	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	4	100	90	2	8	3.877
12.364.5013.4002.0040	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	3	100	90	2	0	243.238
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.606
<b>Total:</b>								<b>1.260.364</b>

### UO: 26441 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0015	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	964
12.128.0032.4572.0015	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	8.033
12.364.5013.20GK.0015	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	99.510
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	553.114
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	8	159.373
12.364.5013.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	0	202.088
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.236
<b>Total:</b>								<b>1.024.318</b>

### UO: 26442 - UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0020	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	413
12.128.0032.4572.0020	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	1.838
12.364.5013.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	32.638
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	530.383
12.364.5013.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0	292.599
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	109
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	502
<b>Total:</b>								<b>858.482</b>

### UO: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	100	90	2	8	337.960
12.128.0032.4572.0053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	100	90	2	8	130.030
12.302.5013.20RX.0001	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - NACIONAL	S	3	100	90	2	8	3.782.833
12.302.5013.20RX.0001	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - NACIONAL	S	4	100	90	2	8	1.784.700

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.302.5013.4086.0001	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NACIONAL	S	3	100	90	2	8	3.065.520
12.302.5013.4086.0001	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NACIONAL	S	4	100	90	2	8	397.344
							<b>Total:</b>	<b>9.498.387</b>

### UO: 26447 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0029	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	1.877
12.128.0032.4572.0029	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	1.147
12.364.5013.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	275
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	446.370
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8	58.156
12.364.5013.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	0	113.287
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	275
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	849
							<b>Total:</b>	<b>622.236</b>

### UO: 26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0015	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	3.121
12.128.0032.4572.0015	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	3.672
12.364.5013.20GK.0015	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	550
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	397.373
12.364.5013.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	0	113.481
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	114
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	803
							<b>Total:</b>	<b>519.114</b>

### UO: 26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0023	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8	16.066
12.364.5013.20GK.0023	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8	573
12.364.5013.20RK.0023	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8	477.847
12.364.5013.20RK.0023	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	100	90	2	8	58.156
12.364.5013.4002.0023	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	0	113.164
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	252
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.377
							<b>Total:</b>	<b>667.435</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 26450 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.0032.216H.0029	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	330
12.128.0032.4572.0029	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	7.344
12.364.5013.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8	443
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	320.667
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8	116.312
12.364.5013.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	0	69.151
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	697
<b>Total:</b>								<b>514.944</b>

### UO: 26452 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0052	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	1.652
12.364.5013.20GK.0052	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	18.492
12.364.5013.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	230.757
12.364.5013.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	0	25.100
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	208
<b>Total:</b>								<b>276.209</b>

### UO: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0052	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	1.147
12.364.5013.20GK.0052	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	6.839
12.364.5013.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	277.617
12.364.5013.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	0	33.309
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	1.032
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	316
<b>Total:</b>								<b>320.260</b>

### UO: 26454 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0051	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	8	282.314
12.364.5013.4002.0051	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	0	31.727
<b>Total:</b>								<b>314.041</b>

### UO: 26455 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	20.068
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	249.398
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	8	58.156
12.364.5013.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0	26.899
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	344
<b>Total:</b>								<b>354.865</b>

### UO: 26456 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0026	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	1.872
12.364.5013.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	15.425
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	210.848
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8	58.156
12.364.5013.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	0	20.676
<b>Total:</b>								<b>306.977</b>

## Órgão: 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### UO: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
03.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	229.524
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.790.258
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	350.877
06.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	41.314
06.181.5016.21BM.0001	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO, E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - NACIONAL	F	3	100	40	2	0	459.048
06.181.5016.21BM.0001	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO, E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	939.441
06.181.5016.21BM.0001	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO, E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.239.510
14.125.5016.21BN.0001	POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	41.314
14.422.5015.2017.0001	POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	11.476
14.422.5015.2017.0001	POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	29.838
14.422.5015.2017.0001	POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	111.319
14.422.5015.2017.0001	POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	19.385
14.422.5015.2334.0001	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	11.476
14.422.5015.2334.0001	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	71.868
14.422.5015.2334.0001	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	67.849
14.422.5015.2733.0001	QUALIFICAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO NORMATIVA - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	11.476
<b>Total:</b>								<b>7.425.973</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 30103 - ARQUIVO NACIONAL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.550
04.391.5015.2810.0001	PROMOÇÃO DO ACESSO AO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	606.323
04.391.5015.2810.0001	PROMOÇÃO DO ACESSO AO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL NACIONAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	84.532
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	2.677
							<b>Total:</b>	<b>695.082</b>

### UO: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
06.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	12.985.463
06.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	7.754
06.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	187.521
							<b>Total:</b>	<b>13.180.738</b>

### UO: 30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	459
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.807.202
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	253.251
14.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.509
14.122.5034.155L.0001	APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	12.439
14.122.5034.155L.0001	APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	21.012
14.125.5034.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	669.164
14.125.5034.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	88.635
14.125.5034.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS - NACIONAL	F	5	100	90	2	0	77.541
14.423.5034.21BO.0001	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	2.065
14.423.5034.21BO.0001	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	778.813
14.423.5034.21BO.0001	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	164.761
							<b>Total:</b>	<b>3.877.851</b>

### UO: 30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
14.422.5015.2807.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	235.198
							<b>Total:</b>	<b>235.198</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### Órgão: 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

#### UO: 32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
25.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	160.666
28.846.0909.000E.0001	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. PELA GESTÃO DE CONTRATOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.190.634
<b>Total:</b>								<b>1.351.300</b>

#### UO: 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
22.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	97.198
<b>Total:</b>								<b>97.198</b>

#### UO: 32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
25.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	354.922
<b>Total:</b>								<b>354.922</b>

#### UO: 32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
25.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	232.990
<b>Total:</b>								<b>232.990</b>

#### UO: 32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
25.121.3001.20LI.0001	ESTUDOS PARA O PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGÉTICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	40.436
25.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	354.742
25.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	74.487
25.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.442
25.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	22.952
25.542.3003.213E.0001	ESTUDOS AMBIENTAIS DE ÁREAS SEDIMENTARES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	18.425
25.752.3001.20LF.0001	ESTUDOS DE INVENTÁRIO E VIABILIDADE PARA EXPANSÃO DA GERAÇÃO HIDRELÉTRICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	143.170
25.753.3003.21BC.0001	ESTUDOS DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	27.910
25.754.3003.21BD.0001	ESTUDOS DA INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	10.512
<b>Total:</b>								<b>696.076</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### UO: 32396 - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
22.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	218.240
<b>Total:</b>								<b>218.240</b>

### UO: 32397 - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
25.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	260.177
25.543.2206.2013.0001	DESCOMISSONAMENTO DE UNIDADES MÍNERO-INDUSTRIAS DE MATERIAL RADIOATIVO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	387.709
25.572.2206.1393.0030	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENRIQUECIMENTO DE URÂNIO EM RESENDE - RJ - NA REGIÃO SUDESTE	F	4	100	90	2	0	387.709
25.662.2206.2482.0001	FABRICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	32
25.662.2206.2482.0001	FABRICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.593.201
25.662.2206.2482.0001	FABRICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	504.022
25.663.2206.13CP.1991	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CONCENTRADO DE URÂNIO EM CAETITÉ NO ESTADO DA BAHIA - NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ - BA	F	4	100	90	2	0	193.854
25.663.3002.2489.6500	PRODUÇÃO DE MINERAIS PESADOS E ÓXIDOS DE TERRAS RARAS - NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ (EM BUENA)	F	3	100	90	2	0	76.890
25.663.3002.2489.6500	PRODUÇÃO DE MINERAIS PESADOS E ÓXIDOS DE TERRAS RARAS - NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ (EM BUENA)	F	4	100	90	2	0	1.938
<b>Total:</b>								<b>6.405.532</b>

### UO: 32398 - NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
25.572.2206.20V1.0001	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA AS INDÚSTRIAS NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	169.155
<b>Total:</b>								<b>169.155</b>

## Órgão: 35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### UO: 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
07.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.640.077
07.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	688.470
07.122.0032.2000.0002	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	1.623.517
07.122.0032.2000.0002	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - EXTERIOR	F	4	100	90	2	0	193.854
07.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.590
07.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	5.001.838
07.128.2216.00CC.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A CANDIDATOS AFRODESCENDENTES À CARREIRA DIPLOMÁTICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	13.771
07.128.2216.2534.0001	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE DIPOMATAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	86.392
07.211.0909.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	92.354

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
07.211.2216.2015.0001	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.419.562
07.211.2216.2015.0002	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	205.825
07.211.2216.2015.0002	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	4	100	90	2	0	77.541
07.211.2216.20WW.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES BILATERAIS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	12.777.797
07.211.2216.20WW.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES BILATERAIS - EXTERIOR	F	4	100	90	2	0	419.082
07.211.2216.20WX.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES MULTILATERAIS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	1.401.639
07.211.2216.20WX.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES MULTILATERAIS - EXTERIOR	F	4	100	90	2	0	23.490
07.211.2216.2536.0001	DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	36.882
07.211.2216.2536.0001	DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	5.483
07.211.2216.6105.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO - OMC - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	59.336
07.211.2216.8495.0001	REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNACIONAIS OFICIAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	18.734
07.212.0909.00QX.0001	PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITÓRIO LOCAL DO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	59.676
07.212.2216.20X0.0002	COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	138.632
07.212.2216.2532.0002	COOPERAÇÃO COM PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA E PAÍSES MEMBROS DE ORGANISMOS REGIONAIS AFRICANOS - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	17.383
07.212.2216.2533.0001	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	457.397
07.212.2216.2533.0001	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	57.051
07.212.2216.2533.0002	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	91.809
07.331.0032.00PK.0002	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES CIVIS E MILITARES EM SERVIÇO NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	787.650
07.392.2216.20WY.0001	DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	45.904
07.392.2216.20WY.0002	DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	329.615
07.392.2216.20WY.0002	DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	4	100	90	2	0	10.939
07.573.2216.00CB.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS ESTRANGEIROS, NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	37.722
07.691.2216.20WZ.0001	PROMOÇÃO COMERCIAL E DE INVESTIMENTOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.624
07.691.2216.20WZ.0002	PROMOÇÃO COMERCIAL E DE INVESTIMENTOS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	208.212
<b>Total:</b>								<b>30.041.848</b>

### UO: 35201 - FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
07.573.2216.2367.0001	ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA, DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DA HISTÓRIA DIPLOMÁTICA DO BRASIL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	124.357
07.573.2216.2367.0001	ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA, DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DA HISTÓRIA DIPLOMÁTICA DO BRASIL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	2.617
<b>Total:</b>								<b>126.974</b>

### Órgão: 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### UO: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	-------------	-------------	-------------	--------	--------	--------	--------------

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
10.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	151	90	2	6	6.448.271
10.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	151	90	2	6	368.195
10.571.5020.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	15.508
<b>Total:</b>								<b>6.831.974</b>

### UO: 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - CONCEIÇÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
10.302.5018.6217.5027	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	4	151	90	2	6	543.943
<b>Total:</b>								<b>543.943</b>

### UO: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	3.914.055
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	104.487
10.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	6.649
10.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	73.277
10.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	27.139
10.512.2222.20AM.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COLETA E RECICLAGEM DE MATERIAIS - NACIONAL	S	4	151	40	2	0	387.709
<b>Total:</b>								<b>4.513.316</b>

### UO: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
10.121.5021.2B52.0001	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E DOS FUNDOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	23.367
10.121.5021.2B52.0001	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E DOS FUNDOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	410.867
10.121.5021.8648.0001	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA SAÚDE E PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O APERFEIÇOAMENTO DO SUS - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	63.398
10.121.5021.8648.0001	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA SAÚDE E PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O APERFEIÇOAMENTO DO SUS - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	207.998
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	8.370.694
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	1.783.465
10.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	56.993
10.122.5021.2016.0001	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	222.434
10.122.5021.2016.0001	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	130.381
10.122.5021.2016.0001	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	19.385
10.122.5021.20QG.0002	ATUAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXTERIOR	S	3	151	80	2	6	185.646
10.122.5021.20QG.0002	ATUAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXTERIOR	S	3	151	90	2	6	31.471
10.122.5021.20YQ.0001	APOIO INSTITUCIONAL PARA APRIMORAMENTO DO SUS - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	2.252.594

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
10.122.5021.218U.0001	APOIO AO CUSTEIO DE DESPESAS INSTITUCIONAIS DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ENTES ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SAÚDE - CONASS E CONASEMS - NACIONAL	S	3	151	50	2	6	391.354
10.122.5021.8287.0001	APRIMORAMENTO DA ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	30	2	6	263.589
10.122.5021.8287.0001	APRIMORAMENTO DA ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	169.351
10.122.5021.8287.0001	APRIMORAMENTO DA ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	204.841
10.122.5021.8287.0001	APRIMORAMENTO DA ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	228.748
10.124.5021.8753.0001	MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	183.192
10.124.5021.8753.0001	MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	9.692
10.125.5021.8708.0001	FORTELECIMENTO DA AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	127.556
10.125.5021.8708.0001	FORTELECIMENTO DA AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	11.631
10.126.5021.20YN.0001	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A SAÚDE (E-SAÚDE) - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	9.998.468
10.126.5021.20YN.0001	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A SAÚDE (E-SAÚDE) - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	4.714.256
10.126.5021.8715.0001	PRESERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DISSEMINAÇÃO E ACESSO AO CONHECIMENTO E AO PATRIMÔNIO CULTURAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	183.192
10.126.5021.8715.0001	PRESERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DISSEMINAÇÃO E ACESSO AO CONHECIMENTO E AO PATRIMÔNIO CULTURAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	88.203
10.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	271.396
10.128.5021.20YD.0001	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	31	2	6	394.217
10.128.5021.20YD.0001	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	41	2	6	22.648
10.128.5021.20YD.0001	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	271.396
10.128.5021.20YD.0001	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	23.235.306
10.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	6.052.150
10.301.5019.20YI.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	41	2	6	1.085.587
10.301.5019.20YI.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	146.554
10.301.5019.20YI.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	2.131.822
10.301.5019.217U.0001	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	41	2	0	1.492.682
10.301.5019.21BG.0001	FORMAÇÃO E PROVISÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	79.736.408
10.301.5019.2E79.0001	EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA-PNAB) - NACIONAL	S	3	151	50	2	6	542.793
10.301.5019.2E79.0001	EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA-PNAB) - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	271.396
10.301.5019.2E79.0001	EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA-PNAB) - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	2.713.968
10.301.5019.8581.0001	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	41	2	6	3.741.400
10.302.5018.125H.0033	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO INTEGRADO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	151	90	2	6	1.356
10.302.5018.15EG.3341	IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA - INC - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	151	90	2	6	96.927
10.302.5018.20G8.0001	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS (FINANCIAMENTO PARTILHADO - REHUF) - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	5.818.749
10.302.5018.20G8.0001	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS (FINANCIAMENTO PARTILHADO - REHUF) - NACIONAL	S	4	151	90	2	0	2.496.851
10.302.5018.20QI.0001	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FORÇA NACIONAL DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	54.279
10.302.5018.20QI.0001	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FORÇA NACIONAL DE SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	19.385
10.302.5018.20SP.0001	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTES - NACIONAL	S	3	151	31	2	6	791.078
10.302.5018.20SP.0001	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTES - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	244.257
10.302.5018.20SP.0001	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTES - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	33.017
10.302.5018.6148.0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA QUALIFICADA E GRATUITA A TODOS OS NÍVEIS DA POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PESQUISA NO CAMPO DA SAÚDE - REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	28.903.769
10.302.5018.6217.6506	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DOS SERVIDORES)	S	3	151	90	2	6	5.416.422

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
10.302.5018.6217.6506	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DOS SERVIDORES)	S	4	151	90	2	6	437.104
10.302.5018.6217.6507	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO)	S	3	151	90	2	6	5.072.873
10.302.5018.6217.6507	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO)	S	4	151	90	2	6	431.327
10.302.5018.6217.6508	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES)	S	3	151	90	2	6	2.807.600
10.302.5018.6217.6508	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES)	S	4	151	90	2	6	238.596
10.302.5018.6217.6509	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DE IPANEMA)	S	3	151	90	2	6	1.818.359
10.302.5018.6217.6509	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DE IPANEMA)	S	4	151	90	2	6	204.012
10.302.5018.6217.6510	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DO ANDARAÍ)	S	3	151	90	2	6	2.713.968
10.302.5018.6217.6510	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DO ANDARAÍ)	S	4	151	90	2	6	408.064
10.302.5018.6217.6511	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DA LAGOA)	S	3	151	90	2	6	2.008.337
10.302.5018.6217.6511	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DA LAGOA)	S	4	151	90	2	6	193.854
10.302.5018.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	30	2	6	407.095
10.302.5018.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	31	2	6	5.427
10.302.5018.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	135.698
10.302.5018.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	30	2	6	5.144.909
10.302.5018.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	41	2	6	7.758.074
10.302.5018.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	6.901.235
10.302.5018.8721.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	1.085.587
10.302.5018.8721.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	193.854
10.302.5018.8755.0033	APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA-INC - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	151	90	2	6	2.811.671
10.302.5018.8755.0033	APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA-INC - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	151	90	2	6	193.854
10.302.5018.8758.0033	APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA - INCA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	151	90	2	6	8.158.190
10.302.5018.8758.0033	APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA - INCA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	151	90	2	6	773.481
10.302.5018.8759.0033	APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - INTO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	151	90	2	6	6.052.150
10.302.5018.8759.0033	APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - INTO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	151	90	2	6	504.022
10.302.5018.8933.0001	ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA REDE ASSISTENCIAL - NACIONAL	S	4	151	41	2	6	329.553
10.302.5018.8933.0001	ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA REDE ASSISTENCIAL - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	7.831.739
10.302.5019.4324.0010	ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES RIBEIRINHAS E DE ÁREAS REMOTAS DA REGIÃO AMAZÔNICA MEDIANTE COOPERAÇÃO COM A MARINHA DO BRASIL E COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - NA REGIÃO NORTE	S	3	151	90	2	6	424.709
10.302.5019.4324.0010	ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES RIBEIRINHAS E DE ÁREAS REMOTAS DA REGIÃO AMAZÔNICA MEDIANTE COOPERAÇÃO COM A MARINHA DO BRASIL E COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - NA REGIÃO NORTE	S	4	151	90	2	6	87.272
10.303.5017.20AH.0001	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - NACIONAL	S	3	151	41	2	6	1.438.186
10.303.5017.20AH.0001	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	217.117
10.303.5017.20AH.0001	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	185.418
10.303.5017.20AH.0001	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - NACIONAL	S	4	151	41	2	6	859.785

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
10.303.5017.20YR.0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL PELO SISTEMA DE GRATUIDADE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	55.364.966
10.303.5017.20YS.0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL PELO SISTEMA DE CO-PAGAMENTO - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	13.492.302
10.303.5017.4295.0001	ATENÇÃO AOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS HEMATOLÓGICAS - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	39.499.104
10.303.5018.6516.0001	APERFEIÇOAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	298.536
10.303.5018.7690.0001	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	244.257
10.303.5018.7690.0001	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NACIONAL	S	4	151	31	2	6	620.335
10.303.5020.20K3.0001	AVALIAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	135.698
10.303.5020.20K3.0001	AVALIAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	298.536
10.303.5020.20K3.0001	AVALIAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	7.754
10.303.5020.20K5.0001	APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS - NACIONAL	S	3	151	41	2	6	146.554
10.303.5020.20K5.0001	APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	29.853
10.303.5020.20K5.0001	APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS - NACIONAL	S	4	151	41	2	6	77.541
10.303.5020.8636.0001	FORTALECIMENTO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA O SUS - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	934.962
10.303.5020.8636.0001	FORTALECIMENTO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA O SUS - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	525.346
10.305.5023.20YJ.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	2.903.946
10.305.5023.20YJ.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	4.492.006
10.305.5023.20YJ.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	639.721
10.306.5033.20QH.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	41	2	6	626.926
10.306.5033.20QH.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	341.960
10.306.5033.20QH.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	702.917
10.306.5033.20QH.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	41	2	6	364.447
10.422.5021.20YM.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	217.117
10.422.5021.20YM.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	542.793
10.422.5021.6182.0001	FORTALECIMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	31	2	6	226.871
10.422.5021.6182.0001	FORTALECIMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	882.637
10.422.5021.6182.0001	FORTALECIMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	31	2	6	219.443
10.422.5021.6182.0001	FORTALECIMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	17.779
10.423.5022.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	3	151	50	2	6	16.283.813
10.423.5022.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	244.257
10.423.5022.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	19.510.545
10.423.5022.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	1.550.839
10.511.5022.7684.0001	SANEAMENTO BÁSICO EM ALDEIAS INDÍGENAS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	542.793
10.511.5022.7684.0001	SANEAMENTO BÁSICO EM ALDEIAS INDÍGENAS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	1.163.129
10.571.5020.20QF.0001	PESQUISAS, ENSINO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS BIOMÉDICAS E EM MEDICINA TROPICAL E MEIO AMBIENTE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	1.688.088
10.571.5020.20QF.0001	PESQUISAS, ENSINO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS BIOMÉDICAS E EM MEDICINA TROPICAL E MEIO AMBIENTE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	333.430
10.571.5020.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	32	2	6	453.232
10.571.5020.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	50	2	6	160.124
10.571.5020.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	80	2	6	298.536
10.571.5020.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	2.173.074
10.571.5020.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	30	2	6	11.631
10.571.5020.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	50	2	6	3.877
10.571.5020.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	16.671

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
10.571.5021.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	40.709
10.572.5020.20K7.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS PARA FORTALECIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	1.555.918
10.572.5020.20K7.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS PARA FORTALECIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6	1.382.961
10.573.5021.5516.0001	CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6	581.564
28.845.0909.00NJ.0002	DOAÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO - UNITAID - EXTERIOR	S	3	151	80	2	0	542.793
28.846.0910.00Q8.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE PADRÕES DE TERMINOLOGIAS EM SAÚDE (IHTSDO - INTERNATIONAL HEALTH TERMINOLOGY STANDARDS DEVELOPMENT ORGANISATION) - EXTERIOR	S	3	151	80	2	0	55.636
28.846.0910.00QB.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE PESQUISA SOBRE CÂNCER (IARC - INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER) - EXTERIOR	S	3	151	80	2	0	130.270
28.846.0910.0220.0002	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO INTERNACIONAL CONTRA O CÂNCER - UICC (MS) - EXTERIOR	S	3	151	80	2	0	325
<b>Total:</b>								<b>436.730.221</b>

### Órgão: 37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

#### UO: 37101 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.14UQ.0734	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO - NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA	F	4	100	90	2	0	3.877
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	14.919
04.124.4004.2D58.0001	AUDITORIA INTERNA, PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, OUVIDORIA E CORREIÇÃO - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	941
04.124.4004.2D58.0001	AUDITORIA INTERNA, PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, OUVIDORIA E CORREIÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.143.962
04.124.4004.2D58.0001	AUDITORIA INTERNA, PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, OUVIDORIA E CORREIÇÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	600.950
<b>Total:</b>								<b>2.764.649</b>

### Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

#### UO: 39101 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	749.469
26.121.3005.122X.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO PORTUÁRIO UNIFICADO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	318.023
26.121.3005.122X.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO PORTUÁRIO UNIFICADO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	125.785
26.121.3005.12KP.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CARGA INTELIGENTE E CADEIA LOGÍSTICA INTELIGENTE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	150.493
26.121.3005.12KP.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CARGA INTELIGENTE E CADEIA LOGÍSTICA INTELIGENTE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	19.506
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.990.162
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	178.758
26.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.180

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.122.0032.218S.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	202.210
26.125.3006.2907.0001	FISCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	31.425
26.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	68.857
26.211.0032.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	2.065
26.782.3006.00RK.0002	CONTRIBUIÇÃO À COMISSÃO MISTA BRASILEIRO ARGENTINA PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PONTE SÃO BORJA E SÃO TOMÉ - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	445.587
26.782.3006.12JP.0035	APOIO À CONSTRUÇÃO DO RODOANEL - TRECHO NORTE/SP - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	2	0	2.326.259
26.784.3005.122O.0041	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE PARANAGUÁ (PR) - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	0	1.100.087
26.784.3005.14KV.0035	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE MELHORAMENTOS NO CANAL DE NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO TIETÊ/SP - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	2	0	412.910
26.784.3005.15NW.1795	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO DE PASSAGEIROS DO PORTO DE MACEIÓ/AL - NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL	F	4	100	90	2	0	66.918
26.784.3005.212A.0030	DRAGAGEM DE ADEQUAÇÃO DA NAVEGABILIDADE EM PORTOS - NA REGIÃO SUDESTE	F	4	100	90	2	0	1.636.135
26.784.3005.212A.0040	DRAGAGEM DE ADEQUAÇÃO DA NAVEGABILIDADE EM PORTOS - NA REGIÃO SUL	F	4	100	90	2	0	66.918
28.846.0032.00QP.0021	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	0	22.952
28.846.0032.0713.0001	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA EXTINÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.360
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	1.857
<b>Total:</b>								<b>10.929.916</b>

### UO: 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	465.194
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	362.648
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	11.631
26.122.0032.218S.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	514.049
26.126.0032.15P7.0001	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	84.133
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	821.944
26.783.3006.116E.0052	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - ANÁPOLIS/GO - URUAÇU/GO - EF-151 - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	0	177.421
26.783.3006.116X.0001	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - PALMAS/TO - URUAÇU/GO - EF-151 - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	130.354
26.783.3006.11ZD.0035	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - OUROESTE/SP - ESTRELA D'OESTE/SP - EF-151 - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	2	0	183.496
26.783.3006.11ZE.0029	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - ILHÉUS/BA - CAETITÉ/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	0	2.264.664
26.783.3006.11ZH.0052	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - OUROVERDE DE GOIÁS/GO - SÃO SIMÃO/GO - EF-151 - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	0	99.120
26.783.3006.11ZI.0031	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - SANTA VITÓRIA/MG - ITURAMA/MG - EF-151 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	110.897
26.783.3006.124G.0029	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - CAETITÉ/BA - BARREIRAS/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	0	11.953.538
26.783.3006.14X6.0001	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - FERROVIAS FEDERAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	659.882
26.783.3006.219Z.0001	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	13.957
26.783.3006.5E83.0017	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS/TO - PALMAS/TO - EF-151 - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	100	90	2	0	248.520
<b>Total:</b>								<b>18.101.448</b>

### UO: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	803.510
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	6.777.311
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.397.475
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	407.483
26.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.017
26.122.0032.218S.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.606.669
26.126.0032.15P7.0001	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.279.442
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.067.498
26.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	43.311
26.782.3006.10IX.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116/259/451 (GOVERNADOR VALADARES) - ENTRONCAMENTO MG-020 - NA BR-381/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	542.832
26.782.3006.10JQ.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO FRANCISCO DO SUL - JARAGUÁ DO SUL - NA BR-280/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	100	90	2	0	3.101.678
26.782.3006.10KR.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PA/TO - ALTAMIRA - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	0	581.564
26.782.3006.10L1.0051	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RONDONÓPOLIS - CUIABÁ - POSTO GIL - NA BR-163/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	100	90	2	0	3.489.388
26.782.3006.110I.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ALTAMIRA - RURÓPOLIS - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	0	193.854
26.782.3006.110Q.0028	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PEDRA BRANCA - DIVISA SE/AL - NA BR-101/SE - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	100	90	2	0	1.550.839
26.782.3006.11VA.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PA/MT - RIBEIRÃO CASCALHEIRA - NA BR-158/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	100	90	2	0	116.312
26.782.3006.1214.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RIO GRANDE - PELOTAS - NA BR-392/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	0	1.124.358
26.782.3006.12KG.5066	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM SANTA MARIA - NA BR-158/287/RS - NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS	F	4	100	90	2	0	1.008.045
26.782.3006.13SL.0027	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PE/AL (INAJÁ) - ENTRONCAMENTO BR-423 (CARIÉ) - NA BR-316/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	2	0	19.385
26.782.3006.13Y0.4497	ADEQUAÇÃO DA VIA EXPRESSA DE FLORIANÓPOLIS - NA BR-282/SC - NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SC	F	4	100	90	2	0	96.927
26.782.3006.1418.0016	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FERREIRA GOMES - OIAPOQUE (FRONTEIRA COM A GUIANA FRANCESA) - NA BR-156/AP - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	100	90	2	0	38.770
26.782.3006.1490.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MT/PA - SANTARÉM - NA BR-163/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	0	484.637
26.782.3006.14PC.0043	CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE SOBRE O RIO GUAÍBA E ACESSOS - NA BR-116/290/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	0	1.260.057
26.782.3006.14X1.1795	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO RODOVIÁRIO EM MACEIÓ (VIADUTO PRF) - NO ENTRONCAMENTO DAS BR-104/316/AL - NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL	F	4	100	90	2	0	19.385
26.782.3006.15K0.0052	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM ARAGARÇAS - NA BR-070/GO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	0	38.770
26.782.3006.1C09.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO DESIDÉRIO - DIVISA BA/MG - NA BR-135/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	0	775.419
26.782.3006.1K23.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-050 - ENTRONCAMENTO BR-153 - NA BR-365/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	387.709
26.782.3006.219Z.0010	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO NORTE	F	4	100	90	2	0	20.677.201
26.782.3006.219Z.0020	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	13.429.997
26.782.3006.219Z.0030	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO SUDESTE	F	4	100	90	2	0	7.240.093
26.782.3006.219Z.0040	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO SUL	F	4	100	90	2	0	14.684.161
26.782.3006.219Z.0050	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	100	90	2	0	24.177.702
26.782.3006.4482.0001	JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS A MULTAS DE TRÂNSITO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	34.428
26.782.3006.7242.0014	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CANTÁ - NOVO PARAÍSO - NA BR-432/RR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	100	90	2	0	2.478.998
26.782.3006.7435.0026	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101/PE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	0	775.419
26.782.3006.7530.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NAVEGANTES - RIO DO SUL - NA BR-470/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	100	90	2	0	3.101.717
26.782.3006.7E79.0052	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - URUAÇU - DIVISA GO/MT - NA BR-080/GO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	0	193.854
26.782.3006.7F51.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/SE - NA BR-235/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	0	38.770

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.782.3006.7G16.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-040 - ENTRONCAMENTO BR-267 - NA BR-440/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	775.419
26.782.3006.7K23.0041	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO - NA BR-487/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	0	1.163.129
26.782.3006.7L04.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - PELOTAS - NA BR-116/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	0	310.167
26.782.3006.7M32.0025	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PIANCÓ - NOVA OLINDA - NA BR-426/PB - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	0	38.770
26.782.3006.7M88.0026	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO PE-160 - ENTRONCAMENTO PE-149 (KM 19,8 AO 71,2) - NA BR-104/PE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	0	1.163.129
26.782.3006.7N22.0022	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BA/PI - DIVISA PI/MA - NA BR-235/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	0	1.163.129
26.782.3006.7N85.0042	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TIMBÉ DO SUL - DIVISA SC/RS - NA BR-285/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	100	90	2	0	775.419
26.782.3006.7R82.0052	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA DF/GO - DIVISA GO/BA - NA BR-020/GO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	0	1.512.068
26.782.3006.7S51.3265	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO (CONTORNO DE MESTRE ÁLVARO) EM SERRA - NA BR-101/ES - NO MUNICÍPIO DE SERRA - ES	F	4	100	90	2	0	38.770
26.782.3006.7S57.0054	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (RIO VERDE DE MATO GROSSO) - ENTRONCAMENTO BR-262 (AQUIDAUANA) - NA BR-419/MS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	100	90	2	0	581.564
26.782.3006.7S59.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-364 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-154/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	775.419
26.782.3006.7S62.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - VISEU - BRAGANÇA - NA BR-308/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	0	58.156
26.782.3006.7S75.0024	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-226 - ENTRONCAMENTO BR-101 (RETA TABAJARA) - NA BR-304/RN - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	0	1.356.984
26.782.3006.7S80.0051	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM BARRA DO GARÇAS - NA BR-070/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	100	90	2	0	1.163.129
26.782.3006.7T98.0025	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - KM 0 (CABEDELO) - KM 28 (OITIZEIRO) - NA BR-230/PB - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	0	58.156
26.782.3006.7U06.0032	CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO TERMINAL PORTUÁRIO DE CAPUABA - NA BR-447/ES - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	100	90	2	0	387.709
26.782.3006.7U22.0041	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-277 (ACESSO CASCAVEL) - MARMELÂNDIA - NA BR-163/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	0	3.101.678
26.782.3006.7V00.0021	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-316 (INÍCIO DO CONTORNO DE TIMON) - POVOADO MONTIVIDEL - NA BR-226/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	100	90	2	0	58.156
26.782.3006.7W67.0024	CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DO GANCHO NOS MUNICÍPIOS DE NATAL E SÃO GONÇALO DO AMARANTE - NA BR-406/RN - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	0	193.854
26.782.3006.7W70.0024	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO RODOVIÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE NATAL E PARNAMIRIM - NA BR-101-RN - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	0	387.709
26.782.3006.7W84.0021	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO ESTIVA - ENTRONCAMENTO BR-222 (MIRANDA DO NORTE) NA BR-135/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	100	90	2	0	58.156
26.782.3006.7W95.0022	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TERESINA - PARNAÍBA - NA BR-343/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	0	387.709
26.783.0032.869V.0001	MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS ATIVOS FERROVIÁRIOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	114.762
26.783.3006.10MK.0020	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA - EF-232 - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	38.770
26.783.3006.11H1.3281	ADEQUAÇÃO DE RAMAL FERROVIÁRIO EM BARRA MANSÁ - NA EF-222/RJ - NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ - RJ	F	4	100	90	2	0	476.883
26.783.3006.1276.4651	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM SÃO FRANCISCO DO SUL - NA EF-485/SC - NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC	F	4	100	90	2	0	155.083
26.783.3006.13KH.3573	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE LINHA FÉRREA EM GUARAREMA - NA EF-105/SP - NO MUNICÍPIO DE GUARAREMA - SP	F	4	100	90	2	0	116.312
26.783.3006.14MM.0001	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NA MALHA FERROVIÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	38.770
26.783.3006.14TL.2762	ADEQUAÇÃO DE LINHA FÉRREA EM JUIZ DE FORA - EF-040/MG - NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - MG	F	4	100	90	2	0	426.480
26.783.3006.15RT.0035	ADEQUAÇÃO DE LINHA FÉRREA EM MOGI GUAÇU - NA EF-050/SP - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	2	0	116.312
26.783.3006.15SP.2279	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM SÃO FÉLIX/BA - NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - BA	F	4	100	90	2	0	116.312
26.783.3006.7V06.4321	ADEQUAÇÃO DE LINHA FÉRREA EM ROLÂNDIA - NA EF-369/PR - NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR	F	4	100	90	2	0	89.173
26.783.3006.7X30.3451	ADEQUAÇÃO DE RAMAL FERROVIÁRIO NO PERÍMETRO URBANO PARA ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS EM BOTUCATU - NA EF-265/SP - NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU - SP	F	4	100	90	2	0	38.770
26.784.3005.127G.0001	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.279.442
26.784.3005.20LN.0001	OPERAÇÃO DE TERMINAIS HIDROVIÁRIOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	594.100
26.784.3005.20LO.0001	OPERAÇÃO DE ECLUSAS E HIDROVIAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	356.444

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.784.3005.219Z.6032	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA	F	3	100	90	2	0	1.438.799
26.784.3005.219Z.6032	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA	F	4	100	90	2	0	310.167
26.784.3005.219Z.6033	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TOCANTINS-ARAGUAIA	F	3	100	90	2	0	160.547
26.784.3005.219Z.6033	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TOCANTINS-ARAGUAIA	F	4	100	90	2	0	88.289
26.784.3005.219Z.6034	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO NORDESTE OCIDENTAL	F	3	100	90	2	0	103.285
26.784.3005.219Z.6034	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO NORDESTE OCIDENTAL	F	4	100	90	2	0	94.795
26.784.3005.219Z.6035	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA	F	3	100	90	2	0	8.779
26.784.3005.219Z.6035	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA	F	4	100	90	2	0	59.804
26.784.3005.219Z.6037	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO SÃO FRANCISCO	F	3	100	90	2	0	89.173
26.784.3005.219Z.6037	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO SÃO FRANCISCO	F	4	100	90	2	0	58.156
26.784.3005.219Z.6040	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARANÁ	F	3	100	90	2	0	123.943
26.784.3005.219Z.6040	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARANÁ	F	4	100	90	2	0	81.419
26.784.3005.219Z.6041	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI	F	3	100	90	2	0	182.099
26.784.3005.219Z.6041	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI	F	4	100	90	2	0	81.419
26.784.3005.219Z.6043	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUL	F	3	100	90	2	0	454.366
26.784.3005.219Z.6043	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUL	F	4	100	90	2	0	917.554
26.784.3005.2E76.0015	REMOÇÃO DE NAVIO NAUFRAGADO NO PORTO DE VILA DO CONDE EM BARCARENA (PA) - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	0	80.876
<b>Total:</b>								<b>142.855.447</b>

### UO: 39253 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	62.136
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.292.981
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	122.894
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	11.631
<b>Total:</b>								<b>1.489.642</b>

### UO: 39254 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	601.720
<b>Total:</b>								<b>601.720</b>

## Órgão: 44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

### UO: 44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.135.773
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	464.302
18.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	18.361
18.128.1041.20VY.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.790
18.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.147
18.541.0032.20W8.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A3P - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.468
18.541.1041.21A8.0001	FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA PROMOVER A PROTEÇÃO, A CONSERVAÇÃO E O USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE, DA VEGETAÇÃO NATIVA E DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.935
18.541.1058.20W2.0001	REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE AOS EFEITOS DA DESERTIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.983
18.542.1043.21A9.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL URBANA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	98.500
18.542.1058.20W1.0001	INICIATIVAS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA E DA CONTRIBUIÇÃO NACIONALMENTE DETERMINADA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	6.197
18.543.1043.10TT.0042	MONITORAMENTO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	0	4.785
18.695.2223.21AA.0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE ECOTURISMO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.692
18.695.2223.21AA.0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE ECOTURISMO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	387
<b>Total:</b>								<b>1.753.320</b>

### UO: 44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	333.746
18.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	0	29.465
18.122.0032.216H.0033	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	459
18.128.5013.4909.0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BOTÂNICA E MEIO AMBIENTE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	17.621
18.128.5013.4909.0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BOTÂNICA E MEIO AMBIENTE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	0	5.924
18.541.1041.219K.0033	GESTÃO DAS COLEÇÕES VIVAS, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E DAS ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO NO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	60.397
18.541.1041.219K.0033	GESTÃO DAS COLEÇÕES VIVAS, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E DAS ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO NO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	0	10.855
18.571.1041.20WK.0001	PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA FLORA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.403
18.571.1041.20WK.0001	PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA FLORA BRASILEIRA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	34.583
<b>Total:</b>								<b>504.453</b>

### UO: 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	677.757
18.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.442
18.125.1041.214P.0001	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	321.333
18.541.1041.20WM.0001	APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	377.167
18.541.1041.20WM.0001	APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	295.434
18.541.1041.20WM.0001	APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL	F	5	100	90	2	0	550.125
18.541.1041.20WN.0001	EXECUÇÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES E DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	199.341

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.571.1041.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	20.657
<b>Total:</b>								<b>2.445.256</b>

### Órgão: 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

#### UO: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.121.6012.20T4.0001	ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	16.261
05.121.6012.20T4.0001	ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.938
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.170.607
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	390.209
05.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.590
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	17.260
05.122.6012.20X6.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	562.067
05.122.6012.20X6.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	940.407
05.126.6012.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	95.711
05.126.6012.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	26.558
05.128.6012.2055.0001	CURSOS DE ALTOS ESTUDOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	225.307
05.128.6012.2055.0001	CURSOS DE ALTOS ESTUDOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	18.753
05.151.6012.123J.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS PARA EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.228.847
05.151.6012.123J.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS PARA EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	5.331.010
05.151.6012.151S.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	41.773
05.151.6012.151S.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	29.469
05.151.6012.21BK.0001	MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	131.285
05.153.6011.219C.0001	ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO E INTERIORIZAÇÃO DE MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FORTALECIMENTO DO CONTROLE DE FRONTEIRAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.305.148
05.153.6011.219C.0001	ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO E INTERIORIZAÇÃO DE MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FORTALECIMENTO DO CONTROLE DE FRONTEIRAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	232.625
05.153.6012.20X3.0001	MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	55.259
05.153.6012.20X7.0001	EMPREGO CONJUNTO OU COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	786.274
05.153.6012.20X7.0001	EMPREGO CONJUNTO OU COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	74.130
05.153.6012.218X.0001	OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	206.571
05.153.6012.218X.0001	OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	38.770
05.153.6012.2452.0010	ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PELOTÕES ESPECIAIS DE FRONTEIRA DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NA REGIÃO NORTE	F	3	100	90	2	0	41.824
05.153.6012.2452.0010	ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PELOTÕES ESPECIAIS DE FRONTEIRA DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NA REGIÃO NORTE	F	4	100	90	2	0	232.052
05.183.6012.15LR.0001	IMPLANTAÇÃO DA GEOINFORMAÇÃO DE DEFESA - GEODEF - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	10.664
05.183.6012.15LR.0001	IMPLANTAÇÃO DA GEOINFORMAÇÃO DE DEFESA - GEODEF - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	5.815
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	50.495
05.212.6012.20X1.0001	PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM MISSÕES DE PAZ - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.752.864
05.212.6012.20X1.0001	PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM MISSÕES DE PAZ - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	206.669

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.212.6012.2D55.0001	INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE DEFESA - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	22.431
05.212.6012.2D55.0001	INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE DEFESA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	154.097
05.212.6012.2D55.0001	INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE DEFESA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.422
05.333.6011.6557.0001	FORMAÇÃO CÍVICO-PROFISSIONAL DE JOVENS EM SERVIÇO MILITAR - SOLDADO CIDADÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	111.813
05.333.6011.6557.0001	FORMAÇÃO CÍVICO-PROFISSIONAL DE JOVENS EM SERVIÇO MILITAR - SOLDADO CIDADÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	4.264
05.363.6012.15KP.0001	IMPLANTAÇÃO DA MEDICINA OPERATIVA CONJUNTA NAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.098
05.363.6012.15KP.0001	IMPLANTAÇÃO DA MEDICINA OPERATIVA CONJUNTA NAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	4.264
05.366.6011.8425.0001	APOIO AO PROJETO RONDON - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	25.855
05.542.6011.20X4.0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - SIPAM - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	999.729
05.542.6011.20X4.0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - SIPAM - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	184.134
05.571.0032.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	18.579
05.572.6012.2B28.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE INTERESSE DA DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	37.274
05.573.6012.21BI.0001	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO SOBRE DEFESA NACIONAL À SOCIEDADE BRASILEIRA E INTERAÇÃO DO ENSINO CIVIL E MILITAR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.590
05.722.6012.20X5.0001	COMANDO E CONTROLE DE DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	223.786
05.722.6012.20X5.0001	COMANDO E CONTROLE DE DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	87.234
05.722.6012.219W.0001	INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS DE DEFESA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	28.690
05.722.6012.219W.0001	INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS DE DEFESA - NACIONAL	F	4	100	50	2	0	177.571
05.722.6012.219W.0001	INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS DE DEFESA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	510.613
05.811.6011.21BJ.0001	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO PARADESORTO NACIONAL E MILITAR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	140.009
05.812.6011.20IG.0001	APOIO DAS FORÇAS ARMADAS À INCLUSÃO SOCIAL E À VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	6.821
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	3.534
<b>Total:</b>								<b>23.988.020</b>

### UO: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.347.492
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	654.230
05.128.6012.20X9.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA AERONÁUTICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	325.003
05.128.6012.20X9.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA AERONÁUTICA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	130.067
05.151.0909.00PP.0001	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A. - ALADA - NACIONAL	F	5	100	90	2	0	3.915
05.151.0909.00RZ.0001	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV BRASIL - NACIONAL	F	5	100	90	2	0	969.274
05.151.6012.123B.0001	DESENVOLVIMENTO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS (PROJETO KC-X) - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	6.452.655
05.151.6012.14T0.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES DE CAÇA E SISTEMAS AFINS - PROJETO FX-2 - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	19.385
05.151.6012.14T0.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES DE CAÇA E SISTEMAS AFINS - PROJETO FX-2 - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	12.698.660
05.151.6012.14XJ.0001	AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	1.127.072
05.151.6012.14XJ.0001	AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	22.671.748
05.151.6012.217W.0001	OPERAÇÃO DE SISTEMAS ESPACIAIS DE OBSERVAÇÃO DA TERRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	100.416
05.151.6012.217W.0001	OPERAÇÃO DE SISTEMAS ESPACIAIS DE OBSERVAÇÃO DA TERRA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	24.231
05.151.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	321.333
05.151.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	2.713.968

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.151.6012.2868.0001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.839.399
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.360
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	83.260
05.364.6012.20X8.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	20.807
05.364.6012.20X8.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	56.932
05.482.0032.15F1.0001	DISPONIBILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA OS COMANDOS MILITARES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	91.809
05.482.0032.15F1.0001	DISPONIBILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA OS COMANDOS MILITARES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	65.910
<b>Total:</b>								<b>61.721.926</b>

### UO: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.409.100
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	563.270
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	1.341.669
05.126.6012.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	174.055
05.126.6012.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	564.896
05.128.6012.8965.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.609.854
05.128.6012.8965.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	261.227
05.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	31.975
05.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	11.631
05.153.6012.13DB.0001	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	33.312
05.153.6012.13DB.0001	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	946.322
05.153.6012.14LW.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS 2020 - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	11.476
05.153.6012.14LW.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS 2020 - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	6.025.913
05.153.6012.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO GUARANI - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	1.498.299
05.153.6012.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO GUARANI - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	11.612.162
05.153.6012.14T5.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	983.056
05.153.6012.14T5.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	8.300.867
05.153.6012.14T6.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE (PROTEGER) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	76.907
05.153.6012.14T6.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE (PROTEGER) - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	101.967
05.153.6012.156M.0001	MODERNIZAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	826.869
05.153.6012.156M.0001	MODERNIZAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	8.655.788
05.153.6012.156N.0001	OBTENÇÃO DE MEIOS DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	336.115
05.153.6012.156N.0001	OBTENÇÃO DE MEIOS DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	3.544.180
05.153.6012.20XE.0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	968.402
05.153.6012.20XE.0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	516.930
05.153.6012.20XJ.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	350.919
05.153.6012.20XJ.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	376.592
05.153.6012.20XL.0001	SAÚDE EM OPERAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	62.188
05.153.6012.20XL.0001	SAÚDE EM OPERAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	38.770

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.153.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.835.914
05.153.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	477.155
05.153.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	8.535.374
05.153.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	2.815.020
05.153.6012.2900.0001	SELEÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR E APRESENTAÇÃO DA RESERVA EM DISPONIBILIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	169.169
05.153.6012.2900.0001	SELEÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR E APRESENTAÇÃO DA RESERVA EM DISPONIBILIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	38.770
05.153.6012.2911.0001	MODERNIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE ENGENHARIA DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	201.981
05.153.6012.2911.0001	MODERNIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE ENGENHARIA DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	162.838
05.153.6012.3138.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.476
05.153.6012.3138.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	2.848.777
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	71.210
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	88.623
05.364.6012.2A82.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	149.863
05.364.6012.2A82.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	160.831
05.368.0032.20XM.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NOS COLÉGIOS MILITARES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	312.539
05.368.0032.20XM.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NOS COLÉGIOS MILITARES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	54.667
<b>Total:</b>								<b>79.168.918</b>

### UO: 52131 - COMANDO DA MARINHA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.499.659
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.155.992
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	1.032.859
05.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.032
05.152.6012.1N47.0001	CONSTRUÇÃO DE NAVIOS-PATROLHA DE 500 TONELADAS (NPA 500T) - CLASSE MACAÉ - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.163.129
05.152.6012.1N56.0001	DESENVOLVIMENTO DE MÍSSIL NACIONAL ANTINAVIO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	969.274
05.152.6012.20XO.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	65.607
05.152.6012.20XO.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	121.802
05.152.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	37.785
05.152.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.257.724
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.869
05.572.6012.14T7.0001	TECNOLOGIA NUCLEAR DA MARINHA - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	1.046.139
05.572.6012.14T7.0001	TECNOLOGIA NUCLEAR DA MARINHA - NACIONAL	F	4	100	90	1	0	2.431.203
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	1.170
<b>Total:</b>								<b>13.786.244</b>

### UO: 52133 - SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.571.6013.14ML.0002	RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - EXTERIOR	F	4	100	90	2	0	622.274

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.571.6013.2345.0001	APOIO LOGISTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	174.197
05.571.6013.2518.0001	APOIO À PESQUISA E AO MONITORAMENTO OCEANOGRÁFICO E CLIMATOLÓGICO DA AMAZÔNIA AZUL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	27.083
<b>Total:</b>								<b>823.554</b>

### UO: 52221 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	128.033
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	116.312
05.153.6012.4528.0001	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.062.687
05.153.6012.4528.0001	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	282.141
<b>Total:</b>								<b>1.589.173</b>

### UO: 52222 - FUNDAÇÃO OSÓRIO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	96.126
05.368.0032.20XS.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NA FUNDAÇÃO OSÓRIO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	36.919
05.368.0032.20XS.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NA FUNDAÇÃO OSÓRIO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	8.258
<b>Total:</b>								<b>141.303</b>

### UO: 52233 - AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.152.6012.211D.0001	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA SA - AMAZUL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	72.185
05.152.6012.211D.0001	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA SA - AMAZUL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	15.314
<b>Total:</b>								<b>87.499</b>

### UO: 52902 - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	403.555
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	151	90	2	0	635.844
05.302.0032.20XT.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	768.906
05.302.0032.20XT.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	4	151	90	2	0	206.133
<b>Total:</b>								<b>2.014.438</b>

### UO: 52911 - FUNDO AERONÁUTICO

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.151.6012.2048.0001	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.955.662
05.151.6012.20SA.0001	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS MILITARES DA AERONÁUTICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	249.879
05.151.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	265.690
05.572.6012.20XB.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	74.188
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	4.709
<b>Total:</b>								<b>6.550.128</b>

### UO: 52931 - FUNDO NAVAL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.152.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.367.603
05.152.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.204.372
<b>Total:</b>								<b>12.571.975</b>

### UO: 52932 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.363.6011.2510.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	852.961
<b>Total:</b>								<b>852.961</b>

## Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### UO: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.334.706
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	559.282
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	21.804
04.127.2217.20WQ.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	71.152
04.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	344.286
06.182.2218.14UX.5664	APERFEIÇOAMENTO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DESASTRES – CENAD - EM BRASÍLIA - DF	F	3	100	90	2	0	47.009
06.182.2218.14UX.5664	APERFEIÇOAMENTO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DESASTRES – CENAD - EM BRASÍLIA - DF	F	4	100	90	2	0	135.698
06.182.2218.22BO.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.200.782
06.182.2218.22BO.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	465.251
06.182.2218.8172.0001	COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	80.333
06.182.2218.8348.0001	APOIO A OBRAS EMERGENCIAIS DE MITIGAÇÃO PARA REDUÇÃO DE DESASTRES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	68.857
06.182.2218.8348.0001	APOIO A OBRAS EMERGENCIAIS DE MITIGAÇÃO PARA REDUÇÃO DE DESASTRES - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	271.396
06.182.2218.8865.0001	APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	2.363.163

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
15.121.2217.8874.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA MUNICIPAL E INTERFEDERATIVA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	91.809
15.121.2217.8874.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA MUNICIPAL E INTERFEDERATIVA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	77.541
15.127.2220.8866.0001	APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	465.251
15.244.2217.7K66.0001	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	41.314
15.244.2217.7K66.0001	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	45.904
15.244.2217.7K66.0001	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	240.380
15.451.2217.10T2.0001	APOIO A PROJETOS E OBRAS DE REABILITAÇÃO, DE ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS - NACIONAL	F	3	100	40	2	0	6.885
15.451.2217.10T2.0001	APOIO A PROJETOS E OBRAS DE REABILITAÇÃO, DE ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	38.770
15.451.2219.10SR.0001	ESTUDOS E PROJETOS RELATIVOS À MOBILIDADE URBANA - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	155.083
15.451.2219.10SR.0001	ESTUDOS E PROJETOS RELATIVOS À MOBILIDADE URBANA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	193.854
15.451.2219.10ST.0001	TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	38.770
15.451.2219.15UE.0001	PLANOS DE MOBILIDADE URBANA LOCAIS - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	38.770
15.451.2219.2D47.0001	MODERAÇÃO DE TRÁFEGO - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	38.770
15.451.2219.2D49.0001	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NO SETOR DA MOBILIDADE URBANA - NACIONAL	F	4	100	80	2	0	96.927
15.451.2219.2D49.0001	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NO SETOR DA MOBILIDADE URBANA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	135.698
15.451.2220.10S3.0001	APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	426.480
15.451.2220.10S3.0001	APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	5.776.876
15.452.2217.8872.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO DE GESTORES E AGENTES SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	22.952
15.453.2219.10SS.0001	SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	10.855.875
15.665.2220.20Z9.0001	APOIO À COMPETITIVIDADE E À MODERNIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.738
17.512.2218.10SG.0001	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NACIONAL	S	4	100	30	2	0	116.312
17.512.2218.10SG.0001	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NACIONAL	S	4	100	40	2	0	271.396
17.512.2218.10SG.0020	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO NORDESTE	S	4	100	30	2	0	391.081
17.512.2218.10SG.0020	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO NORDESTE	S	4	100	40	2	0	362.506
17.512.2218.10SG.0030	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO SUDESTE	S	4	100	30	2	0	92.740
17.512.2218.10SG.0030	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO SUDESTE	S	4	100	40	2	0	1.995.290
17.512.2218.10SG.0040	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO SUL	S	4	100	40	2	0	864.929
17.512.2218.10SG.0050	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	S	4	100	40	2	0	48.243
17.512.2222.10S5.0001	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S	4	100	30	2	0	116.312
17.512.2222.10S5.0001	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S	4	100	40	2	0	271.396
17.512.2222.10S5.0010	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE	S	4	100	30	2	0	42.300
17.512.2222.10S5.0010	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE	S	4	100	40	2	0	90.228
17.512.2222.10S5.0020	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE	S	4	100	30	2	0	50.678

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
17.512.2222.10S5.0020	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE	S	4	100	40	2	0	190.014
17.512.2222.10S5.0030	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE	S	4	100	40	2	0	301.805
17.512.2222.10S5.0040	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL	S	4	100	40	2	0	85.134
17.512.2222.10S5.0050	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	S	4	100	40	2	0	131.572
17.512.2222.10SC.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S	4	100	30	2	0	116.312
17.512.2222.10SC.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S	4	100	40	2	0	271.396
17.512.2222.10SC.0010	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE	S	4	100	30	2	0	241.210
17.512.2222.10SC.0010	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE	S	4	100	40	2	0	74.295
17.512.2222.10SC.0020	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE	S	4	100	30	2	0	857.341
17.512.2222.10SC.0020	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE	S	4	100	40	2	0	186.942
17.512.2222.10SC.0030	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE	S	4	100	30	2	0	299.385
17.512.2222.10SC.0030	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE	S	4	100	40	2	0	68.125
17.512.2222.10SC.0030	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE	S	4	100	70	2	0	32.068
17.512.2222.10SC.0040	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL	S	4	100	30	2	0	28.672
17.512.2222.10SC.0040	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL	S	4	100	40	2	0	37.632
17.512.2222.10SC.0050	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	S	4	100	30	2	0	363.262
17.512.2222.10SC.0050	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	S	4	100	40	2	0	121.464
17.512.2222.1N08.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S	4	100	30	2	0	116.312
17.512.2222.1N08.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S	4	100	40	2	0	271.396

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
17.512.2222.1N08.0010	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE	S	4	100	30	2	0	646.893
17.512.2222.1N08.0010	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE	S	4	100	40	2	0	94.900
17.512.2222.1N08.0020	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE	S	4	100	30	2	0	2.025.437
17.512.2222.1N08.0020	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE	S	4	100	40	2	0	674.653
17.512.2222.1N08.0030	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE	S	4	100	40	2	0	1.080.717
17.512.2222.1N08.0040	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL	S	4	100	30	2	0	339.122
17.512.2222.1N08.0040	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL	S	4	100	40	2	0	214.797
17.512.2222.1N08.0050	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	S	4	100	30	2	0	637.759
17.512.2222.1N08.0050	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	S	4	100	40	2	0	203.428
17.512.2222.1P95.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S	4	100	30	2	0	52.523
17.512.2222.1P95.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S	4	100	40	2	0	99.886
17.512.2222.20NV.0001	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR ÁGUAS - NACIONAL	S	3	100	80	2	0	68.857
17.512.2222.216F.0001	GESTÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO - NACIONAL	S	3	100	90	2	0	22.952
18.541.2218.14RL.0001	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PARA CONTENÇÃO OU AMORTECIMENTO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES E PARA CONTENÇÃO DE EROSÕES MARINHAS E FLUVIAIS - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	2.461.957
18.544.2217.219H.0043	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM E DA ECLUSA DO CANAL SÃO GONÇALO EM CAPÃO DO LEÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	22.952
18.544.2221.109H.0001	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	1.298.828
18.544.2221.109H.0001	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	581.564
18.544.2221.109J.0001	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	775.419
18.544.2221.10CT.0027	CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	30	2	0	2.622.469
18.544.2221.10F6.0020	IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO AGRESTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	30	2	0	1.550.839
18.544.2221.10GM.0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	38.770
18.544.2221.12EP.0020	INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXO LESTE) - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	5.815.647
18.544.2221.12G6.0020	RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS ESTRATÉGICOS PARA A INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	30	2	0	1.163.129
18.544.2221.12G7.0025	CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR VERTENTE LITORÂNEA COM 112,5 KM NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	30	2	0	1.550.839
18.544.2221.14RP.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	1.938.549
18.544.2221.14VI.0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	2.043.230
18.544.2221.152D.0026	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR RAMAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	0	11.794.133
18.544.2221.1851.0001	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DE PEQUENO E MÉDIO VULTO - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	387.709
18.544.2221.214T.0020	GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	790.928

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.544.2221.5900.0020	INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS JAGUARIBE, PIRANHAS-AÇU E APODI (EIXO NORTE) - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	7.754.197
18.544.2221.7L29.0023	INTEGRAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO CEARÁ - CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ - TRECHO 1 COM 149,82 KM - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	100	30	2	0	1.550.839
18.544.2221.8695.0001	DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUAS CONTINENTAIS E MARINHAS - PROGRAMA ÁGUA DOCE E PROGRAMA DOCE MAR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	275.429
19.571.2217.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	34.428
19.571.2217.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	77.541
19.691.2217.7W59.0001	APOIO À INOVAÇÃO NA FAIXA DE FRONTEIRA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SUL-FRONTEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	22.952
19.691.2217.7W59.0001	APOIO À INOVAÇÃO NA FAIXA DE FRONTEIRA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SUL-FRONTEIRA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	155.083
20.607.2217.12OB.0001	GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	77.579
20.607.2217.12OB.0001	GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	62.808
20.607.2217.12OB.0050	GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	100	90	2	0	106.934
20.608.2217.20NC.0001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO PARA APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APLS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.590
20.608.2217.214S.0001	ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	26.395
20.608.2217.214S.0001	ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	207.424
26.127.2217.6553.0001	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR, SOCIAL E PRODUTIVA NA FAIXA DE FRONTEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	14.345
26.127.2217.6553.0001	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR, SOCIAL E PRODUTIVA NA FAIXA DE FRONTEIRA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	82.040
28.845.2220.00AF.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - NACIONAL	F	5	100	90	2	0	59.160.684
28.845.2220.00CY.0001	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS (LEI Nº 11.977, DE 2009) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.180.969
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	504
28.846.2220.00CW.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS URBANAS (LEI Nº 11.977, DE 2009) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	10.328.590
28.846.2220.00CX.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS RURAIS (LEI Nº 11.977, DE 2009) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	7.616.739
<b>Total:</b>								<b>184.004.070</b>

### UO: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	655.281
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	12.728
11.333.2217.4786.0001	CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO DA JUVENTUDE RURAL (PROJETO AMANHÃ) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.442
17.512.2222.10RM.0001	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL	S	4	100	90	2	0	1.553.423
17.512.2222.141J.0001	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES DE ESGOTOS SANITÁRIOS E MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES - NACIONAL	S	4	100	90	2	0	124.823
18.544.2221.10ZW.0001	RECUPERAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	301.316
18.544.2221.14RP.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	199.670
18.544.2221.14VI.0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	194.713
18.544.2221.15E7.0001	REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	40.709
18.544.2221.20N4.0001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	25.247
18.544.2221.214T.0020	GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0	2.763.230
18.544.2221.5308.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM JEQUITAI NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	38.770
18.544.2221.7G88.0022	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAIA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	0	81.419

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.544.2222.116F.0001	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	328.690
18.544.2222.15MY.0001	ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	3.101
18.544.2222.15MZ.0001	ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	2.713
18.544.2222.15MZ.0848	ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI	F	4	100	90	2	0	387
20.607.2217.12FT.0022	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO MARRECAS/JENIPAPO COM 1.000 HA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	0	224.871
20.607.2217.12OB.0001	GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	36.579
20.607.2217.140X.0001	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E FUNDIÁRIA DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.590
20.607.2217.14XU.0050	ESTUDOS E PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	100	90	2	0	114.762
20.607.2217.14XU.0050	ESTUDOS E PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	100	90	2	0	419.695
20.607.2217.20EY.0020	ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0	1.421.800
20.607.2217.5260.0026	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PONTAL COM 7.811,91 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	0	504.022
20.607.2217.5314.0029	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO BAIXO DE IRECE COM 16.615 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	0	252.011
20.608.2217.212M.0001	APOIO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS AQUÍCOLAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	6.885
20.608.2217.214S.0001	ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.590
20.608.2217.2819.0026	FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	0	18.935
20.608.2217.2819.0027	FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	0	21.230
20.608.2217.2819.0028	FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	0	20.657
20.608.2217.2819.0029	FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	0	16.296
20.608.2217.2819.0031	FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	23.870
26.784.0032.2869.0031	OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO NO LAGO DE TRÊS MARIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	34.428
<b>Total:</b>								<b>9.461.883</b>

### UO: 53202 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	83.115
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	50.402
04.122.0032.216H.6000	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	3	100	90	2	0	4.590
04.127.2217.20WQ.6000	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	3	100	90	2	0	22.952
15.451.2217.10T2.0001	APOIO A PROJETOS E OBRAS DE REABILITAÇÃO, DE ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	77.541
19.572.2217.4542.6000	FOMENTO A PROJETOS DE TRANSFORMAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	4	100	90	2	0	58.156
20.608.2217.214S.6000	ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	3	100	90	2	0	11.476
20.608.2217.214S.6000	ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	4	100	90	2	0	164.776
<b>Total:</b>								<b>473.008</b>

### UO: 53203 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	119.701

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.571.2217.212H.0020	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0	52.790
19.571.2217.212H.0020	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	5.638
<b>Total:</b>								<b>178.129</b>

### UO: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.1M49.0020	MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0	59.848
04.122.0032.1M49.0020	MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	22.390
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	914.671
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	32.255
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.147
18.544.2221.10DC.0024	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OITICICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	0	991.955
18.544.2221.11AA.0023	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	100	90	2	0	2.248.717
18.544.2221.14LA.0026	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM INGAZEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	0	19.385
18.544.2221.14RP.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.017.984
18.544.2221.1N64.0020	IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA PAJEÚ NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	38.770
18.544.2221.20N4.0001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	213.240
18.607.2217.140X.0001	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E FUNDIÁRIA DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	8.033
20.607.2217.12OB.0001	GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	178.753
20.607.2217.1O21.0022	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORÂNEOS DE PARNAÍBA - 2ª ETAPA - COM 5.985 HA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	0	775.419
20.608.2203.212Z.0020	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO, À PESQUISA, AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E À INOVAÇÃO PARA A PRODUÇÃO AQUÍCOLA SUSTENTÁVEL - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0	163.656
20.608.2203.212Z.0020	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO, À PESQUISA, AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E À INOVAÇÃO PARA A PRODUÇÃO AQUÍCOLA SUSTENTÁVEL - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	15.508
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	344
<b>Total:</b>								<b>6.702.075</b>

### UO: 53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0050	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	100	90	2	0	220.270
04.122.0032.2000.0050	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	100	90	2	0	18.610
04.122.0032.216H.0050	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	100	90	2	0	2.754
04.127.2217.20WQ.0050	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	100	90	2	0	22.952
15.244.2217.7K66.0050	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	100	40	2	0	271.396
20.607.2217.12OB.0050	GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	100	90	2	0	201.230
20.607.2217.3770.0052	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO LUIZ ALVES DO ARAGUAIA - 1ª E 2ª ETAPA - COM 6.584 HA NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	30	2	0	49.626
20.607.2217.5252.0052	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 26.500 HA NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	30	2	0	62.033
22.333.2217.20NK.0050	ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS EM ESPAÇOS SUB-REGIONAIS - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	100	40	2	0	38.770

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
<b>Total:</b>								<b>887.641</b>

### UO: 53209 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
15.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	352.572
15.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	19.385
15.128.0032.6438.0001	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	23.640
15.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	6.885
15.453.0032.2843.0001	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.470.700
15.453.0032.2843.0001	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	232.625
<b>Total:</b>								<b>3.105.807</b>

### UO: 53210 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	429.964
18.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	6.885
<b>Total:</b>								<b>436.849</b>

## Órgão: 54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO

### UO: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
23.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.032.702
23.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	193.854
23.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	12.623
23.695.2223.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	34.428
23.695.2223.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	146.684
23.695.2223.14TJ.0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO-PRODETUR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.590
23.695.2223.14TJ.0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO-PRODETUR - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	369.887
23.695.2223.15P0.0027	APOIO PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTRADA PARQUE ROTA ECOLÓGICA - TRECHO DE 23,5 KM DA RODOVIA AL-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	30	2	0	177.031
23.695.2223.15P1.3928	APOIO À CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO GALPÃO FÁBRICA DO SAMBA - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	F	4	100	40	2	0	186.349
23.695.2223.15P2.0027	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA ROTA CAMINHOS DO IMPERADOR/AL - 1ª ETAPA - RODOVIA AL-230 - ENTRONCAMENTO AL -110 ATÉ O ENTRONCAMENTO DA BR-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	30	2	0	209.643
23.695.2223.15P3.0027	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE DE SANTO ANTÔNIO - BARRA DE CAMARAGIBE: TRECHO DA RODOVIA AL-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	30	2	0	125.785
23.695.2223.20Y3.0001	PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	143.682

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
23.695.2223.20Y3.0001	PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	40	2	0	34.428
23.695.2223.20Y3.0001	PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	685.058
23.695.2223.20Y4.0001	ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	52.604
23.695.2223.20Y4.0001	ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	15.380
23.695.2223.218G.0001	GESTÃO E INTELIGÊNCIA COMPETITIVA EM TURISMO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	76.540
23.695.2223.218H.0001	SUSTENTABILIDADE, FORMALIZAÇÃO, POSICIONAMENTO E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	198.299
23.695.2223.21AM.0001	ARTICULAÇÃO, COOPERAÇÃO E ATUAÇÃO INTEGRADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	22.952
23.695.2223.2C01.0001	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS E FINANCIAMENTO NO SETOR DE TURISMO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	13.290
23.695.2223.4590.0001	QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO TURISMO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	185.095
23.695.2223.7XB6.0238	APOIO PARA REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO RIO BRANCO/BACIA DO CAXANGÁ - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	F	4	100	40	2	0	326.111
28.846.0910.00RP.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE TURISMO - OMT (MTUR) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	38.770
<b>Total:</b>								<b>4.285.785</b>

### UO: 54201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
23.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	353.037
23.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	19.385
23.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.738
23.695.2223.20Y5.0001	PROMOÇÃO TURÍSTICA DO BRASIL NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	610.818
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	482
<b>Total:</b>								<b>989.460</b>

## Órgão: 55000 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### UO: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	42	2	0	618.391
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.765.375
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	13.569
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	67.612
04.122.5029.4923.0001	PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES, EVIDÊNCIAS, CONHECIMENTO E INOVAÇÕES PARA GESTÃO DE POLÍTICAS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	196.369
04.122.5029.4923.0001	PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES, EVIDÊNCIAS, CONHECIMENTO E INOVAÇÕES PARA GESTÃO DE POLÍTICAS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	6.203
04.125.0032.4907.0001	OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	298.381
04.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	50.934
04.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	504.953
04.212.0032.20IY.0001	INTERNACIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS DE CIDADANIA - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	2.295

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.212.0032.20IY.0001	INTERNACIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS DE CIDADANIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	45.904
08.122.5029.6414.0001	SISTEMA NACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE PÚBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADASTRO ÚNICO - NACIONAL	S	3	151	80	2	0	20.354
08.122.5029.6414.0001	SISTEMA NACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE PÚBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADASTRO ÚNICO - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	340.557
08.122.5029.6414.0001	SISTEMA NACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE PÚBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADASTRO ÚNICO - NACIONAL	S	4	151	90	2	0	24.045
08.122.5031.8249.0001	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	127.540
08.122.5031.8249.0001	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NACIONAL	S	4	151	90	2	0	1.938
08.243.5024.217M.0001	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ - NACIONAL	S	3	151	30	2	0	1.163.129
08.243.5024.217M.0001	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ - NACIONAL	S	3	151	40	2	0	12.484.257
08.243.5024.217M.0001	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ - NACIONAL	S	3	151	50	2	0	2.907
08.243.5024.217M.0001	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ - NACIONAL	S	3	151	80	2	0	38.770
08.243.5024.217M.0001	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	358.631
08.244.5027.20GG.0001	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	314.881
08.244.5028.20IT.0001	APERFEIÇOAMENTO DOS MECANISMOS DE GESTÃO, DE DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O PÚBLICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DE ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS - NACIONAL	S	3	151	80	2	0	20.353
08.244.5028.20IT.0001	APERFEIÇOAMENTO DOS MECANISMOS DE GESTÃO, DE DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O PÚBLICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DE ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	219.738
08.244.5028.20IT.0001	APERFEIÇOAMENTO DOS MECANISMOS DE GESTÃO, DE DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O PÚBLICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DE ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS - NACIONAL	S	4	151	90	2	0	111.598
08.244.5031.218V.0001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA - NACIONAL	S	3	151	80	2	0	155.893
08.244.5031.218V.0001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	400.474
08.244.5031.218V.0001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA - NACIONAL	S	4	151	90	2	0	1.938
08.244.5031.8893.0001	APOIO À ORGANIZAÇÃO, À GESTÃO E À VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	413.153
08.244.5031.8893.0001	APOIO À ORGANIZAÇÃO, À GESTÃO E À VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - NACIONAL	S	4	151	90	2	0	122.695
08.244.5033.20GD.0001	INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	980.905
08.244.5033.2792.0001	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS E ESPECÍFICOS - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	232.625
08.306.5033.215I.0001	CONSOLIDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN - NACIONAL	S	3	151	30	2	0	47.300
08.306.5033.215I.0001	CONSOLIDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	79.903
08.306.5033.215I.0001	CONSOLIDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN - NACIONAL	S	4	151	30	2	0	71.273
08.306.5033.215I.0001	CONSOLIDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN - NACIONAL	S	4	151	31	2	0	11.631
08.306.5033.215I.0001	CONSOLIDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN - NACIONAL	S	4	151	90	2	0	78.651
08.306.5033.2784.0001	PROMOÇÃO DO CONSUMO DE ALIMENTOS ADEQUADOS E SAUDÁVEIS - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	3.877
08.306.5033.2798.0001	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	3	151	30	2	0	1.938.549
08.306.5033.2798.0001	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	3	151	80	2	0	47.688
08.306.5033.2798.0001	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	1.954.057
08.306.5033.8458.0001	APOIO À AGRICULTURA URBANA - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	3.877
08.365.5024.20TR.0001	APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL	S	3	151	40	2	0	283.803
08.511.5033.8948.0001	APOIO A TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NA ZONA RURAL - NACIONAL	S	4	151	30	2	0	1.965.524
11.334.5027.215F.0001	FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	45.904
11.334.5027.215F.0001	FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	100.990

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
11.334.5027.215F.0001	FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	62.033
13.392.5025.14U2.0001	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	6.541
13.392.5025.14U2.0001	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	66.492
13.392.5025.20KH.0001	AÇÕES INTEGRADAS DE CULTURA E EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.295
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	193.557
13.392.5025.20ZG.0001	FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	118.824
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	121.623
13.392.5025.215G.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	35.805
13.392.5025.215G.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - NACIONAL	F	3	100	40	2	0	36.723
13.392.5025.215G.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	6.426
13.392.5025.215G.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.476
13.392.5025.218A.0001	INOVAÇÃO, DIFUSÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	2.295
13.392.5025.218A.0001	INOVAÇÃO, DIFUSÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	48.200
13.392.5025.218A.0001	INOVAÇÃO, DIFUSÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL BRASILEIRA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	34.893
13.392.5025.219S.0001	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	55.659
13.392.5030.15UG.0001	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTAÇÕES CIDADANIA - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	310.167
13.571.5025.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	298.381
14.422.5032.20R9.0001	PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS, CUIDADOS E REINserÇÃO SOCIAL DE PESSOAS E FAMÍLIAS QUE TÊM PROBLEMAS COM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.767.336
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	4.016
28.846.0910.00R4.0002	CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL ANTIDOPING - WADA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	37.871
28.846.0910.00RJ.0001	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	229.524
<b>Total:</b>								<b>34.189.531</b>

### UO: 55203 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	138.185
13.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	0	3.101
13.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	344
13.391.5025.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.672
13.392.5025.20ZM.0001	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	25.175
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	120
<b>Total:</b>								<b>170.597</b>

### UO: 55204 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	508.265
13.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	0	3.877
13.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.147

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.391.5025.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.590
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	37.481
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	273.669
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	725
<b>Total:</b>								<b>829.754</b>

### UO: 55205 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	235.057
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	620
13.122.0032.216H.0053	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	0	3.529
13.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.235
13.391.5025.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	17.211
13.392.5025.14U2.0001	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.996
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.700
13.392.5025.20ZM.0001	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.479
<b>Total:</b>								<b>278.827</b>

### UO: 55206 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	507.805
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	49.626
13.122.0032.216H.0033	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	2.295
13.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	7.736
13.391.5025.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	45.904
13.392.5025.20KH.0033	AÇÕES INTEGRADAS DE CULTURA E EDUCAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	97.371
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	285.987
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	456.044
<b>Total:</b>								<b>1.452.768</b>

### UO: 55207 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.719.416
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	92.662
13.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.049
13.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	16.066
13.391.5025.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	3.121

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.391.5025.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	407.963
13.391.5025.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	31.970
13.391.5025.5538.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DAS CIDADES HISTÓRICAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.744.694
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	106.728
<b>Total:</b>								<b>4.127.669</b>

### UO: 55208 - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	818.849
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	169.894
13.122.0032.216H.0033	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	9.180
13.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.476
13.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	22.952
13.392.5025.20ZI.0001	FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.228-1/2001) - NACIONAL	F	3	100	60	2	0	22.814
13.392.5025.20ZI.0001	FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.228-1/2001) - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	3.877
13.392.5025.20ZI.0001	FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.228-1/2001) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	20.465
13.571.5025.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.147
28.846.0910.00S0.0002	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA IBERMEDIA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	55.799
<b>Total:</b>								<b>1.136.453</b>

### UO: 55209 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	630.962
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	10.638
13.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.324
13.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.180
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	48.429
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	11.925
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.201.896
13.392.5025.219Z.0001	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	21.804
13.392.5025.219Z.0001	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	19.385
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	6.426
<b>Total:</b>								<b>1.961.969</b>

### UO: 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.125.5031.2589.0001	AValiação e operacionalização do benefício de prestação continuada da assistência social (BPC) e manutenção da renda mensal vitalícia (RMV) - NACIONAL	S	3	151	41	2	0	38.770

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.125.5031.2589.0001	AVALIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BPC) E MANUTENÇÃO DA RENDA MENSAL VITALÍCIA (RMV) - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	377.745
08.126.5031.2583.0001	PROCESSAMENTO DE DADOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E DA RENDA MENSAL VITALÍCIA (RMV) - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	1.395.755
08.244.5031.219E.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NACIONAL	S	3	151	41	2	0	7.723.815
08.244.5031.219E.0011	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	S	3	151	41	2	0	102.935
08.244.5031.219E.0012	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO ACRE	S	3	151	41	2	0	71.598
08.244.5031.219E.0013	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	151	41	2	0	291.481
08.244.5031.219E.0014	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	151	41	2	0	51.766
08.244.5031.219E.0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO PARÁ	S	3	151	41	2	0	726.363
08.244.5031.219E.0016	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	S	3	151	41	2	0	42.431
08.244.5031.219E.0017	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	S	3	151	41	2	0	255.915
08.244.5031.219E.0021	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	151	41	2	0	590.681
08.244.5031.219E.0022	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	3	151	41	2	0	596.258
08.244.5031.219E.0023	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO CEARÁ	S	3	151	41	2	0	582.015
08.244.5031.219E.0024	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	151	41	2	0	457.292
08.244.5031.219E.0025	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	S	3	151	41	2	0	548.009
08.244.5031.219E.0026	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	151	41	2	0	797.282
08.244.5031.219E.0027	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	151	41	2	0	326.306
08.244.5031.219E.0028	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	151	41	2	0	221.889
08.244.5031.219E.0029	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	151	41	2	0	1.055.073
08.244.5031.219E.0031	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	151	41	2	0	1.311.162
08.244.5031.219E.0032	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S	3	151	41	2	0	222.228
08.244.5031.219E.0033	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	151	41	2	0	570.241
08.244.5031.219E.0035	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	S	3	151	41	2	0	1.207.345
08.244.5031.219E.0041	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO PARANÁ	S	3	151	41	2	0	910.628
08.244.5031.219E.0042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	151	41	2	0	424.022
08.244.5031.219E.0043	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	151	41	2	0	600.761
08.244.5031.219E.0051	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	S	3	151	41	2	0	359.247
08.244.5031.219E.0052	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE GOIÁS	S	3	151	41	2	0	580.744
08.244.5031.219E.0053	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	151	31	2	0	60.387
08.244.5031.219E.0054	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	S	3	151	41	2	0	236.599
08.244.5031.219F.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NACIONAL	S	3	151	41	2	0	8.698.503
08.244.5031.219F.0011	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE RONDÔNIA	S	3	151	41	2	0	30.965
08.244.5031.219F.0012	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO ACRE	S	3	151	41	2	0	17.633
08.244.5031.219F.0013	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	151	41	2	0	66.995
08.244.5031.219F.0014	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	151	41	2	0	12.685
08.244.5031.219F.0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO PARÁ	S	3	151	41	2	0	150.842
08.244.5031.219F.0016	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO AMAPÁ	S	3	151	41	2	0	12.566
08.244.5031.219F.0017	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO TOCANTINS	S	3	151	41	2	0	31.516
08.244.5031.219F.0021	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	151	41	2	0	143.081
08.244.5031.219F.0022	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	3	151	41	2	0	60.580
08.244.5031.219F.0023	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO CEARÁ	S	3	151	41	2	0	167.658

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.244.5031.219F.0024	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	151	41	2	0	71.371
08.244.5031.219F.0025	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DA PARAÍBA	S	3	151	41	2	0	145.629
08.244.5031.219F.0026	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	151	41	2	0	203.372
08.244.5031.219F.0027	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	151	41	2	0	88.525
08.244.5031.219F.0028	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	151	41	2	0	48.958
08.244.5031.219F.0029	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	151	41	2	0	269.954
08.244.5031.219F.0031	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	151	41	2	0	395.631
08.244.5031.219F.0032	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S	3	151	41	2	0	120.096
08.244.5031.219F.0033	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	151	41	2	0	255.888
08.244.5031.219F.0035	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE SÃO PAULO	S	3	151	41	2	0	684.056
08.244.5031.219F.0041	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO PARANÁ	S	3	151	41	2	0	247.284
08.244.5031.219F.0042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	151	41	2	0	185.273
08.244.5031.219F.0043	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	151	41	2	0	209.347
08.244.5031.219F.0051	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE MATO GROSSO	S	3	151	41	2	0	77.900
08.244.5031.219F.0052	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE GOIÁS	S	3	151	41	2	0	147.868
08.244.5031.219F.0053	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	151	31	2	0	48.375
08.244.5031.219F.0054	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	S	3	151	41	2	0	124.365
08.244.5031.219G.0001	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	77.541
<b>Total:</b>								<b>35.531.200</b>

### Órgão: 60000 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### UO: 60101 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	142.117
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	45.976
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.102
<b>Total:</b>								<b>193.195</b>

### Órgão: 63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### UO: 63101 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
03.092.4005.2674.0001	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.621.858
03.092.4005.2674.0001	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	314.044
03.092.4005.2674.0002	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	57.381

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
03.126.4005.10TN.0001	IMPLANTAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA ELETRÔNICA E-AGU - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	22.952
03.126.4005.10TN.0001	IMPLANTAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA ELETRÔNICA E-AGU - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	542.793
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	18.361
28.846.0032.218Y.0001	DESPESAS JUDICIAIS DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	68.857
<b>Total:</b>								<b>10.646.246</b>

### Órgão: 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

#### UO: 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0909.00P3.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO FUNDO GARANTIDOR DE INFRAESTRUTURA - FGIE - NACIONAL	F	5	100	90	2	0	38.770
28.846.0910.0007.0002	CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE PESOS E MEDIDAS - BIPM (ME) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0011.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GLOBAL PARA O MEIO AMBIENTE - GEF (ME) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0017.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ - OIC (MAPA) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0057.0001	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI (MEC) - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0069.0001	CONTRIBUIÇÃO AO CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA - PANAFTOSA (MAPA) - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0070.0002	CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA (MAPA) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0073.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE ANIMAL - OIE (MAPA) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0074.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA - FAO (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0087.0002	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO POSTAL UNIVERSAL - UPU (MC) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0089.0002	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - UIT (ANATEL) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.009B.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL - FOCEM (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00AT.0002	CONTRIBUIÇÃO AO PROTOCOLO DE KIOTO (MCTI) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00B7.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00BA.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00BC.0002	CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA BRASILEIRO-ARGENTINA DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NUCLEARES - ABACC (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00BG.0002	CONTRIBUIÇÃO À COMISSÃO PREPARATÓRIA DA ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE PROIBIÇÃO COMPLETA DE TESTES NUCLEARES - CTBTO (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00BU.0002	CONTRIBUIÇÃO AO TRIBUNAL INTERNACIONAL DO DIREITO DO MAR - TIDM (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00DN.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO CENTRO-SUL - CS (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00E0.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À REDE INTERNACIONAL DE CENTROS DE ASTROFÍSICA RELATIVÍSTICA - ICRANET (MCTI) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00E8.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES - OIM (MJSP) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00F4.0002	CONTRIBUIÇÃO AO PROTOCOLO DE MONTREAL SOBRE SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO - PROTOCOLO DE MONTREAL (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00GT.0002	CONTRIBUIÇÃO AO PARLAMENTO DO MERCOSUL - PARLASUL (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00HE.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO TRATADO INTERNACIONAL SOBRE RECURSOS FITOGENÉTICOS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA - TIRFAA (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00HF.0002	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO DAS NAÇÕES SUL-AMERICANAS - UNASUL (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00LQ.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDO INTERNACIONAL PARA A DIVERSIDADE CULTURAL - FIDC (MINC) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00LS.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À CONVENÇÃO-QUADRO SOBRE CONTROLE DO USO DO TABACO - CQCT FCTC (MS) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.535
28.846.0910.00RM.0002	CONTRIBUIÇÃO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL DAS NAÇÕES UNIDAS DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO NOS PAÍSES AFETADOS POR SECA GRAVE E/OU DESERTIFICAÇÃO - UNCCD (MMA) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00RN.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE TURISMO - OMT (MTUR) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.00RO.0002	CONTRIBUIÇÃO À AUTORIDADE INTERNACIONAL DOS FUNDOS MARINHOS - ISBA (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0113.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA - AIEA FCT (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0123.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL - IMO (MD) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0128.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	68.857
28.846.0910.0146.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO PATRIMÔNIO MUNDIAL - FPM (MINC) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0186.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL - OACI (MTPA) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0190.0002	CONTRIBUIÇÃO À CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - UNFCCC (MCTI) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0218.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE - OPAS (MS) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0221.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE - OMS (MS) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0344.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ADUANAS - OMA (ME) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0420.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE METEOROLOGIA - OMM (MAPA) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0483.0002	CONTRIBUIÇÃO À CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA - CDB (MMA) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0539.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS - FUMIN (MPOG) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0541.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO - FAD (MP) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0543.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA (MP) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0867.0002	CONTRIBUIÇÃO À SECRETARIA DO MERCADO COMUM DO SUL - MERCOSUL (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0868.0001	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA - OTCA (MRE) - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0869.0002	CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA - AIEA (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0870.0002	CONTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CPLP (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0872.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO - OMC (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0873.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0B64.0002	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO - ALADI (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0B66.0002	CONTRIBUIÇÃO À SECRETARIA GERAL IBERO-AMERICANA - SEGIB (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0B73.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - UNIDO (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0B74.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO PARA A PROIBIÇÃO DAS ARMAS QUÍMICAS - OPAQ (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0B75.0002	CONTRIBUIÇÃO AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL - TPI (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0910.0C39.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS - OIMT (MMA) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	22.952
28.846.0913.00OP.0002	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS - EXTERIOR	F	5	100	90	2	0	232.625
<b>Total:</b>								<b>1.602.195</b>

### UO: 71104 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0911.00M4.0001	REMUNERAÇÃO A AGENTES FINANCEIROS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	17.789.043
<b>Total:</b>								<b>17.789.043</b>

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

### Órgão: 73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

#### UO: 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	114.816
04.122.0032.8567.0001	AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS (LEI 10.486/2002, ART.65) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	158.624
<b>Total:</b>								<b>273.440</b>

### Órgão: 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

#### UO: 74902 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR/FIES - MIN. DA EDUCAÇÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.123.5013.20RZ.0001	ADMINISTRAÇÃO DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	20.810.561
12.846.0909.00M2.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDOS DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EDUCATIVO - NACIONAL	F	5	100	90	2	0	4.199.379
12.846.0909.00M2.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDOS DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EDUCATIVO - NACIONAL	F	5	144	90	2	0	217.925
<b>Total:</b>								<b>25.227.865</b>

### Órgão: 81000 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

#### UO: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.704.486
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	244.191
14.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	55.085
14.131.5034.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	113.224
14.243.5034.14UF.0001	CONSTRUÇÃO, REFORMA, EQUIPAGEM E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	17.446
14.422.5034.14XS.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA E DE CENTROS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	22.952
14.422.5034.14XS.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA E DE CENTROS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	38.770
14.422.5034.15SX.0001	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	19.385
14.422.5034.21AQ.0001	PROTEÇÃO DO DIREITO À VIDA - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	458.474
14.422.5034.21AQ.0001	PROTEÇÃO DO DIREITO À VIDA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	156.076
14.422.5034.21AQ.0001	PROTEÇÃO DO DIREITO À VIDA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.410
14.422.5034.21AQ.0001	PROTEÇÃO DO DIREITO À VIDA - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	5.815
14.422.5034.21AQ.0001	PROTEÇÃO DO DIREITO À VIDA - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	9.692
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PARA TODOS - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	185.603
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PARA TODOS - NACIONAL	F	3	100	40	2	0	18.361
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PARA TODOS - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	9.525

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PARA TODOS - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	28.231
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PARA TODOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	224.484
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PARA TODOS - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	19.385
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PARA TODOS - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	19.385
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS PARA TODOS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	157.586
14.422.5034.21AS.0001	FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	22.952
14.422.5034.21AS.0001	FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	57.381
14.422.5034.21AS.0001	FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	11.631
14.422.5034.21AT.0001	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS E COMISSÕES DE DIREITOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	44.233
14.422.5034.21AT.0001	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS E COMISSÕES DE DIREITOS - NACIONAL	F	5	100	90	2	0	11.631
14.422.5034.21AU.0001	OPERACIONALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - SINDH - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	895.144
14.422.5034.21AU.0001	OPERACIONALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - SINDH - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	116.312
14.422.5034.21AU.0001	OPERACIONALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - SINDH - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	116.312
14.422.5034.21AU.0001	OPERACIONALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - SINDH - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	116.312
28.845.5034.0083.0001	INDENIZAÇÃO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES POLÍTICAS (LEI Nº 9.140, DE 1995) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.295
<b>Total:</b>								<b>4.904.769</b>



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

**ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS**

**III.A - DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS**

**Art. 57, § 1º, II, da Resolução nº 1, de 2006-CN**

<b>Unidade da Federação</b>	<b>FPE</b>
ACRE	3,808363%
ALAGOAS	4,900424%
AMAZONAS	4,831765%
AMAPA	3,982106%
BAHIA	8,607129%
CEARA	6,472006%
DISTRITO FEDERAL	0,662712%
ESPIRITO SANTO	2,422109%
GOIAS	3,031468%
MARANHÃO	6,959264%
MINAS GERAIS	4,957706%
MATO GROSSO DO SUL	1,549581%
MATO GROSSO	1,900288%
PARA	6,231469%
PARAIBA	4,407911%
PERNAMBUCO	6,574956%
PIAUI	4,418825%
PARANA	2,211234%
RIO DE JANEIRO	2,055698%
RIO GRANDE DO NORTE	4,036614%
RONDONIA	2,870201%
RORAIMA	2,429709%
RIO GRANDE DO SUL	1,598109%
SANTA CATARINA	1,360243%
SERGIPE	3,817845%
SAO PAULO	0,662712%
TOCANTINS	3,239553%
<b>Total</b>	<b>100,000000%</b>

Fonte: Decisão Normativa - TCU nº 175, de 20 de março de 2019.



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

**ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS**

**III.B - EMENDAS DE BANCADA: ATENDIMENTO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS**

**Art. 57, § 1º, II, da Resolução nº 1, de 2006-CN**

**R\$ 1,00**

Bancadas	Autografo 2017	Autografo 2018	Autografo 2019	Atendimento Médio (2017-2019)	
				Média	Porcentagem
ACRE	305.020.362	204.924.922	231.465.406	247.136.897	2,71%
ALAGOAS	426.255.914	189.164.188	248.012.124	287.810.742	3,15%
AMAPA	363.589.929	225.379.062	249.050.799	279.339.930	3,06%
AMAZONAS	492.202.053	187.077.968	431.009.385	370.096.469	4,05%
BAHIA	506.383.334	753.152.494	318.400.371	525.978.733	5,76%
CEARA	476.638.735	391.275.913	381.444.456	416.453.035	4,56%
DISTRITO FEDERAL	352.074.793	182.014.257	213.484.125	249.191.058	2,73%
ESPIRITO SANTO	438.172.278	200.522.939	231.542.597	290.079.271	3,18%
GOIAS	476.076.090	252.461.116	639.296.799	455.944.668	4,99%
MARANHÃO	389.149.420	219.586.363	297.231.143	301.988.975	3,31%
MATO GROSSO	424.212.356	219.505.500	290.204.695	311.307.517	3,41%
MATO GROSSO DO SUL	341.184.549	204.526.206	398.195.575	314.635.443	3,45%
MINAS GERAIS	655.930.987	356.256.617	357.068.221	456.418.608	5,00%
PARA	462.676.753	204.846.122	254.525.649	307.349.508	3,37%
PARAIBA	451.283.126	269.420.073	238.458.937	319.720.712	3,50%
PARANA	416.577.121	327.176.494	419.923.477	387.892.364	4,25%
PERNAMBUCO	378.457.050	325.678.383	283.100.741	329.078.725	3,60%
PIAUI	419.327.039	280.163.648	291.433.449	330.308.045	3,62%
RIO DE JANEIRO	344.068.419	289.895.067	282.828.468	305.597.318	3,35%
RIO GRANDE DO NORTE	353.875.823	184.722.179	291.788.672	276.795.558	3,03%
RIO GRANDE DO SUL	362.305.110	197.748.056	257.689.810	272.580.992	2,99%
RONDONIA	341.353.843	302.483.114	225.413.507	289.750.155	3,17%
RORAIMA	455.791.628	234.406.566	258.845.518	316.347.904	3,46%
SANTA CATARINA	410.083.280	501.947.620	315.947.142	409.326.014	4,48%
SAO PAULO	903.340.626	235.899.662	328.993.305	489.411.198	5,36%
SERGIPE	446.031.947	186.061.503	231.727.352	287.940.267	3,15%
TOCANTINS	446.387.222	202.540.211	256.308.822	301.745.418	3,30%
<b>Total</b>	<b>11.838.449.787</b>	<b>7.328.836.243</b>	<b>8.223.390.545</b>	<b>9.130.225.525</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Siga.



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

**ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS**

**III.C - POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA**

**Art. 57, § 1º, III, da Resolução nº 1, de 2006-CN**

<b>Unidade da Federação</b>	<b>População Estimada</b>
ACRE	881.935
ALAGOAS	3.337.357
AMAZONAS	4.144.597
AMAPA	845.731
BAHIA	14.873.064
CEARA	9.132.078
DISTRITO FEDERAL	3.015.268
ESPIRITO SANTO	4.018.650
GOIAS	7.018.354
MARANHÃO	7.075.181
MINAS GERAIS	21.168.791
MATO GROSSO DO SUL	2.778.986
MATO GROSSO	3.484.466
PARA	8.602.865
PARAIBA	4.018.127
PERNAMBUCO	9.557.071
PIAUI	3.273.227
PARANA	11.433.957
RIO DE JANEIRO	17.264.943
RIO GRANDE DO NORTE	3.506.853
RONDONIA	1.777.225
RORAIMA	605.761
RIO GRANDE DO SUL	11.377.239
SANTA CATARINA	7.164.788
SERGIPE	2.298.696
SAO PAULO	45.919.049
TOCANTINS	1.572.866
<b>Soma:</b>	<b>210.147.125</b>

Fonte: Resolução nº 3, de 26 de agosto de 2019, publicada na Seção I, pág. 374, do DOU, de 28 de agosto de 2019.



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

**ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS**

**III.D - EMENDAS DE BANCADA: DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA DE RECURSOS**

Art. 52, II, "j", e art. 57, § 1º, I a III, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Bancadas	Quant. Emendas de apropriação	FPE	Atendimento médio nos últimos 3 anos	População Estimada	Média Ponderada	Recursos (R\$ 1,00)
ACRE	15	3,81%	2,71%	0,42%	3,03%	11.358.258
ALAGOAS	15	4,90%	3,15%	1,59%	3,87%	14.512.262
AMAZONAS	15	4,83%	4,05%	1,97%	4,23%	15.879.443
AMAPÁ	15	3,98%	3,06%	0,40%	3,26%	12.206.628
BAHIA	18	8,61%	5,76%	7,08%	7,32%	27.433.689
CEARÁ	16	6,47%	4,56%	4,35%	5,50%	20.606.483
DISTRITO FEDERAL	15	0,66%	2,73%	1,43%	1,57%	5.874.596
ESPÍRITO SANTO	15	2,42%	3,18%	1,91%	2,67%	10.024.265
GOIÁS	15	3,03%	4,99%	3,34%	3,85%	14.427.094
MARANHÃO	16	6,96%	3,31%	3,37%	5,14%	19.272.522
MINAS GERAIS	19	4,96%	5,00%	10,07%	5,49%	20.571.671
MATO GROSSO DO SUL	15	1,55%	3,45%	1,32%	2,29%	8.570.494
MATO GROSSO	15	1,90%	3,41%	1,66%	2,48%	9.299.285
PARÁ	15	6,23%	3,37%	4,09%	4,87%	18.268.584
PARAÍBA	15	4,41%	3,50%	1,91%	3,80%	14.234.528
PERNAMBUCO	16	6,57%	3,60%	4,55%	5,18%	19.439.885
PIAUI	15	4,42%	3,62%	1,56%	3,81%	14.296.006
PARANÁ	17	2,21%	4,25%	5,44%	3,35%	12.559.076
RIO DE JANEIRO	18	2,06%	3,35%	8,22%	3,19%	11.955.943
RIO GRANDE DO NORTE	15	4,04%	3,03%	1,67%	3,40%	12.741.896
RONDÔNIA	15	2,87%	3,17%	0,85%	2,79%	10.459.057
RORAIMA	15	2,43%	3,46%	0,29%	2,63%	9.861.064
RIO GRANDE DO SUL	17	1,60%	2,99%	5,41%	2,53%	9.504.901
SANTA CATARINA	15	1,36%	4,48%	3,41%	2,81%	10.553.782
SERGIPE	15	3,82%	3,15%	1,09%	3,28%	12.299.209
SÃO PAULO	20	0,66%	5,36%	21,85%	4,66%	17.477.186
TOCANTINS	15	3,24%	3,30%	0,75%	3,02%	11.312.194
<b>Total</b>	<b>427</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>375.000.001</b>

Fonte: SIGA.